



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 37 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2009

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 035/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CAUCI DE SÁ RORIZ, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Código TRT 18ª CJ-3.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 02 de março de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 036/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o servidor JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, à disposição deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Código TRT 18ª CJ-3. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 02 de março de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 008/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.574, de 19 de setembro de 2008, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União; e

O que consta do Processo Administrativo nº 179/2008,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As consignações compulsórias e facultativas em folha de pagamento dos magistrados e servidores do Tribunal observarão as regras previstas nesta Portaria.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Portaria:

I - consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

III - consignado: os magistrados e os servidores do Tribunal;

IV - consignação compulsória: o desconto incidente sobre o subsídio do magistrado ou a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou de decisão judicial;

V - consignação facultativa: o desconto incidente sobre o subsídio do magistrado ou a remuneração do servidor, mediante autorização do consignado, na forma desta Portaria; e

VI - margem consignável: a parcela do subsídio ou da remuneração passível de consignação compulsória ou facultativa.

**CAPÍTULO II - DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS**

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigação decorrente de decisão judicial ou administrativa;

IV - pensão alimentícia judicial;

V - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

VI - reposição e indenização ao erário;

VII - custeio parcial de benefício ou auxílio concedido pelo Tribunal;

VIII - contribuição em favor de sindicato ou associação representativa de categoria profissional, ao qual o magistrado ou o servidor seja filiado ou associado, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e do art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

IX - contribuição para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição, durante o período pelo qual perdurar a adesão do servidor ao respectivo regime; e

X - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

**CAPÍTULO III - DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**

Art. 4º São consideradas consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para o plano de saúde do Tribunal;

II - mensalidade relativa a seguro de vida;

III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do magistrado ou do servidor;

IV - contribuição em favor de fundação instituída com a finalidade de prestação de serviços a magistrados e servidores ou em favor de associação constituída exclusivamente por magistrados e servidores, que tenha por objeto social a representação ou prestação de serviços a seus membros;

V - contribuição em favor de cooperativas constituídas por magistrados ou por servidores, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VI - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuado o caso previsto no inciso IX do art. 3º;

VII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito, constituídas na forma da lei, para prestar serviços a seus cooperados;

VIII - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por instituições financeiras, caixas econômicas ou entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação; e

IX - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

Art. 5º Os beneficiários das consignações previstas no art. 4º devem apresentar solicitação de desconto em folha de pagamento ao Diretor-Geral, instruída com a comprovação de autorização de cada magistrado ou servidor.

§ 1º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será formulado pelo consignado, instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre o subsídio ou a remuneração e da conta bancária em que será efetuado o crédito.

§ 2º Após a verificação da regularidade e deferimento da solicitação, deverá ser firmado contrato ou convênio com o consignatário e criada uma rubrica específica para aqueles ainda não cadastrados no Sistema de Folha de Pagamento do Tribunal.

Art. 6º As entidades sindicais e de classe, associações, cooperativas constituídas exclusivamente por magistrados ou por servidores públicos federais deverão disponibilizar, quando solicitado, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

**CAPÍTULO IV - DOS LIMITES DA MARGEM CONSIGNÁVEL**

Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de cada magistrado e de cada servidor não excederá ao limite de trinta por cento do valor total mensal do subsídio ou da remuneração.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídas as seguintes parcelas:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte devida ao magistrado ou ao servidor que, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;  
V - gratificação natalina;  
VI - auxílio-natalidade;  
VII - auxílio-funeral;  
VIII - adicional de férias;  
IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;  
X - adicional noturno;  
XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;  
XII - abono de permanência; e  
XIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Art. 8º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder ao limite de setenta por cento do total mensal do subsídio ou da remuneração, não computadas as vantagens pecuniárias relacionadas nos incisos I a XIII do artigo anterior.

§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensas as consignações facultativas até a adequação dos valores consignados, observando-se, para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º.

§ 3º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no § 1º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º.

#### CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

Art. 9º São requisitos exigidos para fins de consignação em folha de pagamento:

I - de todas as entidades:

- estar regularmente constituída;
  - possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica; e
  - possuir regularidade fiscal comprovada;
- II - das entidades referidas nos incisos VII e VIII do art. 4º:
- possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
  - atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;

III - das entidades a que se refere o inciso IX do art. 4º:

- possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
- atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do Tribunal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo magistrado ou pelo servidor junto ao consignatário.

#### CAPÍTULO VI - DO CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA

Art. 11. A consignação facultativa pode ser suspensa ou excluída:

- por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária; e
- por interesse do consignatário ou consignado, mediante solicitação expressa, encaminhada ao Diretor-Geral.

Parágrafo único. As consignações referidas nos incisos VII, VIII e IX do art. 4º somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

Art. 12. Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável.

Art. 13. O disposto nesta Portaria aplica-se aos proventos de aposentadoria e de pensões temporárias ou vitalícias.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 01, de 8 de janeiro de 2008.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 03 de março de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

### CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0455/2009

DATA : 20/Fevereiro/2009

AUTOS : 01735-2008-013-18-00-4

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : ANDRÉ ELIAS PEIXOTO

ADVOGADO : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS (S)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de MARÇO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação  
ANDRÉ DIAS PEIXOTO  
RUA GRAÇA ARANHA QD.22 LT.02 CIDADE SATÉLITE  
CEP : 74.000-000 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00056-2009-000-18-00-2

Impetrante(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : KARLEANY SILVA BATISTELA

"Vistos os autos.

CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo juiz da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT 00654/2008, que determinou realização de penhora via BACENJUD em execução provisória. Invocou em seu favor os arts. 620 do CPC e 899 da CLT e explicou que "a penhora em dinheiro acaba por retirar a posse do bem de maneira imediata, pois assim que realizado o bloqueio Bacen-Jud, o devedor fica impedido de exercer seu direito de propriedade sobre o dinheiro, o que, em sede de execução provisória, não encontra guarida na lei" (fl. 04). Acrescentou que existem outros bens para garantia do juízo e que o valor penhorado é "extremamente elevado comprometendo o capital de giro da impetrante" (fl.10).

Ao final, requereu a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do processo "evitando-se que seja levada a efeito a ordem da MM. Juíza da MM 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO" (fl. 12).

Pois bem.

A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.

E a concessão de liminar para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, II da Lei nº 1.533/51).

Todavia, não há, nos autos, prova das alegações contidas na petição inicial, sendo que o único documento juntado pela impetrante refere-se à cópia de uma nota fiscal de um eletrodoméstico (fl. 14).

Noto, ainda, que o advogado que assinou a petição inicial não apresentou procuração, limitando-se a requerer prazo para sua juntada "tendo em vista a urgência do caso".

Registro que não há que se cogitar de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, conforme prevê a Súmula nº 415 do TST :

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC.

APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex- OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.533/51, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I e IV do CPC).

Custas pela impetrante no importe de R\$20,00, fixadas sobre o valor da causa.

Intime-se a impetrante. Cientifique-se a autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 19 de fevereiro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo MS-00056-2009-000-18-00-2

Impetrante(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : KARLEANY SILVA BATISTELA

"De ordem do Exmo Desor. Relator, determino a retificação da autuação para constar como litisconsorte Karleany Silva Batistela, reclamante da ação principal.

Determino, ainda, a intimação do impetrante

para que regularize sua representação processual.

À STP."

Goiânia, 26 de fevereiro de 2009.

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

Processo AR-00435-2008-000-18-00-1

Autor(s) : OSAMU IWAMOTO

Advogado(s) : HELEN TEISA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)

Réu(s) : SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS

Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

"Vistos os autos.

Tendo em vista que as partes disseram que não pretendem produzir outras provas, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.

Intimem-se.

Após, conclusos."

Goiânia, 27 de fevereiro de 2.009.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo AR-00415-2008-000-18-00-0

Autor(s) : WILSON JUNIO DE LIMA VIEIRA

**Advogado(s) : FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S)**

Réu(s) : HELENICE OLIVEIRA DA COSTA

**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA**

"Vistos os autos.

Tendo em vista que as partes disseram que não pretendem produzir outras provas, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo vista, sucessivamente, ao autor e à ré, por 10 (dez) dias, para razões finais.

Intimem-se."

Após, conclusos.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2.009.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo AR-00446-2008-000-18-00-1

Autor(s) : VALDIR CORRÊA DE MORAES

**Advogado(s) : SILVANO SABINO PRIMO**

Réu(s) : BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

"Vistos os autos.

Tendo em vista que as partes disseram que não pretendem produzir outras provas, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.

Intimem-se.

Após, conclusos."

Goiânia, 27 de fevereiro de 2.009.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo AR-00015-2009-000-18-00-6

Autor(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA

**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

Réu(s) : CALL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. - ME

**Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE**

"Vistos os autos.

Na petição de fl. 48, a ré informou que as partes fizeram acordo nos autos principais (RT 01317-2008-004-18-00-6) e requereu a extinção do feito por perda de objeto.

Em seguida, foi juntado aos autos o ofício de fl. 52, oriundo da 4ª VT de Goiânia, que veio acompanhado da cópia da ata de audiência que registrou a homologação do acordo feito entre as partes, bem como a desistência do autor quanto à ação rescisória.

Sendo assim, homologo o pedido de desistência e declaro a extinção do feito sem resolução de mérito (art. 267, VIII e §4º do CPC).

Custas pelo autor calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento em razão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se. Comunique-se a 4ª VT de Goiânia. À STP."

Goiânia, 27 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 3/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 10/3/2009 (terça-feira)

HORA: CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01658-2001-005-18-00-1

Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Recorrente(s): 2. MARIA DEUSA MARQUES

**Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**

Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-01624-2002-011-18-00-0

Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REZENDE CHADUD

**Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**

Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

3.Processo AR-00339-2007-000-18-00-2

Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Autor(s): JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

**Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Réu(s): 1. LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.

**Advogado(s): RENATO DA SILVA VETERE**

Réu(s): 2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Procurador(s): FRANÇOIS DA SILVA

obs: Julgamento suspenso a pedido do relator

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - MANDADO DE SEGURANÇA

4.Processo MS-00339-2008-000-18-00-3

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Impetrante(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

**Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

Impetrado(s): JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): WAGNER SIQUEIRA

5.Processo MS-00420-2008-000-18-00-3

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Impetrante(s): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**Advogado(s): ARCHIBALD SILVA E OUTRO(S)**

Impetrado(s): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litisconsorte(s): THIAGO RIBEIRO GODOI

**Advogado(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**

6.Processo MS-00439-2008-000-18-00-0

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Impetrante(s): BANCO BRADESCO S.A.

**Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**

Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Litisconsorte(s): YARA CRISTINA MATHIAS VIEIRA

7.Processo MS-00444-2008-000-18-00-2

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Impetrante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Impetrado(s): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litisconsorte(s): JOSÉ NICEAS DA SILVA

8.Processo MS-00452-2008-000-18-00-9

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Impetrante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)**

Impetrado(s): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): REJANES PEREIRA DE ABREU

OBSERVAÇÕES: Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 3 de março de 2009.

ORIGINAL ASSINADO  
Goiamy Póvoa  
Secretário do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE ACÓRDÃOS – 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00696-2008-181-18-00-4  
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : ZENON PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS – JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00784-2008-053-18-00-9  
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ EURÍPEDES DE MORAIS (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS – JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, da reclamada e integralmente do da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01283-2008-191-18-00-4  
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : IVAN PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S) : MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE**  
ORIGEM : VT DE MINEIROS – JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01293-2008-111-18-00-1  
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : HEIKA KATERINE MARTINS PEREIRA  
**ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DA SILVA**  
RECORRIDO(S) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ABADIA ATAÍDES DA COSTA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE JATAÍ – JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01308-2008-171-18-00-5  
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS  
**ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. WANDERSON FÁBIO LUZ DOS REIS (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE CERES – JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01451-2008-191-18-00-1  
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. OTÁVIO PINHEIRO DE SOUZA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS – JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01483-2008-102-18-00-8  
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ELZA MIRANDA SCHMIDT E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : MARILÚ ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO(S) : ADRIANA MARQUES LEÃO RODRIGUES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE – JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01621-2008-191-18-00-8  
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
**RECORRENTE(S) : 2. CLEIDIMAR SOUZA DA MATA (ADESIVO)**  
**ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO**  
**RECORRIDO(S) : OS MESMOS**  
**ORIGEM : VT DE MINEIROS – JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI**

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, sendo o da reclamada parcialmente, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01697-2008-005-18-00-5  
**RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**  
**RECORRENTE(S) : 1. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO**  
**ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)**  
**RECORRENTE(S) : 2. RTP DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E SIMILARES LTDA. - EPP**  
**ADVOGADO(S) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)**  
**RECORRIDO(S) : OS MESMOS**  
**ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA – JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO**

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, quanto ao pedido de pagamento das contribuições sindicais de 2003/2007. No mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01742-2008-191-18-00-0  
**RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**  
**RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
**RECORRENTE(S) : 2. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PESSOA (ADESIVO)**  
**ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA E OUTRO(S)**  
**RECORRIDO(S) : OS MESMOS**  
**ORIGEM : VT DE MINEIROS – JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI**

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER PARCIALMENTE O ADESIVO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01854-2008-191-18-00-0  
**RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**  
**RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
**RECORRIDO(S) : JOSIANE MARIA DE SOUZA**  
**ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA**  
**ORIGEM : VT DE MINEIROS – JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA**

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00909-2004-007-18-00-6  
**RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**  
**REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE**  
**AGRAVANTE : PRISCILLA FONTENELE FERREIRA**  
**ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES**  
**AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADOR : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA**  
**ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA**  
**JUIZ : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA**

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO – DESCONSTITUIÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO EM EXECUÇÃO – APRECIÇÃO PREJUDICADA - À decisão agravada sobreveio acórdão desta Corte, em ação rescisória, confirmado em grau recursal e já com trânsito em julgado, que desconstituiu a sentença exequenda em virtude de fraude no acordo celebrado pelas partes (fls. 359/369, 370/379, 380/385 e 396). Pelo juízo rescisório, a execução perdeu o objeto e, de conseguinte, ficou prejudicado o exame do Agravo, que questiona a anterior extinção da execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, JULGAR PREJUDICADA A APRECIÇÃO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01641-2006-081-18-00-1  
**RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA**  
**REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**  
**AGRAVANTE(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)**  
**PROCURADOR(A) : MÁRCIA CRISTINA FIDÉLES BECHEPECHE**  
**AGRAVANTE(S) : 2. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
**ADVOGADO(S) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)**  
**AGRAVADO(S) : OS MESMOS**  
**ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**JUÍZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DO RECLAMADO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS  
 PROCESSO TRT-ED-AP-01057-1998-011-18-00-4  
**RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**  
**EMBARGANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)**  
**PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
**EMBARGADO : 1. BANCO ITAÚ S.A.**  
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
**EMBARGADA : 2. CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA**  
**ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS**  
**ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-AP-00369-2005-012-18-00-7  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
EMBARGADA : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
EMBARGADO : 2. CLAUDIVINO MATEUS FARIA  
**ADVOGADOS : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTROS**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-AP-00767-2005-013-18-00-0  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY  
EMBARGADA : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG  
**ADVOGADOS : LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTROS**  
EMBARGADO : 2. SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA  
**ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-AP-01631-2005-010-18-00-8  
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA  
EMBARGADO(S) : 1. JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : 2. BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-AP-01945-2005-013-18-00-0  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
EMBARGADA : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA  
**ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS**  
EMBARGADO : 2. UPIARA MARIANO DE OLIVEIRA VAZ  
**ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRAMDE SOUZA E OUTROS**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-AP-00280-2006-003-18-00-0  
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
EMBARGADO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : 2. SANTINO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-AP-01632-2006-013-18-00-2  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY  
EMBARGADO : 1. WANDERSON FERREIRA SILVA  
**ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO E OUTROS**  
EMBARGADO : 2. VOLPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
**ADVOGADO : WALTER SILVÉRIO AFONSO**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01894-2007-006-18-00-0  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
**ADVOGADOS : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO : EDIVALDO BORGES BIA  
**ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT ED-RO-01901-2007-009-18-00-2  
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00181-2008-251-18-00-0  
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMBARGANTE(S) : FERNANDO LUIZ QUAGLIATO  
**ADVOGADO(S) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : VALDEIS MOREIRA LEMES  
**ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00484-2008-181-18-00-7  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 EMBARGANTE : MIGUEL PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS**  
 EMBARGADO : DIVALDO COSTA DA SILVA  
**ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTROS**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00498-2008-181-18-00-0  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 EMBARGANTES : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
**ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS**  
 EMBARGADO : ORLANDO ALVARES DA SILVA  
**ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTROS**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00507-2008-181-18-00-3  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 EMBARGANTES : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)  
**ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS**  
 EMBARGADO : GILMAR GOMES DA SILVA  
**ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTROS**  
 ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
 JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00908-2008-081-18-00-5  
 RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 EMBARGANTE(S) : SÉRGIO PACHECO  
**ADVOGADO(S) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : GENOMA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : BATISTA BALSANULF E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-01193-2008-004-18-00-9  
 RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 EMBARGANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
**ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : 1. JERUSA LUZ MACHADO  
**ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : 2. BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO(S) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 4ª VT GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01833-2007-008-18-00-5  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**  
 RECORRIDO : MÁRIO SOARES SILVA  
**ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR**  
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA  
 JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação, e determinar o retorno dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00593-2008-005-18-00-3  
 RELATOR : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S) : 1. LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**  
 RECORRENTE(S) : 2. CONSTRUTORA TENDA S.A.  
**ADVOGADO(S) : CRISTINA YOSHIDA**  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA  
 JUIZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : Corretor de Imóveis. Vínculo de emprego Empregado que exerce atividade semelhante à de corretor não é corretor. Subordinação na relação de emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00631-2008-251-18-00-5  
 RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)**  
 RECORRENTE(S) : 2. DORIVAN SANTOS SOARES (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ORIGEM : VT DE PORANGATU  
 JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01872-2008-004-18-00-8  
 RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S) : PAULO DE TARSO BRILHANTE ALENCAR  
**ADVOGADO(S) : PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.  
**ADVOGADO(S) : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
 JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : REPRESENTANTE COMERCIAL. INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO JURÍDICA CARACTERIZADORA DO PACTO LABORAL. É bem verdade que há diversos pontos de consonância entre o contrato de representação comercial e o contrato trabalhista, o que pode gerar dúvidas acerca da natureza jurídica da relação analisada. Nesse sentido, tem-se que pessoalidade, remuneração e continuidade são elementos encontráveis em ambas as situações, de modo que a distinção deve ser feita com base na existência ou não da subordinação jurídica, que é elemento essencial à caracterização do contrato de trabalho, estando presente no fato de o empregador dirigir a forma de utilização da força de trabalho que o empregado lhe disponibiliza, que não é o que se verifica no contrato de representação, em que há a predominância da autonomia na prestação laboral. Vale lembrar que tal autonomia também não é absoluta, haja vista que, também nos contratos de representação comercial há subordinação. Todavia, referida subordinação está adstrita aos termos da Lei nº 4.886/65, que prevê a possibilidade de sujeição do trabalhador a determinadas condições contratuais, tais como : exclusividade, limitação de zonas, exigência de relatórios periódicos (art. 27). Dado o exposto, é fundamental distinguir o direito da empresa contratante de supervisionar o trabalho do representante comercial, para que seja executado da forma ajustada, com o exercício do poder hierárquico inerente ao empregador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de março de 2009 (2ªfeira) – 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-01562-2001-007-18-00-6  
 Agravante(s) : RUBENS JUVÊNCIO CERQUEIRA  
**Advogado(s) : FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : MARCOS DA VEIGA JORDÃO  
**Advogado(s) : JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**  
 OBJETIVO : VISTA AO EXEQUENTE (MARCOS DA VEIGA JORDÃO)

Vistos os autos.

Ante o teor da Petição nº 015315/2009, às fls. 555/556, determino a remessa do feito à Contadoria, para atualização dos cálculos das contribuições previdenciárias, devidas pelas partes.

Após, dê-se vista ao exequente, por cinco dias.

Decorrido o quinquídio, voltem-me conclusos.  
 À S2T, para cumprimento.  
 Goiânia, 27 de fevereiro de 2009.  
 ORIGINAL ASSINADO  
 Juiz Daniel Viana Júnior  
 Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-00838-2008-009-18-01-0  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 AGRAVANTE(S) : JUMP DANCE CLUBE LTDA.  
**ADVOGADO(S) : MARCELO TEODORO PÁDUA JÚNIOR**  
 AGRAVADO(S) : RENATA GLÓRIA DE CASTRO  
**ADVOGADO(S) : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00602-2008-003-18-00-3  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 RECORRENTE(S) : EDITORA GLOBO S.A.  
**ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : FLÁVIA CAITANO DE SOUZA  
**ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00881-2008-191-18-00-6  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : VANECI ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00933-2008-102-18-00-5  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 RECORRENTE(S) : GEORGE REZENDE IPLINSKY E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ  
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-01665-2008-191-18-00-8  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : MAYLA MIRANDA SILVA

**ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS**

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-01790-2008-191-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : JUSCÉLIO ALENCAR PEREIRA

**ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS**

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-03113-2008-121-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : REGINALDO LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO(S) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de março de 2009 (2ª feira) - 1ª Turma.

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2009

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.893/2009 CartPrec 04 0.226/2009 ORD. N N  
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)  
IRMÃOS MARÇAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S.A.

00.907/2009 CartPrec 02 0.224/2009 ORD. N N  
VALDEMIR CARVALHO DA COSTA  
CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTICIA

00.889/2009 ExFis 02 0.218/2009 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)  
POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA + 001

#### ADVOGADO(A): ADITON DIONÍSIO CARVALHO

00.900/2009 RTSum 02 0.222/2009 UNA 12/03/2009 14:00 SUM. N N  
KELY SILVA DE MORAIS  
TEXTIL SENA LTDA.

00.899/2009 RTOrd 04 0.227/2009 UNA 23/03/2009 15:00 ORD. N N  
ALESANDRO GONÇALVES SANTIAGO  
RIBSAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.-ME

00.896/2009 RTSum 03 0.227/2009 SUM. N N  
MATHEUS MARCOS ROSA GOMES - ASSISTIDO P/ FRANCISCO  
AUGUSTO CÉSAR MIRANDA DE ALENCAR(LAVAJATO DO CECÉ)

#### ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

00.906/2009 RTSum 04 0.230/2009 UNA 16/03/2009 14:00 SUM. N N  
ADÃO PEDRO FONSECA AGUIAR  
MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

#### ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO

00.898/2009 RTOrd 01 0.223/2009 UNA 01/04/2009 15:30 ORD. N N  
VILMAR JOSÉ DA CUNHA  
ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

#### ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00.905/2009 RTOrd 04 0.229/2009 ORD. S N  
IVONE MENDES DA SILVA  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

#### ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

00.887/2009 RTSum 04 0.225/2009 UNA 12/03/2009 14:30 SUM. S N  
JOSÉ LUIZ LEAL VANINI  
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

#### ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA

00.903/2009 RTSum 03 0.228/2009 UNA 30/03/2009 13:15 SUM. N N  
OSVALDO FAUSTINO DE SOUZA JÚNIOR  
R.A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 002

00.902/2009 RTSum 01 0.224/2009 UNA 30/03/2009 14:00 SUM. N N  
JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA  
R.A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 002

#### ADVOGADO(A): JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

00.892/2009 RTSum 02 0.220/2009 UNA 12/03/2009 13:40 SUM. N N  
WILSON BATISTA DE OLIVEIRA  
JORGE CURY JÚNIOR

#### ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

00.904/2009 RTOrd 02 0.223/2009 UNA 12/03/2009 15:00 ORD. N N  
JOSÉ DE SOUSA LEOTÉRIO  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

#### ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

00.888/2009 CartPrec 01 0.221/2009 ORD. N N  
JOSÉ GONÇALVES ROSA  
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE COMÉRCIO DE  
PETRÓLEO LTDA.

#### ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

00.890/2009 RTSum 03 0.225/2009 UNA 07/04/2009 13:00 SUM. N N  
DIVINO ANTÔNIO LOPES FP.  
EURÍPEDES DONIZETH PALMIARE

#### ADVOGADO(A): LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

00.901/2009 RTSum 04 0.228/2009 UNA 12/03/2009 14:45 SUM. N N  
EMÍLIO PEREIRA DE ALCÂNTARA  
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

#### ADVOGADO(A): NIVALDO ANTONIO DA SILVA

00.895/2009 RTOrd 03 0.226/2009 UNA 30/03/2009 13:45 ORD. N N  
WAGNER CÂNDIDO DE SOUZA  
TRANSPOTENCIAL CENTRO OESTE LTDA.

00.894/2009 RTOrd 02 0.221/2009 UNA 12/03/2009 14:40 ORD. N N  
CLAUDIONOR RAMOS DA MAIA  
TRANSPOTENCIAL CENTRO OESTE LTDA.

#### ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS

00.891/2009 RTOrd 02 0.219/2009 ORD. N N  
ONIL BARBOSA DOS SANTOS  
TRANSPORTES BRASFRIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2009

## ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.705/2009 CartPrec 01 0.338/2009 ORD. N N  
JORGE FAUSTINO SOUTIER  
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

00.718/2009 CartPrec 01 0.345/2009 ORD. N N  
UNIÃO FEDERAL  
AGILIS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA.

00.719/2009 RTSum 02 0.374/2009 UNA 16/03/2009 15:10 SUM. N N  
DIVINO BISPO RODRIGUES  
CISA CENTRAL INF DE SERV DE APOIO LTDA.

00.717/2009 CartPrec 02 0.373/2009 ORD. N N  
MARCIO BATISTA  
QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

## ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

00.715/2009 RTOrd 02 0.372/2009 INI 18/03/2009 13:30 ORD. N N  
EUNICE ALVES DE SOUZA  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

00.712/2009 RTSum 01 0.342/2009 UNA 23/03/2009 14:30 SUM. N N  
JESUS GOMES DOS SANTOS JUNEOR  
CASA DE CARNES BOI E CIA.

00.714/2009 RTSum 02 0.371/2009 UNA 16/03/2009 14:50 SUM. N N  
JANIVALDO RODRIGUES PONTINO  
CASA DE CARNES BOI E CIA.

## ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

00.709/2009 RTOrd 01 0.340/2009 UNA 31/03/2009 11:00 ORD. N N  
MARCONE COSTA DOS SANTOS  
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

## ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

00.716/2009 RTSum 01 0.344/2009 UNA 23/03/2009 14:40 SUM. N N  
JOSMIM RIBEIRO DE SOUZA  
BETONI TRANSPORTES LTDA.

## ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

00.711/2009 RTOrd 02 0.370/2009 INI 17/03/2009 13:50 ORD. N N  
ARCINO FRANCISCO CABRAL  
DECORAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

## ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

00.713/2009 RTOrd 01 0.343/2009 UNA 01/04/2009 15:00 ORD. N N  
EDEM FRANCISCO COSTA SIMÕES  
GRUPO GRÃO DOURADO LTDA.

00.706/2009 RTOrd 01 0.339/2009 UNA 31/03/2009 10:30 ORD. N N  
PATRÍCIA TEODORO RIBEIRO  
BL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS

## ADVOGADO(A): NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

00.703/2009 RTOrd 01 0.337/2009 UNA 30/03/2009 15:40 ORD. N N  
ÁGUIA MARIA DA SILVA  
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

## ADVOGADO(A): OSVALDO PEREIRA MARTINS

00.710/2009 RTOrd 01 0.341/2009 UNA 31/03/2009 11:30 ORD. N N  
GILVAN FERREIRA DA SILVA  
MARIA NILVA DE OLIVEIRA E SILVA

## ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

00.708/2009 RTOrd 02 0.369/2009 INI 06/04/2009 13:40 ORD. S N  
ROSA VIEIRA DA SILVA  
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS

## ADVOGADO(A): SUELY-CRISTIANH MACHADO

00.704/2009 RTOrd 02 0.367/2009 INI 30/03/2009 13:50 ORD. S N  
ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO  
FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003

00.707/2009 RTOrd 02 0.368/2009 INI 06/04/2009 13:30 ORD. S N  
JOÃO PEREIRA DA SILVA

FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2009

## ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

05.379/2009 ExFis 10 0.405/2009 ORD. S N  
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA. + 001

05.354/2009 CartPrec 11 0.507/2009 ORD. N N  
MARCELO REZENDE DA PAIXÃO  
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.

05.367/2009 CartPrec 08 0.411/2009 ORD. N N  
SANDRO MAGALHÃES MELO  
CENTRO CÁRDIAICO SERVIÇOS MÉDICOS

05.372/2009 CartPrec 13 0.409/2009 ORD. N N  
DANIEL FERREIRA SILVA GOMES  
MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE

05.386/2009 ExFis 10 0.408/2009 ORD. S N  
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA. + 001  
05.351/2009 CartPrec 04 0.400/2009 ORD. N N  
ALCLEIR DE SOUZA  
STE SERVIÇOS METALURGICO LTDA.

05.382/2009 ExFis 10 0.407/2009 ORD. S N  
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA. + 001  
05.343/2009 CartPrec 09 0.423/2009 ORD. N N  
JAILSON FERREIRA DE MATOS  
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

05.357/2009 CartPrec 12 0.414/2009 ORD. N N  
TRANSPORTADORA GUIANA LTDA.  
GLEISSON PEREIRA DE ANDRADE + 001

05.371/2009 CartPrec 07 0.405/2009 ORD. N N  
LUIZ CUSTODIO DA SILVA  
PAVIMENTO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA + 02 + 001

05.375/2009 CartPrec 04 0.402/2009 ORD. N N  
DECIO MOREIRA DA SILVA LIMA  
JAIRO DE SOUZA FERNANDES

05.350/2009 CartPrec 06 0.399/2009 ORD. N N  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ALTAIR DE ALMEIDA THO

05.360/2009 CartPrec 05 0.395/2009 ORD. N N  
LIDIANE PINHEIRO LUIZ  
EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. E OUTRO

05.389/2009 ExFis 10 0.409/2009 ORD. S N  
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA. + 001  
05.363/2009 CartPrec 09 0.424/2009 ORD. N N  
SERGIO LUIZ BERNARDES  
ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA. + 002

05.348/2009 CartPrec 02 0.399/2009 ORD. N N  
PAULO ALEXSANDER SANCHES  
COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CREDITO COBRANÇA E TLMK + 01

05.366/2009 CartPrec 03 0.396/2009 ORD. N N  
LUANA JUSTINO DOS SANTOS  
GRANJA SAITO S.A. (SÓCIO HIDEJIRO KAMIGUCHI)

05.377/2009 CartPrec 02 0.400/2009 ORD. N N  
HÉLIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR  
INTERSHIP SANTOS LOGISTICA LTDA EPP

05.347/2009 CartPrec 13 0.407/2009 ORD. N N  
MÁRIO AUGUSTO SOUZA PERALTA  
GALDERMA BRASIL LTDA.

05.355/2009 CartPrec 10 0.404/2009 ORD. N N  
DEODORO MIRANDA  
NEW TIME ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS E LO

05.353/2009 CartPrec 01 0.404/2009 ORD. N N  
CRISTIANO DA SILVA PEREIRA  
HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (JORGE LOURENÇO DE SOUZA E  
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA)

05.344/2009 CartPrec 03 0.393/2009 ORD. N N  
LUCILENE AUGUSTA DA CUNHA  
MIRAMONT BARBOSA JUNIOR E OUTROS

**ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA**  
05.383/2009 RTSum 12 0.416/2009 INI 20/03/2009 15:00 SUM. S S  
MURILO SANTOS PIMENTA  
NET SERVICE REDE DE SERVIÇOS LTDA. (ZAP PROFISSIONAIS DE  
INSETOS) N/P JOSÉ HÉLIO LOURENÇO GOVEIA

05.437/2009 RTSum 08 0.416/2009 UNA 16/03/2009 09:10 SUM. S N  
JOSIEL FEITOSA RAMOS  
SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**  
05.464/2009 RTSum 10 0.415/2009 UNA 11/03/2009 09:00 SUM. N N  
JOSE DONIZETE FERREIRA  
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
05.330/2009 RTSum 04 0.398/2009 UNA 01/04/2009 13:15 SUM. N N  
ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA  
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDERSON ZAMPONHA**  
05.373/2009 RTSum 08 0.413/2009 UNA 16/03/2009 08:50 SUM. N N  
JOÃO FRANCISCO DO VALE FILHO  
ROCHA TERREPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**  
05.452/2009 RTSum 10 0.413/2009 UNA 11/03/2009 08:45 SUM. N N  
DURCILENE GARCIA DOS SANTOS  
SUPER BRUNO GAS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
05.455/2009 RTOOrd 03 0.401/2009 UNA 06/04/2009 15:15 ORD. N N  
WAGNER RODRIGUES DA FARIA  
ASSEPLAN ASSESSORIA ECONÔMICA SOCIEDADE CIVIL LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
05.401/2009 RTSum 01 0.406/2009 UNA 24/03/2009 09:30 SUM. N N  
DENNER JUNIOR FARIA PEREIRA  
GUSTAVO MACHADO MAGALHAES (POSTO MAXI + PETRO)

**ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA**  
05.446/2009 RTSum 04 0.407/2009 UNA 01/04/2009 14:15 SUM. N N  
AROLD ALVES FERREIRA  
RESTAURANTE GOIÂNÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**  
05.365/2009 RTSum 13 0.408/2009 UNA 13/03/2009 08:30 SUM. N N  
EUCLIDES DE JESUS SILVA  
CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA**  
05.381/2009 RTOOrd 03 0.397/2009 ORD. S S  
VALDEMAR RODRIGUES GALVÃO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**  
05.467/2009 RTSum 09 0.432/2009 UNA 24/03/2009 13:20 SUM. N N  
FABIO SOUZA FERNANDES  
ATENTO BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**  
05.441/2009 RTSum 05 0.400/2009 UNA 30/03/2009 14:00 SUM. N N  
FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO  
MARGARET REZENDE FAGUNDES ME. + 001

**ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
05.412/2009 RTSum 08 0.414/2009 UNA 16/03/2009 09:00 SUM. N N  
DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA  
EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.

05.400/2009 RTSum 09 0.427/2009 UNA 24/03/2009 08:50 SUM. N N  
JOHNATHAN ESTEVES PEREIRA  
ARANTES E MOREIRA LTDA.

05.399/2009 RTOOrd 01 0.405/2009 UNA 24/03/2009 09:10 ORD. N N

COSMO SOARES DA SILVA  
APICE COMERCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.

05.404/2009 RTSum 05 0.398/2009 UNA 30/03/2009 09:45 SUM. N N  
KEILA FERREIRA DA SILVA  
RIBEIRO E FATES LTDA ME

05.413/2009 RTOOrd 07 0.407/2009 INI 01/04/2009 08:20 ORD. N N  
JOÃO BATISTA FERREIRA DE ARAÚJO  
ELETRONGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
05.378/2009 RTSum 02 0.401/2009 UNA 24/03/2009 09:00 SUM. N N  
IVONETE DE MORAIS DOS SANTOS  
TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): DAYANNE SUED CORDEIRO**  
05.462/2009 RTSum 04 0.408/2009 UNA 01/04/2009 14:35 SUM. N N  
RAFAEL BRAZ DE MOURA  
ATENTO BRASIL S.A

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
05.339/2009 RTOOrd 01 0.403/2009 UNA 24/03/2009 08:50 ORD. N N  
EDIMAR DOS SANTOS ROSA  
INDÚSTRIA METALURGICA HF LTDA.

05.324/2009 RTSum 04 0.397/2009 UNA 31/03/2009 14:55 SUM. N N  
GILBERTO JUNIO FARIA DE SOUZA  
GRUPO ADVANCE SEGURANÇA (REP. P/ HÉLIO VASCONCELOS BEZERRA)  
+ 001

05.338/2009 RTSum 07 0.403/2009 UNA 16/03/2009 09:00 SUM. N N  
JOSE MARCELINO DANTAS DOS SANTOS  
ANTONIO JOSE GONÇALVES

05.337/2009 RTOOrd 13 0.406/2009 INI 20/04/2009 13:30 ORD. N N  
DIVINO FLAVIO DE ALCANTARA ALMEIDA  
ANTONIO JOSE GONÇALVES

05.334/2009 RTSum 03 0.392/2009 UNA 17/03/2009 14:35 SUM. N N  
EFRAIM BISPO BARBOSA  
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): FATIMA M<sup>a</sup> DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
05.449/2009 RTOOrd 02 0.406/2009 INI 24/03/2009 08:25 ORD. N N  
FELIX RODRIGUES DA SILVA  
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

**ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE**  
05.416/2009 RTOOrd 06 0.401/2009 ORD. N N  
WELIOS SANTOS MOURA  
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

**ADVOGADO(A): FERNANDO CUSTODIO DA SILVA**  
05.458/2009 RTSum 06 0.405/2009 SUM. N N  
SUELLEN ROCHA PEREIRA  
RONY PEIXOTO DA SILVA

**ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
05.451/2009 RTSum 09 0.431/2009 UNA 24/03/2009 09:10 SUM. N N  
EDUARDO MEDEIROS COSTA  
UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**  
05.331/2009 RTOOrd 04 0.399/2009 UNA 17/04/2009 15:15 ORD. N N  
CLEIDSON MADEIRA DA SILVA  
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
05.392/2009 RTSum 11 0.511/2009 SUM. S S  
EDUARDO SILVA REIS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.397/2009 RTSum 11 0.515/2009 SUM. S S  
EURIPEDES ALVES PEREIRA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.393/2009 RTSum 11 0.512/2009 SUM. S S  
ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.396/2009 RTOOrd 11 0.514/2009 ORD. S S  
IVAIR COSTA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.409/2009 RTSum 11 0.519/2009 SUM. S S  
DECIO DA SILVA BONFIM  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.394/2009 RTSum 11 0.513/2009 SUM. S S  
KLEBER SOARES SILVA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.402/2009 RTSum 11 0.516/2009 SUM. S S  
FERNANDO FERRAGALLI  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.407/2009 RTOrd 11 0.518/2009 ORD. S S  
HARLEI FERREIRA DE CARVALHO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.410/2009 RTOrd 11 0.520/2009 ORD. S S  
JOSE FELICISSIMO ADRIANO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.406/2009 RTOrd 11 0.517/2009 ORD. S S  
PEDRO PAULO DA SILVA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.390/2009 RTSum 11 0.510/2009 SUM. S S  
ANTONIO BEMVINO DA SILVA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): HELIDA MOURA RIBEIRO**  
05.453/2009 RTSum 12 0.420/2009 INI 20/03/2009 15:20 SUM. N N  
GRACIELE RODRIGUES DOS ANJOS  
JOACIR RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
05.450/2009 RTOrd 01 0.410/2009 UNA 24/03/2009 10:30 ORD. N N  
EDVALDO SILVA  
ESCAP CENTRO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

05.447/2009 RTSum 01 0.409/2009 UNA 24/03/2009 09:50 SUM. N N  
KÊNIA ALVES DA SILVA  
MAKRO ATACADISTA S.A.

**ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**  
05.460/2009 RTOrd 10 0.414/2009 UNA 24/03/2009 14:45 ORD. N N

CAROLINA GOMES SANTOS  
TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA

05.456/2009 RTSum 05 0.401/2009 UNA 30/03/2009 14:15 SUM. N N  
WILIAN PAULA DA SILVA  
T.A. CRIAÇÃO DE WEB SITES LTDA. ME

**ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
05.332/2009 RTSum 09 0.421/2009 UNA 24/03/2009 08:30 SUM. N N  
DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES  
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP

**ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
05.414/2009 RTOrd 10 0.411/2009 UNA 24/03/2009 14:30 ORD. N N  
KENIA QUERINO DE PAULA  
JBS S.A.

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**  
05.374/2009 RTSum 07 0.406/2009 SUM. N N  
MALDA ÂNGELA DE MEDEIROS BORGES  
COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA**  
05.433/2009 RTSum 02 0.404/2009 UNA 24/03/2009 08:30 SUM. N N  
MARIA DIOMAR DE OLIVEIRA  
MARIO DIAS DE SOUZA

05.431/2009 RTOrd 12 0.418/2009 INI 20/03/2009 15:10 ORD. N N  
DIEGO VAZ DA SILVA  
CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
05.341/2009 RTOrd 10 0.403/2009 UNA 24/03/2009 14:15 ORD. N N  
IVALI PIRES DO NASCIMENTO  
DOMINGOS JOSÉ ARANTES

05.325/2009 RTOrd 09 0.419/2009 UNA 01/04/2009 09:30 ORD. N N  
SILVÂNIO LOPO ALECRIM  
ME MONTAGEM ESTRUTURAS GUAÍRA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
05.333/2009 RTSum 12 0.413/2009 INI 20/03/2009 14:30 SUM. N N  
GEAN PAULO SANTOS DOS REIS  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA DIAS**  
05.420/2009 RTSum 02 0.403/2009 UNA 24/03/2009 08:45 SUM. N N

GENY RODRIGUES DA SILVA  
ROBERTO CARLOS MAZIE

**ADVOGADO(A): JORDANA AIRES LEÃO**  
05.326/2009 RTSum 09 0.420/2009 UNA 24/03/2009 08:10 SUM. N N  
ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA  
START PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): JUAREZ PEREIRA DA SILVA**  
05.380/2009 RTSum 10 0.406/2009 UNA 11/03/2009 08:15 SUM. N N  
BENAIA CALDEIRA DOS SANTOS  
JOANA D ARK RODRIGUES

**ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
05.349/2009 RTSum 03 0.394/2009 UNA 17/03/2009 14:55 SUM. N N  
JOANA IMPERATRIZ DOS SANTOS  
MARCELO ARUDA

05.342/2009 RTSum 05 0.394/2009 UNA 16/03/2009 14:15 SUM. N N  
ROBERTO VERÍSSIMO DA SILVA  
BOX COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA. ME

05.345/2009 RTSum 06 0.398/2009 SUM. N N  
DJERRAN MIRANDA COSTA  
AM AUTO MARCAS CENTRO AUTOMOTIVO(REP P/ MÁRCIO HUMBERTO )

05.340/2009 RTSum 10 0.402/2009 UNA 11/03/2009 08:00 SUM. N N  
DELMICIA RODRIGUES DA SILVA  
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
05.356/2009 RTOrd 08 0.410/2009 UNA 25/03/2009 14:50 ORD. N N  
VALERIO HUMBERTO DAS NEVES  
BANCO ITAÚ

**ADVOGADO(A): LEONEL DE SOUSA MELO FILHO**  
05.384/2009 RTOrd 09 0.425/2009 UNA 01/04/2009 14:40 ORD. N N  
MARCOS BATISTA CORREIA  
POSTO JARDIM BOTANICO LTDA

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**  
05.403/2009 RTOrd 05 0.397/2009 INI 26/03/2009 11:15 ORD. N N  
EDER VIANA CORREIA  
JOSE DA SILVA (EMPREENHEIRO) + 001

05.405/2009 RTAlç 13 0.412/2009 UNA 13/03/2009 08:45 SUM. N N  
JUNIO ALVES FLORENCIO  
FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO(A): LIANDRO DOS S. TAVARES FRANÇA**  
05.551/2009 MS 08 0.418/2009 ORD. S N  
FELIPE TEBET BARRETTO + 001  
PROCURADORIA GERAL DA RECEITA FEDERAL (N/P DO SEU  
PROCURADOR GERAL)

**ADVOGADO(A): LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO**  
05.444/2009 RTSum 02 0.405/2009 UNA 25/03/2009 10:00 SUM. N N  
TEREZINHA DA SILVA CHAVES  
MARISIA ABRAO

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
05.418/2009 RTOrd 09 0.428/2009 UNA 02/04/2009 09:30 ORD. S N  
ADAILDES FLORENTINO SOARES  
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. (BAU DA FELICIDADE)

05.391/2009 RTOrd 02 0.402/2009 INI 23/03/2009 08:10 ORD. N N  
VANDA ARAUJO CASTRO  
SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR**  
05.370/2009 RTSum 04 0.401/2009 UNA 01/04/2009 13:35 SUM. N N  
SULIVA ROSA DA SILVA  
SUPERMECADO FAVORITO LTDA

05.361/2009 RTOrd 05 0.396/2009 INI 26/03/2009 11:00 ORD. N N  
EZEQUIEL PEREIRA LANDIM  
FERNANDO DORNELES DE JESUS GOIÁS VERDURAS + 001

05.422/2009 RTSum 04 0.405/2009 UNA 01/04/2009 13:55 SUM. N N  
CELIO MACHADO FERREIRA  
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

05.368/2009 RTOrd 12 0.415/2009 INI 20/03/2009 14:40 ORD. N N  
FRANCISCO ALVES DOS REIS FILHO  
AGRO LESTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS + 002

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR**  
05.327/2009 RTSum 08 0.409/2009 UNA 16/03/2009 08:40 SUM. N N

LUCIANE TRAJANO GUIMARÃES  
JBS S.A.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR**

05.369/2009 RTOrd 08 0.412/2009 UNA 25/03/2009 15:10 ORD. S N  
FRANCISCO FARIAS DE SOUSA  
USINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. -ME

05.376/2009 RTOrd 04 0.403/2009 UNA 17/04/2009 15:35 ORD. N N  
HONIVON GAMASSO DA SILVA  
CONSTRUTORA GLOBO + 001

**ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

05.387/2009 RTOrd 13 0.410/2009 ORD. S S  
REINALDO DA CONCEIÇÃO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

05.388/2009 RTOrd 13 0.411/2009 ORD. S S  
SUELAINÉ SANTOS DO NASCIMENTO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

05.421/2009 RTSum 06 0.403/2009 SUM. S N  
GILBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA  
AUTO POSTO MORIA LTDA.

**ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES**

05.461/2009 RTSum 08 0.417/2009 SUM. N N  
PEDRO LOURENÇO LEITE  
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

05.459/2009 RTSum 02 0.407/2009 UNA 25/03/2009 09:45 SUM. N N  
JOSÉ SALES VIANA  
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

05.457/2009 RTSum 03 0.402/2009 UNA 18/03/2009 13:35 SUM. N N  
NEYROLTERDAN PINHO DA SILVA ABREU  
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

05.411/2009 RTSum 11 0.521/2009 SUM. S S  
WAGNER GOMES DA SILVA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.454/2009 RTSum 13 0.415/2009 UNA 13/03/2009 09:00 SUM. N N  
LUCIMAR PINHO DA SILVA  
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**

05.465/2009 RTOrd 05 0.402/2009 INI 30/03/2009 10:30 ORD. N N  
EVERILDE PEREIRA DE SOUZA  
MUTIRÃO REBOQUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (SUC.DE CARRETAS  
MUTIRÃO LTDA.)

**ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA**

05.335/2009 RTOrd 02 0.398/2009 INI 23/03/2009 08:15 ORD. N N  
PAULO GOMES DE SOUZA  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

05.359/2009 RTOrd 11 0.508/2009 UNA 18/03/2009 14:00 ORD. S N  
ADAUTO JOSE FERREIRA DA SILVA  
FRIGORIFICO MARGEN LTDA

**ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

05.425/2009 RTSum 01 0.407/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
POLLYANA DA SILVA PORTO BERNARDES

05.417/2009 RTSum 06 0.402/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS  
MUCIO VIEIRA CESAR

05.426/2009 RTSum 09 0.429/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ROMEL ATHAYDE FRANÇA

05.423/2009 RTSum 07 0.408/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
GILBERTO ELIAS DEMOCH JUNIOR

05.429/2009 RTSum 05 0.399/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ELISANGELA DE ALBUQUERQUE LAGE

05.427/2009 RTSum 12 0.417/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
TALITA ZEEHURI CAMBRAIA GARCIA BRAGA

05.442/2009 RTSum 13 0.414/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
DIONISIO ARMANDO LOBO LOPES

05.432/2009 RTSum 03 0.399/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ALESSANDRA MARIA KATHIA PESSOA

05.428/2009 RTSum 13 0.413/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ERIVAL BATISTA SANTANA

05.445/2009 RTSum 03 0.400/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ELIANE ALMEIDA FONSECA

05.440/2009 RTSum 07 0.409/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
CHRISTIANNE ENES HENRIQUE

05.439/2009 RTSum 12 0.419/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ALBERTO TEIXEIRA FRANÇA FILHO

05.436/2009 RTSum 01 0.408/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP

POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ADELMO BARBOSA DE FREITAS

05.448/2009 RTSum 07 0.410/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ELIAS JOSE ASMAR

05.424/2009 RTSum 03 0.398/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
NILSON DIVINO MARTINS ASSUNÇÃO

05.443/2009 RTSum 06 0.404/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
DAMARIS RIZZO OLIVEIRA

05.438/2009 RTSum 10 0.412/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ANA KARLA DE OLIVEIRA

05.435/2009 RTSum 09 0.430/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LOBO

05.434/2009 RTSum 04 0.406/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
ALEXANDRE BARBOSA DE BRITO

05.430/2009 RTSum 08 0.415/2009 SUM. N N  
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP  
POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
LUIZ HENRIQUE BATISTA MARGARIDA

**ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

05.395/2009 ConPag 09 0.426/2009 UNA 01/04/2009 15:10 ORD. N N  
PL LOGÍSTICA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
LUCAS CORREIA DA CUNHA SOARES

**ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO**

05.463/2009 RTOrd 07 0.411/2009 INI 01/04/2009 08:25 ORD. N N  
JOSELAIDE BEZERRA DA CRUZ SILVA  
APICE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO(A): SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**

05.466/2009 RTOrd 04 0.409/2009 UNA 17/04/2009 16:15 ORD. N N  
WELDER SANTANA DOS SANTOS  
ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

05.419/2009 RTOrd 04 0.404/2009 UNA 17/04/2009 15:55 ORD. N N  
EVA MACHADO DA SILVEIRA  
ESTADO DE GOIAS + 001

**ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

05.336/2009 RTOrd 09 0.422/2009 UNA 01/04/2009 10:30 ORD. N N  
LUCIANA SILVA BARROS DE OLIVEIRA  
ATENTO BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA**

05.398/2009 RTSum 10 0.410/2009 UNA 11/03/2009 08:30 SUM. S N  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.N/P SÓCIO PAULO  
HENRIQUE

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

05.362/2009 RTOrd 06 0.400/2009 ORD. N N  
MARTHA COSTA BARBOSA  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

05.385/2009 RTSum 11 0.509/2009 SUM. S S

CRISTIANO DA SILVA MENEZES  
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA**

05.329/2009 RTOrd 03 0.391/2009 UNA 02/04/2009 16:15 ORD. N N  
BIBIANE BRON AKI DE OLIVEIRA  
ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS**

05.352/2009 RTOrd 03 0.395/2009 ORD. N N  
SEBASTIÃO BERNADO DA SILVA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

05.358/2009 RTOrd 07 0.404/2009 INI 01/04/2009 08:15 ORD. N N  
EURÍPEDES EURISTER THOMÉ  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 140

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS**

00.287/2009 RTSum 01 0.287/2009 UNA 03/04/2009 09:30 SUM. N N  
ADARCÍZIO VIEIRA ALVES  
DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME (VIGA ENGENHARIA)

00.282/2009 RTSum 01 0.282/2009 UNA 02/04/2009 11:30 SUM. N N  
JOAQUIM PINHEIRO DE AMORIM  
DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME (VIGA ENGENHARIA)

**ADVOGADO(A): CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO**

00.278/2009 CartPrec 01 0.278/2009 OIT 01/04/2009 15:00 ORD. N N  
KLEBER MARIANO TRINDADE  
COMÉRCIO E IND. BRASILEIRAS COINBRA S.A.

**ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS**

00.289/2009 RTSum 01 0.289/2009 UNA 06/04/2009 15:10 SUM. N N  
ANDRÉIA CÂNDIDO PEREIRA  
JOELMA CARDOSO BELO

00.286/2009 RTSum 01 0.286/2009 UNA 03/04/2009 09:00 SUM. N N  
RAILDO DA SILVA ALBUQUERQUE  
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.283/2009 RTOrd 01 0.283/2009 INI 30/03/2009 13:50 ORD. N N  
LUCIANO JOSÉ DA CRUZ  
COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA  
LTDA

00.285/2009 RTSum 01 0.285/2009 UNA 03/04/2009 08:30 SUM. N N

**EISENHAWER FAGUNDES BERNARDES**

BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.288/2009 RTOrd 01 0.288/2009 INI 31/03/2009 09:00 ORD. N N  
CLÁUDIA FERREIRA  
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**

00.279/2009 RTOrd 01 0.279/2009 INI 01/04/2009 09:00 ORD. N N  
SILVÂNIO PEREIRA DE LEMES  
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA

**ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

00.284/2009 ConPag 01 0.284/2009 INI 02/04/2009 09:00 ORD. N N  
WELLINGTON NOGUEIRA DA SILVA  
ELIAS RICARDO DE SOUSA

**ADVOGADO(A): MARIO IBRAHIM DO PRADO**

00.280/2009 RTOrd 01 0.280/2009 INI 12/03/2009 08:00 ORD. N N  
LUCIMEIRE BERNARDO CARRIJO  
PROBANK LTDA + 001

00.281/2009 RTOrd 01 0.281/2009 INI 12/03/2009 08:10 ORD. N N

CARLOS NÉLIO DE JESUS  
PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.059/2009 CartPrec 02 0.533/2009 ORD. N N  
ELIUD BARBOZA DOS SANTOS  
EVELCI DE ROSSI E OUTROS

01.049/2009 CartPrec 01 0.522/2009 ORD. N N

JOÃO BATISTA GOMES  
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

**ADVOGADO(A): EDIVANI PEREIRA SILVA**

01.060/2009 RTOrd 02 0.534/2009 INI 18/03/2009 08:00 ORD. N N  
EURÍPEDES FERREIRA DE MORAIS  
NIDERA SEMENTES LTDA.

**ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES**

01.057/2009 RTSum 01 0.526/2009 UNA 26/03/2009 13:20 SUM. S N  
MARCIO JOSÉ VELOSO  
ZILMAR RESENDE DO PRADO + 001

**ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES**

01.053/2009 RTOrd 02 0.530/2009 ORD. N N  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E  
DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS  
QUATRO MARCOS LTDA.

**ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR**

01.056/2009 RTOrd 01 0.525/2009 INI 15/04/2009 08:05 ORD. N N  
GIVANILDO ALMEIDA SILVA  
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS**

01.061/2009 RTSum 01 0.527/2009 UNA 26/03/2009 10:20 SUM. N N  
RONALDO LOURO LOBACK  
JUAREZ MENDES MELO

01.064/2009 RTSum 01 0.529/2009 UNA 26/03/2009 10:00 SUM. N N

WILLIAM MENDES MOMENTE  
JUAREZ MENDES MELO

**ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

01.045/2009 RTSum 01 0.520/2009 UNA 25/03/2009 09:00 SUM. N N  
ELIS REGINA DA SILVA  
MEIRE E SILVA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS**

01.058/2009 RTSum 02 0.532/2009 UNA 17/03/2009 14:30 SUM. N N  
JOED QUEIROZ DOS SANTOS  
CARDOSO MONTAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART**

01.047/2009 RTSum 01 0.521/2009 UNA 25/03/2009 08:40 SUM. N N  
DOMINGOS MARCOS DA SILVA  
VICENTE KOJI

01.046/2009 RTSum 02 0.526/2009 UNA 17/03/2009 09:40 SUM. N N  
VALDELICE GOMES DA SILVA  
VICENTE KOJI

**ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA**

01.062/2009 RTSum 02 0.535/2009 UNA 17/03/2009 14:50 SUM. S N  
ALEANDRO ALVES DE LIMA  
JOSÉ ROMÃO

**ADVOGADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**

01.048/2009 CartPrec 02 0.527/2009 ORD. N N  
MÁRCIO BERNARDO DA SILVA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

01.051/2009 RTSum 01 0.523/2009 UNA 26/03/2009 14:00 SUM. N N  
JOSÉ MARCOS GONÇALVES  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.055/2009 RTSum 02 0.531/2009 UNA 17/03/2009 14:10 SUM. N N  
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA  
CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

01.054/2009 RTSum 01 0.524/2009 UNA 26/03/2009 13:40 SUM. N N  
ADRIANO ALVES DE ARAÚJO  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.050/2009 RTSum 02 0.528/2009 UNA 17/03/2009 10:00 SUM. N N  
ROGIVAL FRANCELINO BATISTA  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.052/2009 RTSum 02 0.529/2009 UNA 17/03/2009 13:50 SUM. N N  
JOSELITO BATISTA DOS SANTOS  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

01.063/2009 RTOrd 01 0.528/2009 INI 15/04/2009 08:00 ORD. N N  
RENATO JOSÉ LOURENÇO  
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/02/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**

00.331/2009 RTOrd 01 0.331/2009 UNA 13/04/2009 14:00 ORD. N N  
SUELY OLIVEIRA DA SILVA  
MINERVA S.A.

00.332/2009 RTOrd 01 0.332/2009 INI 30/03/2009 13:20 ORD. N N  
DIVINO FÉLIX VIEIRA  
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.339/2009 RTSum 01 0.339/2009 UNA 26/03/2009 09:30 SUM. N N  
CLEBER ALVES DA COSTA  
GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.333/2009 RTSum 01 0.333/2009 UNA 23/03/2009 13:30 SUM. N N  
EDSON ARAÚJO DE SOUZA  
MINERVA S.A.

00.336/2009 RTSum 01 0.336/2009 UNA 24/03/2009 15:30 SUM. N N  
ELIANA GLÁUCIA DE OLIVEIRA  
M.K.F. MOTOS LTDA

00.337/2009 RTOrd 01 0.337/2009 UNA 13/04/2009 14:30 ORD. N N  
MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS  
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

00.335/2009 RTSum 01 0.335/2009 UNA 23/03/2009 15:00 SUM. N N  
MINÉIA DE SOUZA OLIVEIRA  
ADIVAN CRISPIM DE SOUZA

00.338/2009 RTSum 01 0.338/2009 UNA 25/03/2009 15:30 SUM. N N  
ROBSON BARBOSA DA SILVA  
IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL

00.330/2009 RTOrd 01 0.330/2009 UNA 13/04/2009 13:30 ORD. N N  
DIVINO COSTA DOS SANTOS  
MINERVA S.A.

00.334/2009 RTSum 01 0.334/2009 UNA 23/03/2009 14:30 SUM. N N  
MINÉIA DE SOUZA OLIVEIRA  
EVERTON DA SILVA CASSÃO

**ADVOGADO(A): WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

00.340/2009 RTSum 01 0.340/2009 UNA 26/03/2009 10:00 SUM. N N  
SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA  
CÉLIO JUSTINO DA CUNHA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/02/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.344/2009 CartPrec 01 0.344/2009 ORD. N N  
CARLOS MESSIAS DOS SANTOS  
OLS IND. COM. PEÇAS INDL. LTDA

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**

00.345/2009 RTOrd 01 0.345/2009 UNA 13/04/2009 15:00 ORD. N N  
KLEVERSON CARLOS RODRIGUES MONTEIRO  
DROGOESTE - DROGARIA CENTRO OESTE LTDA

00.346/2009 RTOrd 01 0.346/2009 UNA 13/04/2009 15:30 ORD. N N  
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

**ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

00.341/2009 RTSum 01 0.341/2009 UNA 26/03/2009 10:30 SUM. N N  
CLAUDINEI MENDES DE SOUZA  
POSTO PALMEIRAS LTDA

**ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

00.342/2009 RTOrd 01 0.342/2009 INI 06/04/2009 14:00 ORD. N N  
BEATRIZ RIBEIRO LEITE  
BERTIN S.A.

00.343/2009 RTOrd 01 0.343/2009 INI 06/04/2009 14:10 ORD. N N  
GERMANO OLIVEIRA SILVA  
JOÃO OSCAR CARLOS FERREIRA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.348/2009 ExFis 01 0.348/2009 ORD. N N  
UNIÃO  
GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA + 001

00.355/2009 CartPrec 01 0.355/2009 ORD. N N  
CARLOS MESSIAS DOS SANTOS  
ODS MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA + 001

00.347/2009 ExFis 01 0.347/2009 ORD. N N  
UNIÃO  
GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES**

00.356/2009 RTOrd 01 0.356/2009 INI 02/04/2009 09:20 ORD. N N  
GAUTYELLE COSTA MACHADO  
MINERVA S.A.

00.352/2009 RTSum 01 0.352/2009 UNA 31/03/2009 15:30 SUM. N N  
VALDIR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR  
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

00.350/2009 RTSum 01 0.350/2009 UNA 31/03/2009 14:30 SUM. N N  
LUIZ DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALENCAR  
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

00.353/2009 RTOrd 01 0.353/2009 INI 06/04/2009 14:20 ORD. N N  
JOANA DARCK DE ASSIS XAVIER  
MINERVA S.A.

00.351/2009 RTSum 01 0.351/2009 UNA 31/03/2009 15:00 SUM. N N  
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS  
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

**ADVOGADO(A): DÊNIA JORGE PEREIRA**

00.349/2009 RTSum 01 0.349/2009 UNA 31/03/2009 14:00 SUM. N N  
OSVALDO FRANCISCO ROSA (ESPÓLIO DE)  
WALMIR SIEGA COSTA + 001

**ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

00.354/2009 RTOrd 01 0.354/2009 UNA 07/04/2009 09:00 ORD. N N  
HÉERICA MARIA DA SILVA CRUZ  
BERTIM S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.361/2009 CartPrec 01 0.361/2009 ORD. N N  
ELVIS MENDANHA SILVA  
O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**

00.362/2009 RTSum 01 0.362/2009 UNA 06/04/2009 15:30 SUM. N N  
FERNANDO SOARES ARRUDA  
ESPAÇO SERRA

00.363/2009 RTSum 01 0.363/2009 UNA 06/04/2009 16:00 SUM. N N  
LUCIANA ALMEIDA DE LIMA  
ESPAÇO SERRA

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**

00.358/2009 RTSum 01 0.358/2009 UNA 06/04/2009 15:00 SUM. N N  
NÚBIA RICARDA DE OLIVEIRA  
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.359/2009 RTOrd 01 0.359/2009 UNA 22/04/2009 13:00 ORD. N N  
ILENILTON MARTINS CARDOSO  
MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO

00.360/2009 RTOrd 01 0.360/2009 UNA 22/04/2009 13:30 ORD. N N  
LUCIANO COSTA GOMES  
FÁBIO MARCOS TEIXEIRA + 001

00.357/2009 RTSum 01 0.357/2009 UNA 06/04/2009 14:30 SUM. N N  
DEUSIENE RIBEIRO DE SOUZA  
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

**RECLAMANTE**

RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.366/2009 CartPrec 01 0.366/2009 ORD. N N  
GILVAN CHAVES SANTOS  
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES**

00.367/2009 RTOrd 01 0.367/2009 INI 07/04/2009 09:20 ORD. N N  
ALFREDO RODRIGUES DE MELLO  
MINERVA S.A.

**ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA**

00.365/2009 RTSum 01 0.365/2009 UNA 07/04/2009 09:30 SUM. N N  
HÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
AUTO POSTO FAGUNDES

00.364/2009 RTOrd 01 0.364/2009 INI 07/04/2009 09:10 ORD. N N

DIVINO WILSON RODA DE ASSUNÇÃO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA**

00.368/2009 RTOrd 01 0.368/2009 INI 19/03/2009 13:00 ORD. N N  
DANILO DIAS DE OLIVEIRA LOPES  
FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA

00.369/2009 RTOrd 01 0.369/2009 INI 19/03/2009 13:15 ORD. N N

CLAUDEMILSON SOUZA DE OLIVEIRA  
FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 2267/2009

Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de  
fls.157, da CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no prazo de cinco dias.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2274/2009

Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 002

**ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de  
fls.370, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no prazo de cinco dias.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2288/2009

Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANDRÉIA SCHERER STIMER

**ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor  
abaixo: Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO  
BRADESCO S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos  
termos da fundamentação.

Outrossim, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por  
ANDRÉIA SCHERER STIMER STIMER, e julgo, IMPROCEDENTES  
PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o  
valor atualizado da execução em R\$153.334,47 153.334,47, sem prejuízo das  
atualizações cabíveis, na forma, da lei.

Custas pela executada, no importe de R\$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e  
VI, CLT).

Com o trânsito em julgado, libere-se à exequente o remanescente de seu crédito  
líquido, recolhendo-se o imposto de renda.

Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, ainda  
que em valor parcial, atualizando-se os cálculos.

Cumpridas as determinações, venham os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2289/2009

Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA SCHERER STIMER

**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO BRADESCO S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Outrossim, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por ANDRÉIA SCHERER STIMER STIMER, e julgo, IMPROCEDENTES PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor atualizado da execução em R\$153.334,47 153.334,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma, da lei.

Custas pela executada, no importe de R\$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT).

Com o trânsito em julgado, libere-se à exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.

Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, ainda que em valor parcial, atualizando-se os cálculos.

Cumpridas as determinações, venham os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2297/2009

Processo Nº: RT 00100-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CONÇEIÇÃO DUARTE

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): S.P RAMOS COMÉRCIO DE ROUPAS SIDENE PIRES RAMOS

**ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 03/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 2277/2009

Processo Nº: RT 00346-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FERREIRA EGÍDIO

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2311/2009

Processo Nº: RT 00960-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AUVARO MAIA ARANTES

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001

**ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) NELIANE, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2270/2009

Processo Nº: RT 01618-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTANA DE ASSUNÇÃO

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

RECLAMADO(A): INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 532 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 1.026,45, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R\$ 958,56. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de cinco dias para efetivar o pagamento, sob pena de execução do valor relativo aos honorários periciais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.

Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 2312/2009

Processo Nº: RT 02152-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGO CAMPOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO

**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Melhor examinando os autos, verifica-se que a dívida executada é previdenciária.

Assim, reconsidero a decisão de fl. 107 e indefiro a realização de audiência de conciliação. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2261/2009

Processo Nº: RT 00300-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MAISA SILVA TOLEDO CORTÊS

**ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA.

**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 12/03/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 2262/2009

Processo Nº: RT 00300-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MAISA SILVA TOLEDO CORTÊS

**ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA.

**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 12/03/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 2265/2009

Processo Nº: RT 00890-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE MARTINS ARRUDA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/03/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 2266/2009

Processo Nº: RT 00890-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE MARTINS ARRUDA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/03/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 2275/2009

Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO

**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.1027, da METROBUS, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2300/2009

Processo Nº: RT 01754-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRANUSA ALVES LOPES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 03/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 2268/2009

Processo Nº: RTOrd 01907-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO CRISTIAN DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL**

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2269/2009

Processo Nº: RTOrd 01907-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO CRISTIAN DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL**

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2287/2009

Processo Nº: RTOrd 02158-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HEDES PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA INHUMENSE

**ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A peça de fl. 114/115 é mera cópia daquela juntada às fls. 94/95, já apreciada (fl. 96).

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Vista ao reclamante, por oito dias.

Notificação Nº: 2285/2009

Processo Nº: ET 02165-2008-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI

**ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA**

EMBARGADO(A): JADSON PEREIRA DIAS

**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por JOSÉ EDUARDO YAGHI e, no mérito julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00).

Declaro insubsistente a penhora.

Custas, a serem suportadas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.

Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais.

Após, intime-se o embargado a depositar em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias o valor dos honorários advocatícios. Intimem-se.

Notificação Nº: 2278/2009

Processo Nº: RTOrd 00064-2009-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI**

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2309/2009

Processo Nº: RTOrd 00074-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VEDNA MARIA GONÇALVES

**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

**ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2304/2009

Processo Nº: RTSum 00244-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SILVA

**ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a desistência manifestada às fls. 67 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 156,53, calculados sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 12/51 ao reclamante. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se.

Notificação Nº: 2290/2009

Processo Nº: RTSum 00291-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LEMOS PEREIRA

**ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 002

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Haja vista não existir mais o interesse de agir e tendo-se em vista que não houve resposta, homologo o o pedido de desistência.

Com efeito, extingo o processo, sem resolução de mérito (CPC, inciso VIII, do art. 267).

Retire-se o feito de pauta.

Diante da declaração de miserabilidade do Autor, defere-se a justiça gratuita ao Reclamante.

Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 144,63, dispensado do recolhimento nos termos do art. 790-A, caput, da CLT., Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1891/2009

PROCESSO Nº RT 00100-2007-001-18-00-9

RECLAMANTE: LUCIANA CONÇEÇÃO DUARTE

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: S.P RAMOS COMÉRCIO DE ROUPAS SIDENE PIRES RAMO

Data da Praça 03/04/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 17/04/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CURA D'ARS QD. 33 LT. 13 ESQ. COM AUG BAIRRO GOIÁ CEP 74.485-280 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: SEDENIR PIRES RAMOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA MÁQUINA REFILEADEIRA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM-505, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1897/2009

PROCESSO Nº RT 01754-2008-001-18-00-0

RECLAMANTE: IRANUSA ALVES LOPES

EXEQÜENTE: IRANUSA ALVES LOPES

EXECUTADO: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

Data da Praça 03/04/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 17/04/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA O Nº 45 QD 59 LT 7

-E VILA SANTA HELENA CEP 74.555-130 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: DOUGLAS BATISTA DE MATOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 340 QUILOS DE PLÁSTICO PVC, COR BRANCA, ESPESSURA 0,20 EM BOBINA DE 0,80M DE LARGURA AVALIADO EM R\$8,00 O QUILO, TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$2.720,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 1907/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02026-2008-001-18-00-6  
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA  
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO LTDA E MARCELO CORTEZ  
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 61 cujo dispositivo é o abaixo e O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.

E para que chegue ao conhecimento de SALVATORE GRANELLO LTDA e MARCELO CORTEZ é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 1907/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02026-2008-001-18-00-6  
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA  
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO LTDA E MARCELO CORTEZ  
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 61 cujo dispositivo é o abaixo e O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.

E para que chegue ao conhecimento de SALVATORE GRANELLO LTDA e MARCELO CORTEZ é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 1907/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02026-2008-001-18-00-6  
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA  
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO LTDA E MARCELO CORTEZ  
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 61 cujo dispositivo é o abaixo e O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.

E para que chegue ao conhecimento de SALVATORE GRANELLO LTDA e MARCELO CORTEZ é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1908/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 02026-2008-001-18-00-6  
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA  
RECLAMADO(A): MARCELO COTEZ ,  
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/56 cujo dispositivo abaixo e O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar os Reclamados SALVATORE GRANELLO LTDA e MARCELO CORTEZ a pagarem ao Reclamante SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.

Juros de mora e correção monetária na forma da lei.  
Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$20.000,00, exclusivamente para tal fim.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.

Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Nada mais.  
E para que chegue ao conhecimento de MARCELO COTEZ é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3422/2009  
Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA  
RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001  
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que os numerários bloqueados, conforme guias de fls. 532/4, e ora convertidos em penhora, garantem integralmente o juízo, indefiro o requerimento de fl. retro, prejudicado e suprido.  
Determino, apenas, que os reclamados/executados sejam intimados quanto à constrição para, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3440/2009  
Processo Nº: RT 00370-1995-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR GOMES FERREIRA  
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAZ-SERVICOS ESPECIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 003  
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3473/2009  
Processo Nº: RT 01074-1995-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO ADOLFO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): EDSON LUIZ TORTOLA + 002  
ADVOGADO....: HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA  
NOTIFICAÇÃO: MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO FEDERAL. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3471/2009  
Processo Nº: RT 01370-1998-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO ANDRADE MENDES  
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO..... NÁVIA ALVES MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3434/2009

Processo Nº: RT 01748-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO BATISTA SILVA

**ADVOGADO..... ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001

**ADVOGADO..... GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante entrar em contato com o Setor de Mandados para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 3429/2009

Processo Nº: RT 00340-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN ROCHA CARVALHO

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A

**ADVOGADO..... ALINE BATISTA NUNES**

NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado.

E como o juízo encontra-se integralmente garantido pelos depósitos de fls. 367 e 497, não tendo as partes, oportunamente, se insurgido contra a conta de liquidação, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$6.178,99 – fl. 482), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$494,17) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$306,55), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$1.018,35), tudo de forma atualizada. Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R\$83,58 + R\$35,99 + R\$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos sobreditos depósitos.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3457/2009

Processo Nº: AEF 00767-2005-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO:**

RÉU(RÉ): CIPROTEC CIPRESTE COM IND PROD TEXTEIS CIRURGICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY**

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 147/52, vieram os executados requerer a extinção da execução com base na remissão instituída pelo art. 14 da Medida Provisória nº 449/2008.

Ouvida a exequente, pugnou pela extinção, mas em virtude do pagamento, ocorrido em 02.07.2008.

Dessarte, restando prejudicado o pleito dos devedores, extingo o presente feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Não há custas finais a serem satisfeitas.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3458/2009

Processo Nº: AEF 00767-2005-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO:**

RÉU(RÉ): ULISSES CIPRESTE + 001

**ADVOGADO: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 147/52, vieram os executados requerer a extinção da execução com base na remissão instituída pelo art. 14 da Medida Provisória nº 449/2008.

Ouvida a exequente, pugnou pela extinção, mas em virtude do pagamento, ocorrido em 02.07.2008.

Dessarte, restando prejudicado o pleito dos devedores, extingo o presente feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Não há custas finais a serem satisfeitas.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3437/2009

Processo Nº: RT 01288-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSY KEULLY GIANI

**ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): WEST SHOP VIDEO LTDA.

**ADVOGADO..... MILTON R. CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 450/3, veio a reclamante/exequente noticiar que o valor depositado no dia 03.12.2008 é referente a 34ª parcela que estava em atraso, tendo ficado a 35ª parcela que também estava vencida, sem o respectivo pagamento, requerendo que a reclamada/executada se manifestasse a respeito, sendo lembrada, ainda, que foram convencionadas 40 (quarenta) parcelas no total.

A devedora, regularmente cientificada a respeito, quedou-se inerte (fls. 454/7).

Pelo despacho de fl. 447 este Juízo já havia esclarecido que as parcelas vinham sendo regularmente adimplidas, à exceção da vencida em 08.12.2008, quitada com pequeno atraso.

O petítório de fls. 358/60 indica que, na verdade, a avença é composta de 47 (quarenta e sete) parcelas.

Por sua vez, o extrato de consulta de fl. retro, juntado por determinação verbal deste Juízo, comprova que a 41ª parcela, vencida em 17.11.2008, foi quitada em 01.12.2008, a 42ª, prevista para 24.11.2008, foi paga em 03.12.2008, a 43ª, de 01.12.2008, em 12.12.2008, a 44ª, de 08.12.2008, em 15.12.2008, mesma data em que consignada a 45ª, enquanto a 46ª e a 47ª e última foram pagas nas datas avançadas de 22.12.2008 e 29.12.2008, em juízo, apesar de estabelecido à fl. 360 pelas partes que seriam diretamente junto ao sindicato profissional da autora. Nesse sentido, confirma-se o que expedito no despacho sobredito.

Mas como todos esses numerários foram recebidos sob ressalva, é direito da reclamante/exequente, com a mitigação imposta pelo art. 413 do Código Civil, a multa de 50% incidente sobre a 41ª, 42ª, 43ª e 44ª parcelas, num total de R\$300,00 (trezentos reais).

Concedo à reclamada/executada o prazo de 5 (cinco) dias para o depósito de tal importância, bem como para a comprovação inicialmente determinada à fl. 356, sob pena de prosseguimento do feito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3436/2009

Processo Nº: RT 01568-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro.

E como os demais créditos já foram satisfeitos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo total do depósito resultante do bloqueio materializado à fl. 912 ser recolhido, em guia própria, a título das custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

OUTRO : JIGDALHAS NOGUEIRA ARAUJO

Notificação Nº: 3414/2009

Processo Nº: RT 00088-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CINTRA EVANGELISTA

**ADVOGADO..... ELEUSA AGUIAR DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO..... JOSE FERREIRA DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: Arrematante, entrar em contato com o Setor de Mandados para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 3456/2009

Processo Nº: RT 00951-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GIANNE NUNES MARTINS

**ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE

**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 3409/2009

Processo Nº: RT 00313-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DIVINA DA SILVA

**ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Pretende a autora que este Juízo fixe a média de sua remuneração em R\$4.000,00, conforme determinado em sentença, alegando que ainda não conseguiu os documentos exigidos na referida decisão.

Observe que os reclamados cumpriram a determinação da sentença e juntaram aos autos os documentos solicitados, onde a média da remuneração é bem inferior aos R\$4.000,00 pretendidos pela autora.

Assim, indefiro, por ora, o requerimento da autora, pois os reclamados não podem arcar com o ônus do descumprimento de obrigação que competia à parte contrária.

Deverá a reclamante envidar esforços para cumprir a sua obrigação, uma vez que é a interessada.

Aguarde-se, por tempo indeterminado, a juntada dos extratos da conta corrente da autora, bem como, da pessoa jurídica por ela constituída. Intime-se a reclamante, através de seu procurador.

Notificação Nº: 3405/2009  
Processo Nº: RT 00361-2007-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍCIO REGOS RANSOLIM  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG  
**ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da proposta de conciliação do exequente de fls. 231.

Notificação Nº: 3472/2009  
Processo Nº: RT 00578-2007-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: DELFINO JOSÉ ROSA  
**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL SIMONE DA SILVA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: JUVENTINA LUIZA LAMOUNIER**  
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 189/93, complementado à fl. 195, determinando que o pólo passivo deste feito executório seja retificado, a fim de que passe a constar, na capa dos autos e demais assentamentos do feito: FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P DA SUA INVENTARIANTE JUDICIAL SIMONE DA SILVA CARDOSO.  
Também deverão ser anotados o nome e endereço profissional da nova advogada do acionado e da inventariante.  
Após, expeça-se novo mandado de intimação nos termos do de fl. 187. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 3413/2009  
Processo Nº: RT 00650-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**  
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES**  
NOTIFICAÇÃO: Pretende o credor que seja declarada a fraude à execução em relação ao bem imóvel descrito nas certidões de fls. 218, afirmando que a alienação ocorreu quando já havia demanda em desfavor da executada. Inicialmente, cumpre notar que tão só a existência de ação contra o devedor não é suficiente para a configuração da fraude, sendo necessária ainda a existência de execução, devidamente iniciada, com a citação válida da executada. Este, também, é o iterativo posicionamento dos Tribunais, vejamos: PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DE TERCEIRO – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL ANTES DA CITAÇÃO VÁLIDA – FRAUDE À EXECUÇÃO – INEXISTÊNCIA – 1. Não configura fraude à execução a alienação de bem imóvel antes da citação válida (Código de Processo Civil, art. 593, II). Precedentes do STJ. 2. Tendo sido o imóvel alienado em data anterior à citação válida na ação de execução da dívida, não resta configurada a fraude à execução. 3. Apelação desprovida. (TRF 1ª R. – AC 1997.38.00.061827-0/MG – 3ª T.Supl. – Rel. Juiz Fed. Wilson Alves de Souza – DJU 02.06.2005 – p. 80)JPCPC.593 JPCPC.593.II TRIBUTÁRIO – EXECUÇÃO FISCAL – ALIENAÇÃO DO BEM ANTES DA CITAÇÃO DO EXECUTADO – FRAUDE À EXECUÇÃO – NÃO-OCORRÊNCIA – ART. 185 DO CTN – 1. É firme o entendimento desta corte de que não há fraude à execução quando a alienação do bem ocorre antes da citação válida do executado alienante, a teor do que dispõe o art. 185 do CTN. Precedentes. 2. Agravo regimental não provido. (STJ – AGA 200601967200 – (816784) – BA – 2ª T. – Rel. Min. Herman Benjamin – DJU 19.12.2007 – p. 01212)  
In casu, resta demonstrado que à época da alienação, ainda não havia iniciado a execução em desfavor da reclamada, pois esta foi citada em 24/09/2007 e a alienação do bem ocorreu em 17/05/2007, portanto em data anterior.  
Desta forma, como ficou comprovado que a executada alienou o bem antes de ser citada para pagamento do débito, indefiro o pleito.

Notificação Nº: 3476/2009  
Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**  
RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias manifestar-se acerca da consulta junto ao SERPRO/JUD de fls. 129.

Notificação Nº: 3468/2009  
Processo Nº: RT 01209-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA VIEIRA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3406/2009  
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER GOMES GALVÃO  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3485/2009  
Processo Nº: AINDAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT  
AUTOR...: LUIZ FERNANDO LIMA  
**ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO**  
RÉU(RÉ): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3410/2009  
Processo Nº: RT 01750-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO NOGUEIRA NUNES  
**ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**  
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extinguo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se o saldo remanescente da contribuição previdenciária e as custas processuais, em guias próprias, de forma atualizada. Após, libere-se o saldo remanescente à executada.  
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 3484/2009  
Processo Nº: ExProvAS 01905-2007-002-18-01-9 2ª VT  
EXEQUENTE...: BERSOSSE AZEVEDO NETO  
**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**  
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA EFETUAR O DEPÓSITO DE R\$ 31.759,49, JÁ DEDUZIDOS OS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE DEPÓSITO RECURSAL, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PENHORA.

Notificação Nº: 3415/2009  
Processo Nº: RT 01999-2007-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 003  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:  
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3438/2009  
Processo Nº: RT 02058-2007-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: MIRTES ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Às fls. retro, a reclamante/exequente trouxe fato novo que altera substancialmente o decidido às fls. 554/5 por este Juízo, qual seja, o fato de que o valor de R\$5.881,57, em verdade, não foi levantado efetivamente, em virtude de ordem de bloqueio emitida por iniciativa da Secretaria deste Juízo em 21.11.2008, conforme se vê à fl. 563.  
Foram recebidos, na prática, então, os R\$4.934,09 referido pela credora trabalhista à fl. 553, cabendo à primeira reclamada/executada, por conseguinte, não mais a obrigação de efetuar o depósito dos R\$184,34 mencionados à fl. 555, mas R\$6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais).  
Para tanto, concedo mais 10 (dez) dias.  
Reitero, ainda, determinação à Secretaria para que junte aos autos o extrato analítico relativo à conta do depósito recursal de fl. 439, efetuado pela segunda reclamada (LOSANGO). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3439/2009  
Processo Nº: RT 02058-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRTES ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS + 001

**ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM**

NOTIFICAÇÃO: Às fls. retro, a reclamante/exequente trouxe fato novo que altera substancialmente o decidido às fls. 554/5 por este Juízo, qual seja, o fato de que o valor de R\$5.881,57, em verdade, não foi levantado efetivamente, em virtude de ordem de bloqueio emitida por iniciativa da Secretaria deste Juízo em 21.11.2008, conforme se vê à fl. 563.

Foram recebidos, na prática, então, os R\$4.934,09 referido pela credora trabalhista à fl. 553, cabendo à primeira reclamada/executada, por conseguinte, não mais a obrigação de efetuar o depósito dos R\$184,34 mencionados à fl. 555, mas R\$6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais).

Para tanto, concedo mais 10 (dez) dias.

Reitero, ainda, determinação à Secretaria para que junte aos autos o extrato analítico relativo à conta do depósito recursal de fl. 439, efetuado pela segunda reclamada (LOSANGO). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3475/2009

Processo Nº: RT 00002-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR NUNES DA SILVA

**ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM**

RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3403/2009

Processo Nº: RT 00023-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JANEIDE NILMA DE REZENDE

**ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**

RECLAMADO(A): HAIR DESIGN CABELEIREIROS LTDA

**ADVOGADO....: ARNALDO JOAO PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento do remanescente das contribuições previdenciária e custas apuradas nas fls. 93, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3427/2009

Processo Nº: RT 00051-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CARDOSO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3470/2009

Processo Nº: RT 00059-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO DE OLIVEIRA CESAR

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

**ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: O requerimento de fl. 171 já foi acolhido anteriormente, conforme se vê às fls. 125 e seguintes, daí porque indefiro-o neste momento, insistindo para que o reclamante/exequente indique meios efetivamente úteis ao prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 3430/2009

Processo Nº: RT 00250-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELZQUIO DA SILVA CARNEIRO

**ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO**

RECLAMADO(A): BIOPSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3442/2009

Processo Nº: RT 00318-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS LEMOS

**ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**

RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada/executada formulado à fl. retro, uma vez que não se encontra suficientemente caracterizada, nos autos, sua insuficiência patrimonial, apesar da aparente dissolução irregular de suas atividades.

Assim, determino, tão somente, com fulcro no art. 765 da CLT, que a Secretaria efetue pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, e/ou sistema RENAJUD, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome da empresa devedora, certificando o resultado ao credor trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 3477/2009

Processo Nº: RT 00507-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Sendo o reclamante/exequente beneficiário da justiça gratuita (fl. 55), defiro em mínima parte, por ora, o requerido à fl. 130, apenas para determinar a expedição de ofício à JUCEG a fim de que se digne em fornecer cópias do contrato social e/ou última alteração contratual da primeira reclamada/executada. Com a resposta, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3491/2009

Processo Nº: RT 00517-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SOUSA FERNANDES

**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração formulado à fl. retro, pois não está suficientemente configurada, pelo processado nestes autos, a insuficiência patrimonial da empresa executada.

Para tanto, deverá a reclamante/exequente, por exemplo, comprovar que o imóvel onde encontra-se estabelecida a devedora não é de sua propriedade.

Portanto, apenas ordeno a realização de nova hasta pública, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 3487/2009

Processo Nº: RT 00676-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO GOMES DOS REIS

**ADVOGADO....: DANIELLE CRISTINE MENDES**

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003

**ADVOGADO....: ALLYSSON BATISTA ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).

Dessarte, e considerando-se que os bens oferecidos pela executada são de difícil comercialização, além da indicação ter sido feita extemporaneamente, dou por ineficaz a nomeação.

Indefiro, todavia, a pretensão do reclamante/exequente de que sejam nomeados, pelos executados, outros bens à penhora, pois tal obrigação, ou melhor, ônus, só existe quando da citação.

Após, tal responsabilidade é da parte exequente.

Portanto, no momento, apenas determino que a Secretaria informe o resultado da diligência construtiva de fl. 99. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3488/2009

Processo Nº: RT 00676-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO GOMES DOS REIS

**ADVOGADO....: DANIELLE CRISTINE MENDES**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA PALMA E SEVILHA + 003

**ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA**

NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).

Dessarte, e considerando-se que os bens oferecidos pela executada são de difícil comercialização, além da indicação ter sido feita extemporaneamente, dou por ineficaz a nomeação.

Indefiro, todavia, a pretensão do reclamante/exequente de que sejam nomeados, pelos executados, outros bens à penhora, pois tal obrigação, ou melhor, ônus, só existe quando da citação.

Após, tal responsabilidade é da parte exequente.

Portanto, no momento, apenas determino que a Secretaria informe o resultado da diligência construtiva de fl. 99. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3428/2009

Processo Nº: RT 00890-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3425/2009  
Processo Nº: RT 00908-2008-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA APARECIDA DE LIMA  
**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
**ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 3411/2009  
Processo Nº: Pet 01230-2008-002-18-00-6 2ª VT  
AUTOR...: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): ATC MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.134/137, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:  
III – Conclusão  
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ATC MADEIRA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e outras nestes autos da ação que lhes ajuizou ROOSEVELT CARVALHO VERONESE e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.  
Cumpra-se a determinação constante do sexto parágrafo da fl. 122 do termo de audiência e primeiro parágrafo da fl.125 da sentença.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3412/2009  
Processo Nº: Pet 01230-2008-002-18-00-6 2ª VT  
AUTOR...: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): RUSIVEL CARVALHO VERONESI + 001  
**ADVOGADO: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.134/137, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:  
III – Conclusão  
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ATC MADEIRA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e outras nestes autos da ação que lhes ajuizou ROOSEVELT CARVALHO VERONESE e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.  
Cumpra-se a determinação constante do sexto parágrafo da fl. 122 do termo de audiência e primeiro parágrafo da fl.125 da sentença.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3412/2009  
Processo Nº: Pet 01230-2008-002-18-00-6 2ª VT  
AUTOR...: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): ROOSEVELT CARVALHO VERONESE + 001  
**ADVOGADO: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.134/137, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:  
III – Conclusão  
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ATC MADEIRA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e outras nestes autos da ação que lhes ajuizou ROOSEVELT CARVALHO VERONESE e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.  
Cumpra-se a determinação constante do sexto parágrafo da fl. 122 do termo de audiência e primeiro parágrafo da fl.125 da sentença.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3408/2009  
Processo Nº: RT 01233-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LORENA VIEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... FABIANO MARTINS CAMARGO**  
RECLAMADO(A): MULTI MÓVEIS LTDA. (PALAZZIO COZINHAS)  
**ADVOGADO..... ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.303/304, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:  
III – Conclusão  
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MULTI MÓVEIS LTDA. (PALAZZIO COZINHAS) nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou LORENA VIEIRA DOS SANTOS e, meritariamente, NEGÓ

PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3469/2009  
Processo Nº: RT 01361-2008-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIA HELENA EVANGELISTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3492/2009  
Processo Nº: RT 01416-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ZÉLIA MARIA VIEIRA  
**ADVOGADO..... EUGÊNIO SOARES BASTOS**  
RECLAMADO(A): INDIARA RIBEIRO PORFILHO  
**ADVOGADO..... RICARDO CARLOS RIBEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 50/3, dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3493/2009  
Processo Nº: RT 01416-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ZÉLIA MARIA VIEIRA  
**ADVOGADO..... EUGÊNIO SOARES BASTOS**  
RECLAMADO(A): INDIARA RIBEIRO PORFILHO  
**ADVOGADO..... RICARDO CARLOS RIBEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3494/2009  
Processo Nº: RT 01476-2008-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTA PEREIRA CARVALHO  
**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): PONTO CORRETORA DE AUTÔMÓVEIS LTDA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 67/70, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3478/2009  
Processo Nº: RTSum 02045-2008-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO RAMOS DE SOUSA  
**ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.  
**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o petição de fls. retro.

Notificação Nº: 3483/2009  
Processo Nº: RTSum 02054-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: NÉLIO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:  
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3420/2009  
Processo Nº: RTSum 02083-2008-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO DUARTE LEMOS  
**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.  
**ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.98/100, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3443/2009  
Processo Nº: RTSum 02149-2008-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
**ADVOGADO..... SOLANGE ROSA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): BRUNA BUENO SILVA  
**ADVOGADO..... ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** Defiro o requerimento de fl. retro, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, designando o dia 12 de MARÇO de 2009, às 08:35 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.  
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3486/2009

Processo Nº: RTSum 02185-2008-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO WANDERSON FERNANDES BARCELOS  
**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PIT DOG X-GORDO (REP POR ALESSANDRO E GENILDO)  
**ADVOGADO.....: CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando que o reclamado forneça, em 48 horas, novo TRCT conforme convenção, ou seja, fazendo constar o "código 01", correspondente a "despedida sem justa causa" (campo 25 do documento), sob pena de incidir em multa diária de 1/10 do salário mínimo por dia de atraso.

Notificação Nº: 3431/2009

Processo Nº: RTOOrd 02298-2008-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP  
**ADVOGADO.....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.144/147, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3419/2009

Processo Nº: RTSum 00029-2009-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO MARTINS JOAQUIM  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ESCOLA PINGUINHO DE GENTE LTDA  
**ADVOGADO.....: LEOPOLDO G. DOS SANTOS MUYLAERT**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.64/65, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3479/2009

Processo Nº: RTOOrd 00065-2009-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SAROLI + 001  
**ADVOGADO.....: MARIJU RAMOS MACIEL**  
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram conclusos a fim de ser apreciada preliminar suscitada pelo reclamado em audiência inicial (fl. 31), no sentido de que não se configura no caso em tela a substituição processual tendo em vista que não há prova de que o senhor Marcelo dos Santos Faria Correa pertença ao mesmo sindicato profissional do reclamante, devendo, assim, ser arquivado o processo, sem resolução, por conta da ausência do reclamante à sessão. Conforme bem colocado pelo autor em sede de impugnação à contestação, o art. 843, § 2º, da CLT, faculta ao empregado/autor que seja representado em audiência por empregado que pertença à mesma profissão ou por seu sindicato. No caso em tela, o reclamante optou por um empregado da mesma, visto que somente os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul possuem Sindicato da categoria do reclamante, o que não ocorre no Estado de Goiás. Deste modo, ele, reclamante, amparado naquele dispositivo legal, e na documentação juntada em audiência (fls. 38/40), comprobatória da impossibilidade física de comparecimento à sessão, por estar em outro país (Japão), fez-se representar por empregado da mesma profissão, já que a lei não determina que o representante tenha que ser filiado ao mesmo sindicato, de forma que não deve prosperar a preliminar arguida em relação ao 1º reclamante. Rejeito-a nestes termos, observando que as demais questões suscitadas através da contestação serão apreciadas oportunamente, quando da prolação de sentença.  
Por ora, designo o dia 07 de ABRIL de 2009, às 11:10 horas, para realização de audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.  
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3433/2009

Processo Nº: RTSum 00182-2009-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE DE RIBAMAR DA SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.70/74, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3418/2009

Processo Nº: RTSum 00183-2009-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAERCIO OLIVEIRA BENTES  
**ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.70/74, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3441/2009

Processo Nº: RTSum 00201-2009-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: EMILIO SANTIAGO BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): ALAIR STAYSTAKIOU  
**ADVOGADO.....: JOSÉ PACHECO DA SILVA JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.28/30, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3426/2009

Processo Nº: RTOOrd 00291-2009-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: MICHAEL XAVIER DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Face ao contido à fl. retro, retiro o feito da pauta do dia 03.03.2009, determinando que o reclamante informe, em 05 dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com a informação do endereço, inclua-se o feito em pauta de audiências. Intime-se.

Notificação Nº: 3446/2009

Processo Nº: RTSum 00358-2009-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOARES DA BARRA  
**ADVOGADO.....: THAIS BATISTA LOPES**  
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ciente este Juízo das exigências de prova inequívoca do direito (verossimilhança) e reversibilidade do provimento antecipatório pretendido, que devem ser interpretados cum grano salis e com observância do princípio da proporcionalidade, indefiro o requerimento de antecipação parcial, liminar, dos efeitos da tutela jurisdicional feito com a petição inicial.  
Isto porque o saque do FGTS e o fornecimento de guias hábeis à habilitação ao seguro-desemprego dependem, no caso concreto, do reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, a demandar maior dilação probatória somente possível após a apresentação de defesa.  
Não basta, para tanto, o argumento de caótica situação financeira em que se encontra atualmente, a dificultar o sustento próprio e da família, pois além de não ser "privilégio" do autor, haja vista que em maior ou menor grau aflixe todos aqueles que pleiteiam junto a esta Especializada, não veio acompanhada de um princípio de comprovação, como, por exemplo, prestações vencidas e não pagas ou quitadas com atraso.  
Assim, apenas aproveito o ensejo para designar o dia 24 de MARÇO de 2009, às 09:15 horas, para realização de audiência uma de conciliação, instrução e julgamento, com as cominações dos arts. 852-A a 852-I, da CLT.  
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo as reclamadas com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1588/2009

PROCESSO Nº RT 00951-2006-002-18-00-7.

RECLAMANTE: GIANNE NUNES MARTINS

EXEQUENTE: GIANNE NUNES MARTINS

EXECUTADO: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE

**ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

Data da 1ª Praça 23/03/2009 às 09:10 horas

Data da 2ª Praça 30/03/2009 às 09:10 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 373, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MANCHESTER, 2389, JARDIM NOVO MUNDO CEP 74.703-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

04 (quatro) aparelhos para depurar para estação de tratamento de efluentes industriais, funcionando, avaliados em R\$800,00 (oitocentos reais) cada um, num total de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1600/2009

PROCESSO Nº RT 00359-2008-002-18-00-7

EXEQUENTE(S): WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.521,93, atualizado até 31/01/2009.

E para que chegue ao conhecimento do executado, TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 1614/2009

PROCESSO : RT 00517-2008-002-18-00-9

RECLAMANTE: SIMONE SOUSA FERNANDES

EXEQUENTE: SIMONE SOUSA FERNANDES

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA**

Data da 1ª Praça 23/03/2009 às 09:12 horas

Data da 2ª Praça 30/03/2009 às 09:12 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.805,40 (mil, oitocentos e cinco Reais e quarenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 97/97vº, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153 KM-2,5 S/N QD GB LT 01 CONJ. CAIÇARA CEP 74.655-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 111,7 KG DE RAÇÃO PARA CACHORRO, TIPO OSSO, BONE RK, SABOR VARIADO, AVALIADA EM R\$9,00 O KG, TOTAL R\$1.005,30;  
- 88,9 KG DE RAÇÃO PARA CACHORRO, TIPO OSSO, DONUTS, SABOR VARIADO, AVALIADA EM R\$9,00 O KG, TOTAL R\$800,10;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.805,40 (mil, oitocentos e cinco Reais e quarenta centavos)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1603/2009

PROCESSO: RT 01667-2008-002-18-00-0

EXEQUENTE(S): PAULO ROBERTO GOES FRANCO

EXECUTADO(S): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLEXFILM

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 52.114,03, atualizado até 30/12/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1575/2009

PROCESSO Nº RTAlç 00390-2009-002-18-00-9

PROCESSO: RTAlç 00390-2009-002-18-00-9

RECLAMANTE: MÂNEOL BARROS DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSE SILVAN DE AMORIM, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 19/03/2009 às 08:15 horas.

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara. Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSE SILVAN DE AMORIM, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2927/2009

Processo Nº: RT 01780-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 006

**ADVOGADO.....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pela co-executada Maria Célia Leão Neto às fls. 1171/1172.

Notificação Nº: 2951/2009

Processo Nº: ConPag 01635-2003-003-18-00-6 3ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

CONSIGNADO(A): PAULA KARINA PARO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Retirar alvará judicial nº1404/09, que se encontra na contracapa dos autos. O mesmo encontra-se autorizado nominalmente ao banco consignante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2929/2009

Processo Nº: RT 01700-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JANETT ADRIANA LOUZA

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)

**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da petição e documentos à reclamante. Na oportunidade, deverá ser intimada para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara, para que a reclamada proceda à retificação determinada na sentença, caso não o tenha feito. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das custas, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2953/2009

Processo Nº: RT 01528-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO ANDRE DE JESUS

**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

RECLAMADO(A): CCBEU CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURSO DE INGLÊS LTDA

**ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA****NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:**

Homologo o acordo celebrado entre as partes: Fausto André de Jesus e CCBEU Centro Cultural Brasil Estados Unidos Curso de Inglês Ltda. (fls. 629/630 - prot. 015237-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Libere-se ao exequente o saldo total das contas indicadas às fls. 621 e 622. Intime-se, inclusive diretamente.

Custas no importe total de R\$684,99, conforme apurado nos cálculos de fls. 623/625, pela executada.

Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela da avença (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de praça e leilão para os bens penhorados às fls. 617. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2930/2009

Processo Nº: RT 00077-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IRAN DORNELLO RAMOS

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2949/2009

Processo Nº: RT 00717-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCILVÂNIA LUIZA DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): HELOISA OLIVEIRA COSTA - FIRMA INDIVIDUAL (HELO MAISON)

**ADVOGADO.....: ROBERTA FERREIRA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2931/2009

Processo Nº: RT 01780-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLA SIMONE CASTRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO**

RECLAMADO(A): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2958/2009

Processo Nº: RT 00739-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILA BRITO DIAS

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa de praça e leilão, devendo requerer o que for de seu interesse e indicar meios para prosseguir com a execução.

Notificação Nº: 2958/2009

Processo Nº: RT 00739-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILA BRITO DIAS

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa de praça e leilão, devendo requerer o que for de seu interesse e indicar meios para prosseguir com a execução.

Notificação Nº: 2915/2009

Processo Nº: RT 00848-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIABEM GRAMACHO VIEIRA

**ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES**

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e de liquidação, no importe de R\$ 27,56, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2954/2009

Processo Nº: RT 00887-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MATIAS TELES

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): L & P FOTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2948/2009

Processo Nº: RT 01071-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS PEREIRA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOSÉ CARLOS PEREIRA, para condenar a reclamada, QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA., observada a compensação deferida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

Horas extras normativas, na proporção de duas horas extras por dia, com o adicional de 50%, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a globalidade e a evolução salarial deste, que o autor usufruía de uma folga semanal (à mingua de outra prova), bem como o divisor de 220 horas e todo o período laborado. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13's salários (E. 45 do C. TST), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias.

No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada retificar a anotação da baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do autor, fazendo constar a projeção do aviso prévio indenizado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras normativas e reflexos nos DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13's salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2937/2009

Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**

RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 176.

Notificação Nº: 2906/2009

Processo Nº: RT 01876-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 290/299), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2928/2009

Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO AUGUSTO NUNES

**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indeferiu-se o pedido de reconsideração formulado pelo reclamante à fl. 591, mantendo-se in totum o decidido no r. Despacho de fl. 588. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 2893/2009

Processo Nº: RT 00716-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA PATRÍCIA NETO

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): INTENSIVIDA LTDA.(N/P: FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEIXOTO)

**ADVOGADO.....: JULIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 475, cujo teor é o seguinte:

'...Em tempo:

Considerando que a reclamada é sucumbente no objeto da perícia, conforme laudo de fls. 339/353, deve arcar com o pagamento dos honorários periciais, fixados neste ato em R\$800,00 (oitocentos reais), a serem depositados em conta judicial vinculada a estes autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se...'

Notificação Nº: 2939/2009

Processo Nº: ACCS 00814-2008-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

REQUERIDO(A): CEZAR ARGEMIRO FRANCO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 29,24, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2935/2009

Processo Nº: ACCS 00840-2008-003-18-00-9 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

REQUERIDO(A): ALCANTARA VICENTE COELHO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE. Informar se recebeu as três últimas parcelas do acordo, no prazo de cinco dias, presumindo-se, no silêncio, o recebimento. Comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo supra.

Notificação Nº: 2938/2009

Processo Nº: ACCS 00994-2008-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

REQUERIDO(A): PEDRO PEIXOTO JUNIOR

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Despacho de fl. 116: '...fica intimada para efetuar o recolhimento das contribuições sindicais e de custas, mediante liquidação do alvará retirado na Secretaria da Vara no dia 08.01.2009 (fl. 111), sob pena de oficiar-se ao Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2926/2009

Processo Nº: ACCS 01091-2008-003-18-00-7 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): IRMÃOS COSTA COMERCIAL DE GÁS LTDA. ME (ANGICO GÁS)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao sindicato exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 2936/2009

Processo Nº: RT 01125-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR PIRES TELES

**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA - EMPRESA INDIVIDUAL + 005

**ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 127.

Notificação Nº: 2946/2009

Processo Nº: RT 01438-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ELIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001

**ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVA MIRANDA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, MARCOS ELIAS DA SILVA, para absolver as coreclamadas, COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN e BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2947/2009

Processo Nº: RT 01438-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ELIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA**

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVA MIRANDA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, MARCOS ELIAS DA SILVA, para absolver as coreclamadas, COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN e BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2892/2009

Processo Nº: RT 01536-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MICHELL FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2902/2009

Processo Nº: ACCS 01579-2008-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

**ADVOGADO.....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): SÃO PAULO MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA. (PREGO SÃO PAULO)

**ADVOGADO.....: JOÃO RAMOS DE CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1377/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2944/2009

Processo Nº: RT 01639-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DE MOURA

**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, WELLINGTON GOMES DE MOURA, para condenar a reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., observadas a prescrição e a compensação, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

Diferenças de horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 7h20m diária, do período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a redução legal da jornada noturna, considerar como hora extra noturna as laboradas após as 5:00 horas, portanto em continuação à jornada noturna (art. 73 § 5º da CLT), a evolução salarial do reclamante e o divisor de 216 horas/mês. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2945/2009  
Processo Nº: RT 01639-2008-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DE MOURA  
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, WELLINGTON GOMES DE MOURA, para condenar a reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., observadas a prescrição e a compensação, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

Diferenças de horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 7h20m diária, do período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a redução legal da jornada noturna, considerar como hora extra noturna as laboradas após as 5:00 horas, portanto em continuação à jornada noturna (art. 73 § 5º da CLT), a evolução salarial do reclamante e o divisor de 216 horas/mês. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do

direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2941/2009  
Processo Nº: RT 01686-2008-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA, para condenar a primeira co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente a segunda co-reclamada VIVO S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

Horas extras do período, com acréscimo legal de 50% e 100%, da forma prevista na cláusula décima do instrumento normativo juntado pela primeira co-reclamada (fls. 137), consideradas como tais as excedentes da 6ª hora diária e da 36ª semanal, em especial os quinze minutos de antecedência no início da jornada que não era assinalado nos controles. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a evolução salarial da reclamante, os controles de horários juntados aos autos e o divisor de 180 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias, Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observada a fundamentação, sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2942/2009

Processo Nº: RT 01686-2008-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: **CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: **FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA, para condenar a primeira co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente a segunda co-reclamada VIVO S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

Horas extras do período, com acréscimo legal de 50% e 100%, da forma prevista na cláusula décima do instrumento normativo juntado pela primeira co-reclamada (fls. 137), consideradas como tais as excedentes da 6ª hora diária e da 36ª semanal, em especial os quinze minutos de antecedência no início da jornada que não era assinalado nos controles. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a evolução salarial da reclamante, os controles de horários juntados aos autos e o divisor de 180 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST).

TST), FGTS (E. 63 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observada a fundamentação, sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág.

49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2955/2009

Processo Nº: RT 01714-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: GRACIELA APARECIDA VELLO

ADVOGADO....: **ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, GRACIELA APARECIDA VELLO, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) horas extras, considerando-se como tal, a jornada assinalada nos controles de horários superior a sexta hora diária. Devidos, igualmente, como horas extras o intervalo para refeição e descanso de uma hora sempre que a jornada tiver ultrapassado a sexta hora diária, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 6ª hora diária e da 36ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a redução legal da jornada noturna, considerar como hora extra noturna as laboradas após as 5:00 horas, portanto em continuação à jornada noturna (art. 73 § 5º da CLT), a evolução salarial da reclamante e o divisor de 180 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos;

b) pagamento do salário do mês de treinamento;

c) pagamento de comissões, no valor de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), por linha, da admissão até

30.11.2006, considerando a média de vendas de 15 linhas por dia. Defiro, igualmente, os seguintes reflexos, pela inclusão das comissões deferidas em sua base de cálculo: nos 13º salários, nos dsr's, nas férias acrescidas de 1/3 e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras, de comissões e reflexos nos dsr's, 13ºs salários e salário do mês de treinamento. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2956/2009

Processo Nº: RT 01714-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: GRACIELA APARECIDA VELLO

ADVOGADO....: **ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, GRACIELA APARECIDA VELLO, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) horas extras, considerando-se como tal, a jornada assinalada nos controles de horários superior a sexta hora diária. Devidos, igualmente, como horas extras o intervalo para refeição e descanso de uma hora sempre que a jornada tiver ultrapassado a sexta hora diária, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 6ª hora diária e da 36ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a redução legal da jornada noturna, considerar como hora extra noturna as laboradas após as 5:00 horas, portanto em continuação à jornada noturna (art. 73 § 5º da CLT), a evolução salarial da reclamante e o divisor de 180 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos;

b) pagamento do salário do mês de treinamento;

c) pagamento de comissões, no valor de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), por linha, da admissão até

30.11.2006, considerando a média de vendas de 15 linhas por dia. Defiro, igualmente, os seguintes reflexos, pela inclusão das comissões deferidas em sua base de cálculo: nos 13º salários, nos dsr's, nas férias acrescidas de 1/3 e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras, de

comissões e reflexos nos dsr's, 13ºs salários e salário do mês de treinamento. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2952/2009

Processo Nº: RTOrd 01857-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): AQUARELA COM. DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA, para condenar a reclamada, AQUARELA COM. DE TINTAS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

=> horas extras de todo o período, com acréscimo legal ou normativo mais benéfico, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a evolução e a globalidade salarial do reclamante, além do divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento os DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C.

Tribunal Superior do Trabalho.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág.

49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2950/2009

Processo Nº: RTOrd 01862-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, FERNANDO PEREIRA DE LIMA, para condenar a reclamada, CASA

BAHIA COMERCIAL LTDA., observadas a compensação acolhidas, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) diferenças de horas extras do período, com acréscimo legal ou normativo mais benéfico, observada a vigência dos instrumentos normativos juntados, as cláusulas oitava e nona dos instrumentos normativos juntados, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a prescrição acolhida, os controles de horários juntados aos autos, os dias efetivamente trabalhados, a globalidade salarial do reclamante, a evolução salarial do reclamante, os dias efetivamente trabalhados pelo autor e o divisor de 220 horas;

b) domingos e feriados trabalhados, a serem apurados com base nos controles de horários juntados, na forma dobrada e sem prejuízo do valor já contido a este título no salário mensal.

Para o cálculo das horas extras deferidas e domingos e feriados trabalhados, deverão as partes observar a evolução salarial do reclamante, o disposto na súmula 340 do C. TST, os dias efetivamente trabalhados e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, no aviso prévio, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

c) diferenças, em favor do autor, considerando-se o percentual devido de 10% e o adimplido de 7,5% a partir de agosto de 2006. Devidos, igualmente, os reflexos nos repousos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salários, férias, acrescidas do terço constitucional e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acrescido da indenização de 40%;

d) pagamento de 10 dias de férias acrescidas do terço constitucional, observada a prescrição acolhida, relativos aos períodos 2003/2004 e 2004/2005;

e) pagamento proporcional do 14º salário na proporção postulada de 9/12, observando para o cálculo a média remuneratória dos últimos três meses (princípio da valorização da prova).

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 50.000,00, no importe de R\$ 1.000,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras, domingos e feriados deferidos, diferenças de comissões e reflexos nos 13º salários, reflexos das comissões pagas por fora, nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2943/2009

Processo Nº: RTSum 01919-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON OLIVEIRA ARAÚJO

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 176,39 e as custas da liquidação no importe de R\$ 0,88, valor em 28/02/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2959/2009

Processo Nº: RTOrd 01989-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO....: LEONARDO LAPORTA COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.388/396 e 410/418). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2919/2009

Processo Nº: RTOrd 02099-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CREONE APARECIDO BORGES

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 56, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2907/2009

Processo Nº: RTSum 02125-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO  
**ADVOGADO.....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**  
RECLAMADO(A): STALLION CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIO CHAVES PUGAS**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR. Comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$35,02, prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2920/2009

Processo Nº: RTSum 02190-2008-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO VIEIRA DA ROCHA  
**ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA**  
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 33/34, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2911/2009

Processo Nº: RTSum 02237-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUCINEIA BRAZ DE PAULO  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA S.A.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 96/110), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2921/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ DE FRANCA JUNIOR  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DOMINGOS  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 38/48), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2905/2009

Processo Nº: RTSum 00108-2009-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO DE OLIVEIRA LEMES  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO**  
RECLAMADO(A): ORIGINAL PIZZA (LUCIANO CARVALHO MENDONÇA ME)  
**ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT, GUIAS SD/CD E COMPROVANTES FGTS, que se encontram na contracapa do processo nº RTSum 00108-2009-003-18-00-0.

Notificação Nº: 2933/2009

Processo Nº: RTSum 00125-2009-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: JACKS DOUGLAS CAMARGO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA VENASA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT, SD/CD, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 00125-2009-003-18-00-7.

Notificação Nº: 2934/2009

Processo Nº: RTSum 00158-2009-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: OSMINO RODRIGUES GAMA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA VENASA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno,

no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT, SD/CD, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 00158-2009-003-18-00-7.

Notificação Nº: 2957/2009

Processo Nº: RTSum 00161-2009-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL I APSOL I  
**ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos recibos de pagamento do reclamante juntados pela reclamada às fls. 97/126, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2901/2009

Processo Nº: RTSum 00227-2009-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: LEUDECY CARVALHO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**  
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(OMELETE MIX)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 23, cujo teor é o seguinte:  
'...Vistos.  
Inicial e documentos (fls. 02/12).  
Notificação encaminhada à reclamada (fl. 14).  
Notificação (e aviso de recepção) da reclamada devolvida pelos Correios (fl. 15).  
Audiência onde o reclamante confirmou o endereço da reclamada (fl. 17).  
Certidão do oficial de justiça dando conta de que não encontrou a reclamada (fl. 22).  
É o relatório.  
Fundamentos Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e o autor não indicou na petição inicial o correto endereço da reclamada, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo.  
Dispositivo Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT.  
Custas processuais de R\$76,60, calculadas sobre o valor da causa de R\$3.830,44, pelo reclamante, isento.  
Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.  
Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução.  
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se...'

Notificação Nº: 2912/2009

Processo Nº: RTSum 00305-2009-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUCILIUS SOARES  
**ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FABIO DOMINGOS PEREIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inicial da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que o endereço fornecido é insuficiente (fl. 17), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Saliente-se que, conforme já decidido à fl. 16, por estar o feito submetido ao rito sumaríssimo, não há como se acolher a emenda à inicial efetuada pelo autor à fl. 15. Deferir-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$168,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$8.400,00. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.  
2- Retire-se o feito da pauta do dia 06/03/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.  
3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 09/11.  
À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2009.  
MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2922/2009

Processo Nº: RTOrd 00309-2009-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIA RAMOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 2922/2009

Processo Nº: RTOOrd 00309-2009-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA RAMOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da 2ª co-reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 2960/2009

Processo Nº: RTSum 00341-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: OLEGMAR DE ARAUJO JUNIOR

**ADVOGADO.....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO**

RECLAMADO(A): NEVIO JOSE RICHETTI

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para apreciação dos termos do acordo noticiado às fls. 21/24, aguarde-se a audiência. Intimem-se partes e procuradores, registrando-se que o comparecimento à sessão designada é obrigatório.

Notificação Nº: 2900/2009

Processo Nº: RTOOrd 00391-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: BIBIANE BRON AKI DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2899/2009

Processo Nº: RTOOrd 00401-2009-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER RODRIGUES DA FARIA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ASSEPLAN ASSESSORIA ECONÔMICA SOCIEDADE CIVIL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2555/2009

Processo Nº: RT 00113-1996-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: NELCIDES RODRIGUES BARROS

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2517/2009

Processo Nº: RT 00054-2001-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES MOTA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de se apreciar a petição retro e visando a evitar a prática de atos inúteis, intime-se o credor para que informe, em dez dias, o atual estágio dos processos em que os imóveis indicados à penhora também foram constringidos. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2516/2009

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004

**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2541/2009

Processo Nº: RT 00359-2002-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIR GENESES MOREIRA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): DAERA TRANSPORTES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ADAUTO AFONSO VIEZZE**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2499/2009

Processo Nº: RT 00166-2003-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos das certidões de fls. 167 e 169, determino a intimação da credora para informar, no prazo de cinco dias, se houve reserva de crédito perante o Juízo Cível e qual a atual fase da tramitação processual. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2492/2009

Processo Nº: RT 01586-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 883-4, defiro o prazo, improrrogável, de mais vinte dias para que o reclamado inclua a autora na sua folha de pagamento, conforme determinado às fls. 863. A aplicação da multa, bem como os demais pedidos formulados pela reclamante na petição retro serão apreciados oportunamente.

Notificação Nº: 2493/2009

Processo Nº: RT 01586-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 883-4, defiro o prazo, improrrogável, de mais vinte dias para que o reclamado inclua a autora na sua folha de pagamento, conforme determinado às fls. 863. A aplicação da multa, bem como os demais pedidos formulados pela reclamante na petição retro serão apreciados oportunamente.

Notificação Nº: 2509/2009

Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 458, foi convertido em penhora. Em seguida, atualize-se o crédito, deduzindo o valor ora penhorado. Após, reitere-se a diligência de fls. 457 (Bacenjud).

Notificação Nº: 2524/2009

Processo Nº: AINDAT 01266-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: GABRIELA FERNANDES GARRIDO GOMES

**ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**

RÉU(RÉ): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.

**ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2518/2009

Processo Nº: RT 01364-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SIANDRA DA SILVA TRINDADE

**ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O DR. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2508/2009

Processo Nº: RT 01701-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENA BERNARDES CORTEZ

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo de mais cinco dias para a entrega da CTPS da credora, conforme requerido pela executada na petição retro. Intime-se.

Ato contínuo, atualize-se o crédito, deduzindo-se os valores dos depósitos recursais, já levantados pela exequente. Em seguida, proceda-se à diligência através do sistema Bacenjud, a fim de que o referido montante seja bloqueado nas contas-correntes, inclusive aplicações, eventualmente cadastradas em nome da executada nas instituições financeiras do país (CNPJ 02.879.250/0001/79). De igual modo, proceda-se à diligência através dos sistemas Renajud Sir (Incra), em busca de veículos e imóveis rurais de propriedade da devedora. Em caso de insucesso, intime-se a credora para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 2542/2009

Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELON CRUZ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2501/2009

Processo Nº: RT 00115-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIMARA LOPES

**ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OPOSTA PELA CREDORA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2522/2009

Processo Nº: RT 00471-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2523/2009

Processo Nº: RT 00471-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2520/2009

Processo Nº: RT 00522-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA APARECIDA SANCHES SANTOS

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2514/2009

Processo Nº: RT 00788-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FRANCISCA NUNES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME + 004

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a credora para trazer aos autos certidão atualizada do seguinte bem: apartamento no Edifício San Martin na Rua T-64, Setor Bueno, nesta Capital, registrado em nome de Joaquim Barros de Souza (constante da declaração de bens de 2006).

Notificação Nº: 2529/2009

Processo Nº: RT 00889-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BATISTA DE ASSIS

**ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2502/2009

Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ECIONES MARIA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo devedor Mozart Barbosa Filho, uma vez que a CLT prevê recurso próprio para atacar as decisões proferidas no curso da execução. Dessa forma, considerando que a reclamação trabalhista há muito já se encontra na fase executiva, a via recursal adequada para se tentar reformar a decisão de fls. 224-5 é o agravo de petição, previsto no art. 897, a, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2503/2009

Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ECIONES MARIA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): MOZART BARBOSA FILHO + 001

**ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo devedor Mozart Barbosa Filho, uma vez que a CLT prevê recurso próprio para atacar as decisões proferidas no curso da execução. Dessa forma, considerando que a reclamação trabalhista há muito já se encontra na fase executiva, a via recursal adequada para se tentar reformar a decisão de fls. 224-5 é o agravo de petição, previsto no art. 897, a, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2505/2009

Processo Nº: RT 01187-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSIENE MOREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 180, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 2504/2009

Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CASTILHO PIAU

**ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 304-5 e documentos com ela juntados. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 2527/2009

Processo Nº: RT 01324-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LEIA GONCALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO APOIO E PESQUISA- FUNAPE

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2539/2009

Processo Nº: RT 02296-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS MARQUES MONTEIRO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY**

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2538/2009

Processo Nº: RT 00328-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA LEITE BARBO CARVALHO

**ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada. Prazo de 05 dias. Vistos. Acolhe-se a reavaliação de fls. 133. Intimem-se as partes para se manifestarem em cinco dias, devendo a exequente proceder ao depósito da diferença entre o valor atribuído aos bens e o seu crédito, caso tenha interesse na adjudicação dos bens penhorados, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. No silêncio, à praça.

Notificação Nº: 2552/2009

Processo Nº: AEX 00567-2008-004-18-00-9 4ª VT

REQUERENTE...: JOÃO BARNABÉ BATISTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

REQUERIDO(A): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 102, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2513/2009

Processo Nº: RT 00695-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE.: SILONNIO BATISTA DE JESUS

**ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI**

RECLAMADO(A): THIAGO RANGEL BORGES

**ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TEREÇIO VAZ**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2554/2009

Processo Nº: RT 00932-2008-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE.: EUNICE VITAL DA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO(A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONSOANTE RESTOU DETERMINADO NA R. DECISÃO DE FLS. 493/494.

Notificação Nº: 2506/2009

Processo Nº: RT 00937-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: KATIUCIA NUNES BARROS

**ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA**

RECLAMADO(A): MONTE VERDE IDIOMAS LTDA. (INGLÊS WISDON/ALPS INGLÊS E ESPANHOL)

**ADVOGADO.....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal, uma vez que não foi oportunizada às partes a discussão acerca da conta de liquidação. Além disso, o valor depositado é quase suficiente para a quitação do crédito trabalhista, sendo temerária a liberação antecipada. Intime-se. Diligencie-se junto ao sistema eletrônico RENAJUD, a fim de se verificar a existência de veículos cadastrados em nome da executada. Após, voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 2556/2009

Processo Nº: RT 01119-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: KLEUBER ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): AB ASSESSORIA AERONÁUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: EDESIO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2507/2009

Processo Nº: RT 01407-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL DA SILVA CARVALHO

**ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

**ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a AGETOP intimada para apresentar os documentos solicitados pela Contadoria Judicial às fls. 330, no prazo de cinco dias, sob pena de designação de perícia, na qual arcará com o ônus.

Notificação Nº: 2540/2009

Processo Nº: ACCS 01590-2008-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): PATRICK E LEMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2515/2009

Processo Nº: RT 01596-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: AGNALDO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2496/2009

Processo Nº: ExProvAS 01625-2008-004-18-01-4 4ª VT

EXEQUENTE.....: WANDRA RODRIGUES ANDRADE

**ADVOGADO.....: LÁZARO RÉGIS BORGES**

EXECUTADO(A): NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a exequente acerca da nomeação à penhora de fls. 60, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2494/2009

Processo Nº: RT 01763-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: VICTOR PAULO MARQUES

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as devedoras intimadas para tomarem ciência de que o valor representado pelo valor bloqueado e transferido às fls. 79, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo legal, recolham-se as custas executivas e contribuição previdenciária em guias próprias, DARF e GPS, respectivamente. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2519/2009

Processo Nº: RT 01770-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: LÚCIO COUTO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A DRA KEILA DE ABREU ROCHA PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2537/2009

Processo Nº: RTSum 01906-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: ADELINO RIBEIRO DE PAIVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 2521/2009

Processo Nº: RTOrd 02224-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ROBERTO MONTEIRO

**ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

**ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2530/2009

Processo Nº: RTOrd 00030-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: REINALDO TEODORO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): BANSICRED S.A. + 002

**ADVOGADO.....: MARIA CAROLINA SEIFRIZ LIMA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2531/2009

Processo Nº: RTOrd 00030-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: REINALDO TEODORO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): BIC BANCO S.A. + 002

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2532/2009

Processo Nº: RTOrd 00053-2009-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

**ADVOGADO.....: BÁRBARA GIGONZAC**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2533/2009

Processo Nº: RTOOrd 00053-2009-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001  
**ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2491/2009

Processo Nº: ET 00151-2009-004-18-00-1 4ª VT  
EMBARGANTE...: ADAIR DE PAULA (ESPOLIO) REP/ P. ANTONIA JOSEFA DA SILVA DE PAULA, DANIELLA SILVA DE PAULA BATISTA, PRISCILA SILVA DE PAULA E DAIANA SILVA DE PAULA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ NIERO**  
EMBARGADO(A): JOSE DE SOUZA NETO  
**ADVOGADO.....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA RESPONDER OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CASO SEJA DO SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 2526/2009

Processo Nº: RTSum 00163-2009-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO MÔNICO ESTEVÃO ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2534/2009

Processo Nº: RTSum 00176-2009-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUCYVANIA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2535/2009

Processo Nº: RTSum 00176-2009-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUCYVANIA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2510/2009

Processo Nº: RTOOrd 00252-2009-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADÃO TORRES DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES**  
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para tomar ciência da certidão de fls. 52, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2553/2009

Processo Nº: RTOOrd 00353-2009-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: DANIZEL JOSE DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**  
RECLAMADO(A): TARION ARAUJO DA MOTTA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE FORNECER ATUAL ENDEREÇO DOS RECLAMADOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2490/2009

Processo Nº: CartPrec 00367-2009-004-18-00-7 4ª VT  
REQUERENTE...: MARIA MÁRCIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**  
REQUERIDO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A fim de inquirir-se a testemunha, designo audiência para o dia 20/04/2009, às 15h15min. Intime-se a testemunha e cientifique-se o Mmº Juízo Deprecante.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2009  
PROCESSO Nº RT 01138-1992-004-18-00-0  
Reclamante: SIMPLÍCIO LOPES DE LIMA

Reclamados: CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA)SÍNDICO FREDERICO CARVALHO LOPES E OUTROS  
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA)SÍNDICO FREDERICO CARVALHO LOPES, WELINTON JOSÉ DE DEUS, WENDER DE OLIVEIRA ALVES E ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSÚ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA)SÍNDICO FREDERICO CARVALHO LOPES, WELINTON JOSÉ DE DEUS, WENDER DE OLIVEIRA ALVES E ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSÚ, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2009  
PROCESSO Nº RT 01149-2004-004-18-00-5  
Reclamante: ROGÉRIO RIBEIRO MAGALHÃES  
Reclamados: LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS  
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 160.  
E, para que chegue ao conhecimento de LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2009  
PROCESSO Nº RTSum 02202-2008-004-18-00-9  
Reclamante: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
Reclamado: ORMILANDO ARAÚJO DA SILVA  
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado ORMILANDO ARAÚJO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de ORMILANDO ARAÚJO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2764/2009

Processo Nº: RT 00781-1995-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON ANTONIO MACEDO  
**ADVOGADO.....: MARCIA PERILLO FLEURY BARCELOS**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)  
**ADVOGADO.....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA  
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 1557/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2774/2009

Processo Nº: RT 00397-1998-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALMIRO AZEVEDO PINTO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): RUI FERREIRA DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO NUNES**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para manifestar acerca do ofício de fls.478. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2777/2009

Processo Nº: RT 00812-1999-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO MESSIAS ALVES  
**ADVOGADO.....: SINOMARIO ALVES MARTINS**  
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA**

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1474/2009 (fl. 536), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2784/2009

Processo Nº: RT 00972-2001-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: JAIME COSTA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JAIME COSTA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S A  
**ADVOGADO.....: MARIO EDUARDO BARBERIS**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO**

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1476/2009 (fl. 680), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2767/2009

Processo Nº: RT 01732-2004-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: SUELY DE SOUSA CRUZ TORRES  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): ANA PAULA MARQUES ALVES  
**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE**

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2769/2009

Processo Nº: RT 00259-2005-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: ÂNGELO PINHEIRO DIAS  
**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA**  
RECLAMADO(A): NUTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIGARROS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:**

Libere-se ao reclamante as guias de fls.433/434 e 447, bem como o depósito recursal de fls.260, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada. Com a dedução, devolva-se a carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos, com cópia dos cálculos atualizados, do despacho de fls.507, bem como das decisões de fls.511/514 e 522/524, as quais já encontram-se transitadas em julgado.

Notificação Nº: 2790/2009

Processo Nº: RT 01782-2006-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL DE ASSIS DIAS  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA**

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1478/2009 (fl. 315), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2810/2009

Processo Nº: RT 02040-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: LEIDE MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:** Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2785/2009

Processo Nº: RT 00550-2007-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO LEITÃO NORONHA  
**ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2788/2009

Processo Nº: RT 00833-2007-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: JENIFRAN ALEXANDRE DIAS HONORATO SILVA  
**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**  
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. EMPRESA DO GRUPO BANCO HSBC S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA**

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1584/2008 (fl. 254), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2772/2009

Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: MAURIZIO BRAGASTINI  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA:** Vista do ofício de fls.667/675. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2779/2009

Processo Nº: RT 02221-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: SILENO FERREIRA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA**

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1508/2009 (fl. 423), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2771/2009

Processo Nº: RT 00167-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 1558/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2804/2009

Processo Nº: RT 01157-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: MAXIVAN CARVALHO SANTOS  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

**NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA:** Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1501/2009 (fl. 306), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2798/2009

Processo Nº: RT 01179-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: VINICIUS CAETANO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1555/2009 (fl. 766), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2797/2009

Processo Nº: RT 01286-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIAS SOARES  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): VALTER PEREIRA DA SILVA + 011  
**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2776/2009

Processo Nº: ExCCP 01583-2008-005-18-00-5 5ª VT  
REQUERENTE...: CLÁUDIA EURILIA DA SILVA MUNIZ  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): P & A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**

**NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE**

Dê-se vista à requerente acerca dos cálculos de fls. 182/184, adequados à decisão de fls. 177/179. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2821/2009

Processo Nº: RTOrd 01889-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA CRISTINA VENÂNCIO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 209/215, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a primeira Reclamada de forma principal e as duas últimas de forma subsidiária a pagarem à Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao MTB para ciência da terceirização lícita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 2775/2009

Processo Nº: RTOrd 02061-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALICE MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Conforme guia juntada às fls. 152, o pagamento da última parcela do acordo foi devidamente efetuado no dia 15/12/2008. portanto, torno sem efeito todos os atos praticados a partir das fls. 132.

Fica desconstituída a penhora de fls. 143. Intime-se o reclamante para receber a guia de fls.152. Ante o acima disposto, declaro a perda do objeto dos embargos opostos às fls. 150/151.

À Secretaria para observar o parágrafo supra para fins estatísticos.

Com o recebimento da guia pelo reclamante, intime-se a reclamada acerca do acima disposto, bem como para que proceda com o recolhimento da verba previdenciária no importe de R\$140,30, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Com o recolhimento, repasse a referida importância para o INSS, e, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2793/2009

Processo Nº: RTOrd 02071-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR)

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber a Certidão Narrativa nº 1514/2009 (fl. 57) e o Alvará Judicial nº 1512/2009 (fl. 58), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2808/2009

Processo Nº: RTOrd 02102-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DANÚZIA CÁSSIA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 209/213, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 2823/2009

Processo Nº: RTOrd 00075-2009-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO JUNIOR DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial e certidão narrativa para fins de seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2800/2009

Processo Nº: RTSum 00076-2009-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IVAN MARCIANO PEREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): HERMINIO CABRAL VIEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 105/107, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$115,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 2822/2009

Processo Nº: RTSum 00090-2009-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MATOS DAMACENO

ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 136/139, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 2782/2009

Processo Nº: RTSum 00171-2009-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANTNA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.45/47, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculados na forma acima explicitada. Custas pelo Réu, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2783/2009

Processo Nº: RT 01082-1997-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ EDUARDO LOBO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A

ADVOGADO.....: ALICE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1- Registre-se na atuação um dos procuradores constituídos à fl. 1599. 2- Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 16/03/2009, às 13:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. 3 Intimem-se as partes pessoalmente e por seus procuradores.

Notificação Nº: 2779/2009

Processo Nº: RT 00109-2004-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, para tomar ciência o teor do seguinte despacho:

'Intime-se o reclamante para ter vista dos autos por cinco dias e requerer o que entender de direito, conforme pleiteado à fl. 598.

Transcorrido in albis o prazo supra, retornem os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 2780/2009

Processo Nº: RT 00109-2004-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, para tomar ciência o teor do seguinte despacho:

'Intime-se o reclamante para ter vista dos autos por cinco dias e requerer o que entender de direito, conforme pleiteado à fl. 598.

Transcorrido in albis o prazo supra, retornem os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 2771/2009

Processo Nº: RT 00147-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CARLOS GONÇALVES TRINDADE

**ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

**ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

'Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, informar a que título foi feito o depósito de fl. 217.'

Notificação Nº: 2772/2009

Processo Nº: RT 00147-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CARLOS GONÇALVES TRINDADE

**ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

**ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

'Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, informar a que título foi feito o depósito de fl. 217.'

Notificação Nº: 2802/2009

Processo Nº: RT 00289-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA SANTOS

**ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**

RECLAMADO(A): DIÓGENES FERREIRA DE AZEVEDO

**ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

'Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.'

Notificação Nº: 2775/2009

Processo Nº: RT 00872-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DOS REIS

**ADVOGADO..... WALDSOM MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

**ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/03/2009 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 03/04/2009, às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2766/2009

Processo Nº: RT 02089-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO 0058 LTDA.

**ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

'1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 60 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$1.040,17, sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.

3. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 2767/2009

Processo Nº: RT 02089-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO 0058 LTDA.

**ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

'1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 60 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$1.040,17, sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.

3. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 2786/2009

Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA PARK RESORTS (SUCESSORA DE RESORT/CLUBE DI ROMA GOIÂNIA E ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL) + 002

**ADVOGADO..... ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 222/223, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:

'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamada ANDRÉ LUIS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, suprimindo a omissão apontada. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2787/2009

Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA PARK RESORTS (SUCESSORA DE RESORT/CLUBE DI ROMA GOIÂNIA E ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL) + 002

**ADVOGADO..... ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 222/223, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:

'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamada ANDRÉ LUIS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, suprimindo a omissão apontada. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2792/2009

Processo Nº: AINDAT 01160-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: DOMITILA OLIVEIRA COIMBRA

**ADVOGADO: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**

RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

**ADVOGADO: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2794/2009

Processo Nº: AINDAT 01160-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: DOMITILA OLIVEIRA COIMBRA

**ADVOGADO: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**

RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

**ADVOGADO: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2768/2009

Processo Nº: ACCS 01187-2008-006-18-00-4 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

**ADVOGADO..... VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**

REQUERIDO(A): HELOIZA HELENA ROSA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

'1-Melhor compulsando os autos, verifica-se que o autor já recebeu o valor acordado às fls. 50/51.

2-Assim, resolvo homologar o acordo de fls. 50/51 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3-Custas pela ré, no valor de R\$10,64, mínimo legal, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor.  
4-Mantém-se o segundo parágrafo do despacho de fl. 88 que, inclusive, já foi cumprido.  
5-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência.'

Notificação Nº: 2769/2009

Processo Nº: ACCS 01187-2008-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

**ADVOGADO.....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**  
REQUERIDO(A): HELOIZA HELENA ROSA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:  
1-Melhor compulsando os autos, verifica-se que o autor já recebeu o valor acordado às fls. 50/51.

2-Assim, resolvo homologar o acordo de fls. 50/51 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3-Custas pela ré, no valor de R\$10,64, mínimo legal, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor.

4-Mantém-se o segundo parágrafo do despacho de fl. 88 que, inclusive, já foi cumprido.

5-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência.'

Notificação Nº: 2764/2009

Processo Nº: RT 01287-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: YURI QUEIROZ SILVEIRA

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO (A) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2765/2009

Processo Nº: RT 01287-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: YURI QUEIROZ SILVEIRA

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO (A) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2763/2009

Processo Nº: ConPag 01407-2008-006-18-00-0 6ª VT

CONSIGNANTE...: CHOPEIRA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

CONSIGNADO(A): RONILTON ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CONSIGNADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA

Notificação Nº: 2773/2009

Processo Nº: RT 01544-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES LEITE

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamada ATENTO BRASIL S.A para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, suprindo a contradição apontada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2774/2009

Processo Nº: RT 01544-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES LEITE

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos

embargos declaratórios opostos pela reclamada ATENTO BRASIL S.A para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, suprindo a contradição apontada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2782/2009

Processo Nº: RT 01774-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VILDA APARECIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): CCCOOP COOP. DE TRAB. DOS PROF. DE CRÉDITO E COBRANÇA + 001

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 2793/2009

Processo Nº: RTSum 01977-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): SIÃO DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA

**ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

'Diante do teor da certidão de trânsito em julgado de fl. 65, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos a quantia de R\$155,29, em que foi condenado a título de custas, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 2788/2009

Processo Nº: RTOrd 02001-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SIVAL ALVES BORGES

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 306/324, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sival Alves Borges move em face de Transprev Processamento e Serviços Ltda., Banco Rural e Banco Santander S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim condenar os reclamados de forma solidária, a pagar diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da função de bancário e reflexos, benefícios da convenções Coletivas como auxílio refeição, auxílio cesta alimentação, participação nos lucros e reajustes salariais, adicional noturno e reflexos, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$45.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, diferenças salariais, horas extras e reflexos de ambos em décimo terceiro salário, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 26 de fevereiro de 2009.

Notificação Nº: 2789/2009

Processo Nº: RTOrd 02001-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SIVAL ALVES BORGES

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A. + 002

**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 306/324, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sival Alves Borges move em face de Transprev Processamento e Serviços Ltda., Banco Rural e Banco Santander S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim condenar os reclamados de forma solidária, a pagar diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da função de bancário e reflexos, benefícios da convenções Coletivas como auxílio refeição, auxílio cesta alimentação, participação nos lucros e reajustes salariais, adicional noturno e reflexos, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à

prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$45.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, diferenças salariais, horas extras e reflexos de ambos em décimo terceiro salário, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2009.

Notificação Nº: 2790/2009

Processo Nº: RTOOrd 02001-2008-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: SIVAL ALVES BORGES

**ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 306/324, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sival Alves Borges move em face de Transpex Processamento e Serviços Ltda., Banco Rural e Banco Santander S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim condenar os reclamados de forma solidária, a pagar diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da função de bancário e reflexos, benefícios da convenções Coletivas como auxílio refeição, auxílio cesta alimentação, participação nos lucros e reajustes salariais, adicional noturno e reflexos, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$45.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, diferenças salariais, horas extras e reflexos de ambos em décimo terceiro salário, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2009.

Notificação Nº: 2755/2009

Processo Nº: RTOOrd 02049-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO RORIZ QUINTILIANO

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO..... CARLO CASTELO PAES LIMA RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 220/231, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Divino Roriz Quintiliano move em face de Margem S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar o valor do acerto rescisório, horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo e reflexos, diferenças salariais e reflexos, multa do 477, § 8º da CLT, multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a prescrição, dedução e compensação deferidas.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.

Deverá a reclamada comprovar, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, os depósitos do FGTS de todo o contrato de trabalho, inclusive sobre décimos terceiros salários sob pena de responder pelo importe equivalente, regularizando, ainda, as diferenças pertinentes a indenização de 40% sobre o montante dos recolhimentos de todo o contrato de trabalho.

No mesmo prazo retificar a CTPS do reclamante, na forma da fundamentação.

Deverá a secretaria expedir Certidão Narrativa para Habilitação ao Seguro Desemprego.

Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo.

Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

Ao setor de Cálculo. Registre-se.

Publique-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2803/2009

Processo Nº: RTSum 02116-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO FRANCISCO DE MOURA FILHO

**ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

**ADVOGADO..... EDILSON BORGES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 167,88, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2807/2009

Processo Nº: RTOOrd 02255-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: NEURILENE APARECIDA MARQUES

**ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 351/362, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Neurilene Aparecida Marques move em face de Casa Bahia Comercial Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, 10/12 de décimo quarto salário e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição, dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$50.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 27/2/2009. diferenças de pagamento por fora e reflexos em DSRs, décimos terceiros e décimo quarto salário, horas extras e reflexos em DSRs, décimo terceiro e décimo quarto salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2756/2009

Processo Nº: RTOOrd 00165-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO PEREIRA MACHADO

**ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA. + 008

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto das reclamadas MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; e MAIOR, ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC. Informa-se ao reclamante que até a presente data o SEED referente à notificação da empresa MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ainda não retornou a esta VT.

Notificação Nº: 2797/2009

Processo Nº: RTOOrd 00210-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADVALTAIR CARDOSO BORGES

**ADVOGADO..... GISELLE MENDONÇA DOS REIS**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor do requerimento de fl. 17, e, tendo em vista que é da ciência deste Juízo que o Ministério Público do Trabalho ajuizou a Ação Civil Pública nº 02153-2008-011-18-00-2, em trâmite perante a Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, na qual foi deferida a penhora de crédito da executada junto ao SETRANSP, na ordem de R\$1.313.180,00 (um milhão, trezentos e treze mil e oitenta reais) para pagamento das verbas rescisórias aos empregados da reclamada, determino a remessa destes autos à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, mediante trâmite perante o Setor de Distribuição deste Regional, para ser distribuído por dependência aos autos da ACP 02153-2008-011-18-00-2. 3-Intimem-se as partes, com urgência. 4-Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 02/03/2009.

5-Proceda a Secretaria ao lançamento junto ao SAJ dos pertinentes andamentos.  
6-Remetam-se os autos COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 2757/2009

Processo Nº: RTSum 00211-2009-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: ERLY ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o número 014821, que encontra-se acostada à contracapa. 2-Diante do teor do requerimento formulado na petição acima e, tendo em vista que é da ciência deste Juízo que o Ministério Público do Trabalho ajuizou a Ação Civil Pública nº 02153-2008-011-18-00-2, em trâmite perante a Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, na qual foi deferida a penhora de crédito da executada junto ao SETRANS, na ordem de R\$1.313.180,00 (um milhão, trezentos e treze mil e cento e oitenta reais) para pagamento das verbas rescisórias aos empregados da reclamada, determino a remessa destes autos à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, mediante trâmite perante o Setor de Distribuição deste Regional, para ser distribuído por dependência aos autos da ACP 02153-2008-011-18-00-2, com a devida compensação. 2-Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/02/2009. 3-Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA. 4-Proceda a Secretaria ao lançamento junto ao SAJ dos pertinentes andamentos. 5-Remetam-se os autos COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 2760/2009

Processo Nº: RTSum 00223-2009-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO MANOEL DE LIMA

**ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: 1- Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o número 014830, que encontra-se acostada à contracapa. 2-Diante do requerimento formulado na petição descrita acima, e, tendo em vista que é da ciência deste Juízo que o Ministério Público do Trabalho ajuizou a Ação Civil Pública nº 02153-2008-011-18-00-2, em trâmite perante a Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, na qual foi deferida a penhora de crédito da executada junto ao SETRANS, na ordem de R\$1.313.180,00 (um milhão, trezentos e treze mil e cento e oitenta reais) para pagamento das verbas rescisórias aos empregados da reclamada, determino a remessa destes autos à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, mediante trâmite perante o Setor de Distribuição deste Regional, para ser distribuído por dependência aos autos da ACP 02153-2008-011-18-00-2, com a devida compensação. 2-Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/02/2009. 3-Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA. 4-Proceda a Secretaria ao lançamento junto ao SAJ dos pertinentes andamentos. 5-Remetam-se os autos COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 2804/2009

Processo Nº: RTOrd 00260-2009-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: ADOLFO RIBEIRO CARVALHO

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ADRIANO AUGUSTO PECLAT DE PAULA + 001

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2808/2009

Processo Nº: RTSum 00372-2009-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS FRANCISCO RAMOS

**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/03/2009 às 14:00 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2808/2009

Processo Nº: RTSum 00372-2009-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS FRANCISCO RAMOS

**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/03/2009 às 14:00 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL de citação Nº 760/2009

PROCESSO Nº RT 00455-2007-006-18-00-0

PROCESSO: RT 00455-2007-006-18-00-0

EXEQUENTE(S): JOAQUIM PATRICIO DOS SANTOS

EXECUTADO(S): CÉLIO VIEIRA , CPF/CNPJ: 416.012.039-34 e FERNANDO VIEIRA CPF Nº 416.012.039-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2009

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CÉLIO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 324,60, atualizado até 31/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CÉLIO VIEIRA, CPF/CNPJ: 416.012.039-34 e FERNANDO VIEIRA CPF Nº 416.012.039-34, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva VaraEu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2692/2009

Processo Nº: RTV 00685-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VARDELEY DA SILVA RAMOS

**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 001

**ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 06/04/2009, ÀS 14:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2009, ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO JUÍZO DEPRECADO(VT DE FORMOSA GO - PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO).

Notificação Nº: 2607/2009

Processo Nº: RT 00027-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERNANDES COSTA

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: À vista da decisão do RE/STF 569.056-3 e considerando-se que esta já é a posição do Eg. TRT 18ª Região, em consonância com a Súmula nº 368/STST, carece esta Justiça de competência para execução de contribuição previdenciária sobre o vínculo reconhecido em Juízo. Intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o FGTS levantado.

Notificação Nº: 2602/2009

Processo Nº: AEF 00759-2005-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO....:**

RÉU(RÉ): SALOLA COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. + 001

**ADVOGADO: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Recolham-se os saldos das contas indicadas nos extratos de fls. 265/266 a título de multa. Intimem-se os(as) devedores(as) dando-lhes ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A no importe, respectivamente, de R\$942,94 (SALOLA) e de R\$961,38 (SABRINA), para, querendo, opor embargos às penhoras.

Notificação Nº: 2699/2009

Processo Nº: RT 00337-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDOVANI RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2594/2009

Processo Nº: RT 00554-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES

**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

RECLAMADO(A): UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA. (N/P DO SÓCIO VLADIMIR CONCEIÇÃO)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

O exequente peticiona à fl. 404 requerendo que a penhora seja minimizada para apenas 25% dos imóveis penhorados (o equivalente à cota-parte da devedora),

uma vez que fora procurado pelos demais condôminos que alegaram interesse em arrematar os imóveis.

Entretanto, caso ocorra a penhora de apenas 25% dos imóveis, como requer o exequente, será muito difícil vender os lotes em hasta pública a outros licitantes, caso os demais condôminos não manifestem interesse. Por tais motivos, indefere-se o requerimento, mantendo-se a penhora sobre a totalidade dos imóveis.

Salienta-se que os condôminos poderão fazer proposta de arrematação proporcionalmente ao que vale os 25% do terreno penhorado, vez que os outros 75% já lhes pertence. Intime-se o exequente.

Junte-se à CPE eletrônica cópia deste despacho e aguarde-se o prosseguimento dos atos executórios perante o Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 2599/2009

Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA

**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA

**ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto aos Bancos Bradesco S/A, Santander S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Indusval S/A e do Brasil S/A, no importe total de R\$27.336,81, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 2620/2009

Processo Nº: RT 01802-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADENIR ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA DE FL. 547 E 551, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2621/2009

Processo Nº: RT 00001-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GRACIAS ALVES

**ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY**

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 225.

O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, diretamente, via correio, bem como na pessoa de seu Advogado.

Proceda-se à atualização do crédito exequendo com dedução do valor liberado. Não há que se falar em expedição de nova certidão, mesmo porque, na hipótese de pagamento, este se fará por este Juízo.

Com a entrega da guia de levantamento e atualização/dedução junto ao cálculo, devolvam-se os autos do processo ao arquivo.

Notificação Nº: 2691/2009

Processo Nº: RT 00048-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE DE SOUZA BARBOSA

**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS.571 DE SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO MAIS que em 26/02/2009, 5ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria a fim de receber a guia para levantamento do saldo remanescente (intimação de fl. 570). CERTIFICO POR FIM que esta Secretaria dará ciência ao(à) Reclamado(a) dos termos desta Certidão, ficando os autos do processo sobrestados por mais cinco dias, aguardando o comparecimento do interessado. DOU FÉ.'

OBS.: A GUIA JÁ ENCONTRA-SE À DIPOSIÇÃO DA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 2636/2009

Processo Nº: RT 00961-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**

RECLAMADO(A): VIRGÍNIA THOMÉ SANTANA SOUZA

**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTANA SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos à credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto aos embargos sob fls. 155/161 e, querendo, impugnar o cálculo de liquidação.

Consigna-se à credora que o cálculo de liquidação foi atualizado às fls. 120/124.

OUTRO : ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO OAB/SP 132.849

Notificação Nº: 2672/2009

Processo Nº: RT 01397-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES JOSÉ ROQUE

**ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES**

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que a reclamada encontra-se em recuperação judicial (fls. 334/336), suspenda-se a execução até 03/08/2009.

Oficie-se ao juízo deprecado (fls. 319).

Haja vista que não constam nos autos procuração ou substabelecimento passados ao advogado ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO, OAB/SP 132.849, não há como deferir o requerimento de que sejam anotados seus dados na capa dos autos e demais registros. Intimem-se as partes e o referido advogado.

Notificação Nº: 2613/2009

Processo Nº: RT 02054-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO JOSÉ MENDES

**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se a reclamada para ciência da transferência de crédito proveniente dos autos nº 00805-2007-007-18-00-4.

Decorrido o prazo de embargos, expeça-se guia para o perito Lamartine Moreira Junior levantar o depósito judicial identificado à fl. 298, observado o limite líquido e certo de R\$1.000,00.

Após a liberação, deverá a Secretaria transferir o saldo remanescente da guia de fl. 298 para os autos nº 00025-2009-007-18-00-6.

Comprovada a transferência, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2660/2009

Processo Nº: RT 02069-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WEULER FARIA DE JESUS

**ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA**

RECLAMADO(A): ALESSANDRO JOSÉ LOPES

**ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 53, fixando-se o valor da contribuição social em R\$1.078,45.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 794.640.171-04), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2678/2009

Processo Nº: RT 00011-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: IARA FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2629/2009

Processo Nº: RT 00208-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON CAITANO DE SOUZA

**ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE**

RECLAMADO(A): DINELCI REZENDE ARRATES

**ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para ciência da petição e documentos apresentados pela executada às fls. 174-6, pelo prazo de 05 dias.

No silêncio, mantenha-se suspenso o curso da execução até 02/12/2009, consoante despacho de fl. 149.

Notificação Nº: 2614/2009

Processo Nº: RT 00277-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R\$4.983,03, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 2655/2009

Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO  
**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS(AS) RECLAMADOS(AS), JUNTADOS ÀS FLS. 534/545 E 556/571.

OUTRO : MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB/GO 17756-A (BANCO FINASA S/A)

Notificação Nº: 2604/2009

Processo Nº: RT 00498-2008-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIA SOARES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA.  
**ADVOGADO.....: TATIANA SÁVIA BRITO AIRES DE PÁDUA**  
NOTIFICAÇÃO: AO BANCO FINASA: Uma vez que a documentação de fls. 142 comprova que o veículo de placa KEY-7665 é de propriedade do BANCO FINASA S/A, em virtude do descumprimento do contrato de alienação fiduciária firmado pela devedora Cleide Manrique, efetue-se o desbloqueio de referido veículo no DETRAN/GO. Intime-se a advogada subscritora da petição de fls. 133-9.

Após, mantenha-se suspenso o curso da execução.

Notificação Nº: 2677/2009

Processo Nº: RT 00547-2008-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO DO CARMO VIEIRA  
**ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2697/2009

Processo Nº: RT 00827-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 105, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.  
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2681/2009

Processo Nº: RT 01077-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA SALGADO CARLOS  
**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 775-97 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Acolhe-se a prescrição quinquenal, homologa-se a desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito quanto aos pedidos apontados e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDA SALGADO CARLOS em face da ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA, condenando-se essa última, em antecipação de tutela, a proceder à reintegração da primeira e a entregar-se lhe a CAT e, bem assim, a pagar-lhe as verbas anteriormente deferidas, no prazo legal, após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, compensando-se as verbas rescisórias pagas e a multa de 40% sobre o FGTS, devendo ainda fornecer a declaração de que a autora participava de bancas de monitoria, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da

Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$25.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, além dos ofícios já determinados, expeça-se ofício também à DRT/MTb em vista das irregularidades administrativas decorrentes desse julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.  
CIÊNCIA À RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 1993/2009.

Notificação Nº: 2698/2009

Processo Nº: RT 01231-2008-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARLEZIO BISPO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 635-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MARLEZIO BISPO DA SILVA e ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2671/2009

Processo Nº: RT 01267-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: JUSTINIANO BARBACENA AMORIM  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 279/333.

Notificação Nº: 2687/2009

Processo Nº: RT 01273-2008-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEANE DA SILVA GAMELEIRA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ (1695/2009) E DA GUIA DE DEPÓSITO (R%500,00) QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2600/2009

Processo Nº: RT 01286-2008-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARIZETE NASCIMENTO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): WAL- MART BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se, pela quarta e última vez, o(a) Reclamado(a) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.  
Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF. Com o retorno do DARF devidamente recolhido, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 2598/2009

Processo Nº: RT 01294-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON PAULO PIMENTA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. + 001  
**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 401-2, fixando-se o valor devido de imposto de renda em R\$857,48.  
Cite-se a 1ª devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo homologado (R\$857,48) ou efetuar depósito judicial desse valor mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal.

Por conseguinte, tendo em vista que o acordo homologado entre o reclamante e a 1ª reclamada foi pago corretamente, inclusive, com a comprovação dos recolhimentos previdenciários, intime-se a 2ª reclamada para, em 05 dias, dizer se insiste no prosseguimento de seu recurso. Não havendo manifestação, presume-se a desistência do RO, devendo ser expedido alvará para liberação à 2ª reclamada do depósito recursal de fl. 357. Para fins estatísticos, registre-se no SAJ o código RHDR. Cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2695/2009

Processo Nº: ExTAC 01350-2008-007-18-00-5 7ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN  
**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.  
**ADVOGADO.....:** ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOD DA DECISÃO DE FL. 506: Homologo a avença noticiada às fls. 442-4, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas, pela requerida, no importe de R\$382,40, calculadas sobre o valor do acordo (R\$19.120,00), as quais deverão ser recolhidas em 05 dias. Mantém-se a penhora de fl. 430 até o integral cumprimento do ajuste. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2650/2009

Processo Nº: RT 01359-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO ARAUJO JUNIOR  
**ADVOGADO.....:** MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

**ADVOGADO.....:** JOAO PESSOA DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 297, fixando em R\$75,83 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.543.354/0001-45, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2663/2009

Processo Nº: RT 01455-2008-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: DORVALINA CAMILO XAVIER  
**ADVOGADO.....:** ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE  
RECLAMADO(A): PATRÍCIA DE MOURA ALMEIDA  
**ADVOGADO.....:** HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 19, fixando-se o valor da contribuição social em R\$138,08.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 931.743.060-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2670/2009

Processo Nº: RT 01534-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: SONIA MARIA TEODORO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....:** LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:** KISLEU GONÇALVES FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2596/2009

Processo Nº: ACCS 01568-2008-007-18-00-0 7ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS  
**ADVOGADO.....:** ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ARNALDO NOLETO SARAIVA ME  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao credor acerca das certidões negativas de fls. 97 e 99 bem como para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2679/2009

Processo Nº: RT 01618-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: REJANE ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:** VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): MANOEL GONÇALVES NETO + 001

**ADVOGADO.....:** CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficial aos Cartórios de Registro de Imóveis), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que a Credora envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado.

Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular.

Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se a credora para que receba a referida certidão e indique os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de permanecer suspensa a execução até 05/12/2009.

OBS.: A CERTIDÃO ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2641/2009

Processo Nº: RT 01685-2008-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO MIRANDA DE SOUZA

**ADVOGADO.....:** GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

**ADVOGADO.....:** KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO NARRATIVA, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2669/2009

Processo Nº: RT 01708-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO NONATO DA SILVA

**ADVOGADO.....:** ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA

RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULO E PEÇAS LTDA.

**ADVOGADO.....:** SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2611/2009

Processo Nº: RT 01723-2008-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: JERÔNIMO ROSA FERREIRA

**ADVOGADO.....:** JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

**ADVOGADO.....:** EMMANUEL RÉGO ALVES VILANOVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 552/587.

Notificação Nº: 2612/2009

Processo Nº: RT 01723-2008-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: JERÔNIMO ROSA FERREIRA

**ADVOGADO.....:** JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

**ADVOGADO.....:** ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 552/587.

Notificação Nº: 2623/2009

Processo Nº: AIND 01747-2008-007-18-00-7 7ª VT  
REQUERENTE...: RICARDO RONEI DOLABELA

**ADVOGADO.....:** WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

REQUERIDO(A): HOTEL ESTRELA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:** AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 347/353 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado na Ação para condenar as reclamadas, HOTEL ESTRELA LTDA, JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS – ME, a pagarem ao reclamante, RICARDO RONEI DOLABELA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, indenização por dano moral no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), corrigidos e atualizados. Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelas reconvincentes, HOTEL ESTRELA LTDA, JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS – ME, em face do reconvido, RICARDO RONEI DOLABELA, nos termos da fundamentação.

Custas da ação, pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação.

Custas da reconvenção, pelas reconvincentes, no importe de R\$ 1.914,69 (um mil,

noventa e quatorze reais e sessenta e nove centavos) calculadas sobre R\$ 95.734,90 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2624/2009

Processo Nº: AIND 01747-2008-007-18-00-7 7ª VT

REQUERENTE...: RICARDO RONEI DOLABELA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

REQUERIDO(A): JOÃO TRIGUEIROS ME + 002

**ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 347/353 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado na Ação para condenar as reclamadas, HOTEL ESTRELA LTDA, JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS – ME, a pagarem ao reclamante, RICARDO RONEI DOLABELA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, indenização por dano moral no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), corrigidos e atualizados. Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelas reconvintes, HOTEL ESTRELA LTDA, JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS – ME, em face do reconvinde, RICARDO RONEI DOLABELA, nos termos da fundamentação.

Custas da ação, pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação.

Custas da reconvenção, pelas reconvintes, no importe de R\$ 1.914,69 (um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) calculadas sobre R\$ 95.734,90 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2626/2009

Processo Nº: AIND 01747-2008-007-18-00-7 7ª VT

REQUERENTE...: RICARDO RONEI DOLABELA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

REQUERIDO(A): JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS + 002

**ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 347/353 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado na Ação para condenar as reclamadas, HOTEL ESTRELA LTDA, JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS – ME, a pagarem ao reclamante, RICARDO RONEI DOLABELA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, indenização por dano moral no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), corrigidos e atualizados. Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelas reconvintes, HOTEL ESTRELA LTDA, JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS – ME, em face do reconvinde, RICARDO RONEI DOLABELA, nos termos da fundamentação.

Custas da ação, pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação.

Custas da reconvenção, pelas reconvintes, no importe de R\$ 1.914,69 (um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) calculadas sobre R\$ 95.734,90 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2605/2009

Processo Nº: RT 01763-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALCIR FARIA BERNARDES

**ADVOGADO.....: FLÁVIO MACHADO GIRARDI**

RECLAMADO(A): TUBARÃO ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o valor devido ao Reclamante, apurado pelo Setor de Cálculos deste Regional, é de somente R\$ 1,56.

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Logo, atenta os limites da razoabilidade movimentar a máquina judiciária para a cobrança de valor ínfimo, razão pela qual revogo, em parte, o cumprimento do despacho de fl. 93, desonerando a Secretaria de expedir o mandado de citação, penhora e avaliação em face da Devedora. Intime-se o Reclamante para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, vista à Reclamada, também por dez dias.

Notificação Nº: 2606/2009

Processo Nº: RT 01763-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALCIR FARIA BERNARDES

**ADVOGADO.....: FLÁVIO MACHADO GIRARDI**

RECLAMADO(A): TUBARÃO ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Verifica-se que o valor devido ao Reclamante, apurado pelo Setor de Cálculos deste Regional, é de somente R\$ 1,56. Logo, atenta os limites da razoabilidade movimentar a máquina judiciária para a cobrança de valor ínfimo, razão pela qual revogo, em parte, o cumprimento do despacho de fl. 93, desonerando a Secretaria de expedir o mandado de citação, penhora e avaliação em face da Devedora. Intime-se o

Reclamante para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, vista à Reclamada, também por dez dias.

Notificação Nº: 2640/2009

Processo Nº: RT 01810-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CASCÃO

**ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 190-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, CARLOS ALBERTO CASCÃO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;

b)- 13º salário proporcional;

c)- salários retidos e saldo de salário;

e)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias incontroversas, nos termos do art. 467 da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do autor na forma descrita na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Por se tratar de norma de ordem pública, determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 28.12.2007, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2664/2009

Processo Nº: RTOrd 02190-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES**

RECLAMADO(A): CHEVRON BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: DIEGO MALDONADO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista a petição de fls. 589-90, através da qual a Dra. Camila Santos de Oliveira declina de sua nomeação como perita, alegando que impedimento ético, nomeia-se o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA para realizar a perícia determinada às fls. 556-60. Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Avenida 84 nº 714, Setor Sul, CEP: 74080-400, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-o, ainda, por e-mail: oswaldoeloy@tubo.com.br.

Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicite-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.

Restam mantidas as demais orientações consignadas às fls. 556-60. Intimem-se a Dra. Camila da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 2616/2009

Processo Nº: RTSum 02201-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): EDUARDO VIEIRA MACHADO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Embora o feito tenha sido extinto sem resolução do mérito em relação ao pedido de contribuição sindical do ano de 2004, considerando-se que ainda não houve o trânsito em julgado da sentença proferida, homologo a avença noticiada às fls. 90/91 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R\$20,68, pelo réu. Deverá o réu comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$20,68, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado.

Deixa-se de determinar-se a intimação da Procuradoria-Geral Federal ante a natureza da verba. Solicite-se a devolução da carta precatória eletrônica (fls. 87/88), independentemente de seu cumprimento.

Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 2694/2009

Processo Nº: ET 02254-2008-007-18-00-4 7ª VT  
EMBARGANTE...: TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**  
EMBARGADO(A): JOSINEY LOPES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS**  
NOTIFICAÇÃO: A(O) EMBARGANTE/DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Unibanco, no importe de R\$30,84, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à penhora. Deverá, no mesmo prazo, providenciar o depósito do remanescente das custas no importe de R\$13,42, sob pena de inscrição junto à Dívida Ativa da União.

Notificação Nº: 2668/2009

Processo Nº: RTSum 02285-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
RECLAMADO(A): SARCA - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL CALIFORNIA  
**ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 184/193.

Notificação Nº: 2657/2009

Processo Nº: RTOrd 02293-2008-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO MOURA ALVES  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): META LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 40, fixando-se o valor da contribuição social em R\$227,68. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.209.928/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2639/2009

Processo Nº: ET 02294-2008-007-18-00-6 7ª VT  
EMBARGANTE...: MMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA**  
EMBARGADO(A): SIRLEY NUNES RESENDE  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EMBARGANTE: Intime-se a embargante, via postal e por DJE, para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, instrumento procuratório outorgando poderes ao advogado GÉLCIO JOSÉ SILVA, sob pena de não conhecimento dos presentes Embargos de Terceiro, por irregularidade de representação.  
Após, voltem os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 2675/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER**  
RECLAMADO(A): POSITIVA- PNEUS, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PINTO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2674/2009

Processo Nº: RTSum 00022-2009-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS**  
RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENINOS DO SABER LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2654/2009

Processo Nº: RTSum 00033-2009-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO ALEXANDRE NETO  
**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
**ADVOGADO.....: ESDSON DIAS MIZAL**  
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 42, fixando em R\$40,01 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 50.955.707/0004-72, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2673/2009

Processo Nº: RTSum 00035-2009-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: ZARILDA DA SILVA LEANDRA ALVES  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO GORDO  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2676/2009

Processo Nº: RTSum 00067-2009-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: WALMIZIA BORGES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA**  
RECLAMADO(A): FÁTIMA GOUVEIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: INFORMAR O NÚMERO DO CPF DO RECLAMANTE, BEM COMO APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2688/2009

Processo Nº: RTSum 00078-2009-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: JONATAS FELIPE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 36.  
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2690/2009

Processo Nº: RTSum 00088-2009-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLAN MENDES DE MORAES  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): MANOEL PAULINO BARBOSA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O VALOR DO ACORDO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 17.  
SALIENTA-SE QUE O PAGAMENTO FOI FEITO NA DATA APRAZADA, OU SEJA, EM 13/02/2009.

Notificação Nº: 2652/2009

Processo Nº: RTSum 00109-2009-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 39, fixando em R\$64,99 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.  
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.092.071/0001-24, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2666/2009

Processo Nº: RTSum 00120-2009-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO RANGEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL PLANALTO CENTRAL LIMPEZA E FERRAGENS LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 25, fixando em R\$71,68 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.  
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo,

mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.774.942/0001-15, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2648/2009

Processo Nº: RTSum 00192-2009-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): GERALDO GONZAGA DE CASTRO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 46/48, no valor líquido de R\$ 1.217,49.

O autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial, ficando estipulada multa de 50% sobre a parcela inadimplida, com antecipação da(s) vincenda(s). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) réu no importe de R\$ 24,35, calculadas sobre R\$ 1.217,49, dispensadas na forma da lei. Os autos serão encaminhados ao arquivo.

Em caso de inadimplência, deverá o(a) autor(a) comunicar de imediato ao juízo para início dos atos executórios. Inclua-se o feito nesta data e horário para registro de solução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2643/2009

Processo Nº: RTSum 00185-2009-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): CRISTOVAM LIRA FLORES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 54 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 47/49, no valor líquido de R\$ 2.087,34.

O autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial, ficando estipulada multa de 50% sobre a parcela inadimplida, com antecipação da(s) vincenda(s). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) réu no importe de R\$ 41,75, calculadas sobre R\$ 2.087,34, dispensadas na forma da lei. Os autos serão encaminhados ao arquivo.

Em caso de inadimplência, deverá o(a) autor(a) comunicar de imediato ao juízo para início dos atos executórios. Inclua-se o feito nesta data e horário para registro de solução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2646/2009

Processo Nº: RTSum 00240-2009-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALEXANDRE DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): JAIME EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA

**ADVOGADO.....: ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 44 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 33/34, no valor líquido de R\$ 1.000,00.

ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei.

O(A) réu deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Inclua-se o feito nesta data e horário para registro de solução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2637/2009

Processo Nº: RTSum 00249-2009-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): ANTONIO CHAVES ANTUNES (ESPÓLIO DE) N/P:MATEUS ANTUNES(REP POR:NATALINA MARIA CLARA MONTEIRO ZANDONA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Considerando-se que foi proferida sentença nos autos (fls. 117/121) não há como se acolher o pedido de desistência da ação formulado às fls. 125. Intime-se o reclamante para esclarecer o seu pedido, especialmente se o que requer é que os autos não sejam remetidos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia e, sim, arquivados neste juízo. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2680/2009

Processo Nº: RTSum 00252-2009-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JUNIO BARBOSA ELIAS DE MELO

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS REP/P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$127,23, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 12-45.

Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se.

Notificação Nº: 2685/2009

Processo Nº: RTSum 00264-2009-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JANUÁRIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 60 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$255,70, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 12-47.

Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2682/2009

Processo Nº: RTOrd 00278-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CELEIDA MARIA FRANCO DE PAULA

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 62 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$502,54, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 12-49.

Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2684/2009

Processo Nº: RTSum 00279-2009-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIA MENEZES DA SILVA

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 61-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$130,25, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 11/49.

Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2683/2009

Processo Nº: RTSum 00295-2009-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA CAVALCANTI

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 62-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$148,40, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 11/48.

Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2628/2009

Processo Nº: RTSum 00408-2009-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): GILBERTO ELIAS DEMOCH JUNIOR  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/03/2009 ÀS 09:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2632/2009

Processo Nº: RTSum 00409-2009-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): CHRISTIANNE ENES HENRIQUE  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/03/2009 ÀS 09:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2633/2009

Processo Nº: RTSum 00410-2009-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES )  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): ELIAS JOSE ASMAR  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/03/2009 ÀS 09:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1998/2009  
PROCESSO: RTAlç 00141-2009-007-18-00-5  
RECLAMANTE: ROBERTA DE MORAES RODRIGUES  
RECLAMADO(A): BS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 05.112.835/0001-57  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2009  
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, BS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14-6, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de BS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dois de março de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2739/2009

Processo Nº: RT 00678-2004-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE PAULA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO ZACHARIAS CALIL + 001  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 322. Prazo legal.

Notificação Nº: 2706/2009

Processo Nº: RT 00903-2004-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA VILMA FREITAS DA COSTA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): MANOEL DIVINO DE MORAIS ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PAO DOURADO)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos ofícios de fls. 287 e 289/290, oriundos da CELG e SANEAGO, respectivamente, pelo prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 2740/2009

Processo Nº: RTV 00168-2005-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO COLOMBO DRUMOND

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIACAO AEREA SAO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP  
**ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando a notificação de nº 1318/2009, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 829/2009.

Notificação Nº: 2755/2009

Processo Nº: RT 00906-2005-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: LIVIA FERNANDES RODRIGUES COURY  
**ADVOGADO.....: ANA KELSON SILVA COURY**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP (N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ALEXANDRE TAJRA)  
**ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO**  
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:  
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 1560/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 2727/2009

Processo Nº: RT 02112-2005-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO TERTULIANO BATISTA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO**  
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ANHANGUERA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: "Vistos os autos. Indefero o pleito de fls. 147/148, porquanto o título executivo judicial ainda não transitou em julgado, conforme observa-se às fls. 138. Intime-se. (...)".

Notificação Nº: 2749/2009

Processo Nº: RT 01779-2006-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROMEU PEREIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA CENTRO NACIONAL DE PESQUISA-ARROZ E FEIJÃO  
**ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 2724/2009

Processo Nº: RT 00563-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: SUELENE PEREIRA DE ALMEIDA MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:  
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 2736/2009

Processo Nº: RT 01292-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: LEIDIANE AZEVEDO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CASA NOVA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2701/2009

Processo Nº: RT 01338-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANY SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 492.

Notificação Nº: 2757/2009

Processo Nº: RT 01768-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DA NATIVIDADE NECO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOES E EMBALAGENS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, conforme despacho de fls. 160, proceder aos recolhimentos fiscais apurados às fls. 163, no importe de R\$995,97, atualizada até 28/02/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2729/2009

Processo Nº: RT 00107-2008-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: KEILLA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA)

**ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

**DISPOSITIVO**

Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) e, no mérito julgo-os IMPROCEDENTES PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo embargante/executado, no importe de R\$44,26, conforme art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2725/2009

Processo Nº: RT 00492-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA SODRE ROCHA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): IDETCH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO

**ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2758/2009

Processo Nº: RT 00700-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON GOMES SOARES

**ADVOGADO..... JOÃO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 457, no importe de R\$1.137,50, atualizada até 28/02/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2704/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MACKSUELL TEIXEIRA

**ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... DIOGO TEIXEIRA MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reiterando a notificação de nº 2274/2009, tomar ciência da petição apresentada pelo Sr. Marcos Aurélio Pereira Leal, perito nomeados autos, a fim de agendar horário e local para realização dos trabalhos periciais. Prazo e fins legais.

Endereço do Perito: AV. C-5, QD. 27, LT. 09, JARDIM AMÉRICA, CEP 74265-050, GOIÂNIA-GO. FONE: (62) 9978-8408 / 9619-8550.

Notificação Nº: 2705/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MACKSUELL TEIXEIRA

**ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... DIOGO TEIXEIRA MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reiterando a notificação de nº 2274/2009, tomar ciência da petição apresentada pelo Sr. Marcos Aurélio Pereira Leal, perito nomeados autos, a fim de agendar horário e local para realização dos trabalhos periciais. Prazo e fins legais.

Endereço do Perito: AV. C-5, QD. 27, LT. 09, JARDIM AMÉRICA, CEP 74265-050, GOIÂNIA-GO. FONE: (62) 9978-8408 / 9619-8550.

Notificação Nº: 2717/2009

Processo Nº: RT 00848-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CARVALHO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ARLENE ESTEVO DE MATOS E CIA LTDA.

**ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2696/2009

Processo Nº: RT 01770-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE

**ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 411/413, a título de esclarecimento, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme determinado no despacho de fls. 405.

Notificação Nº: 2700/2009

Processo Nº: RT 01781-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMON DO PRADO MARTINS

**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

RECLAMADO(A): CENTRO DE EMAGRECIMENTO CONDICIONAMENTO FÍSICO E LAZER LTDA. - SPA CEEL 2000

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2726/2009

Processo Nº: RT 01813-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA

**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DE R\$1.000,00, REFERENTE AO ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. PRAZO E FINIS LEGAIS.

Notificação Nº: 2734/2009

Processo Nº: RTSum 01996-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO RIBEIRO DE FREITAS

**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Documento assinado eletronicamente por ARMANDO BENEDITO BIANKI, em 26/02/2009, com fundamento no Art. 1º, §

2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

**DISPOSITIVO**

Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos opostos por SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA e, no mérito julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra.

Custas, pela executada, no importe de R\$55,34, nos termos do art.789-A, inciso VI, da CLT, as quais deverão ser somadas ao valor da execução e recolhidas ao final. Intimem-se.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2009, quarta-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2735/2009

Processo Nº: RTSum 01996-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO RIBEIRO DE FREITAS

**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

**CONCLUSÃO**

Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por MILA CAMARGO NORONHA e, no mérito, mérito, REJEITO-OS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2009, segunda-feira.

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2695/2009

Processo Nº: RTOrd 02012-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO FRANCO MELO BAILAO

**ADVOGADO..... CRISTIANO DIONÍSIO LIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): HIGHTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA. ( HIGH TECH SERVICES )

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1046/1066. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2762/2009

Processo Nº: RTOrd 02021-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZENI PEREIRA GODOI

**ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. \_\_\_.

Notificação Nº: 2762/2009

Processo Nº: RTOrd 02021-2008-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUZENI PEREIRA GODOI  
**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da divergência do período anotado na CTPS do obreiro e a data concedida na r. sentença prolatada às fls. 73/83. E ainda, manifestar-se acerca da evolução salarial, uma vez que a mesma foi procedida às fls. 38 da CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 2732/2009

Processo Nº: ET 02031-2008-008-18-00-3 8ª VT  
EMBARGANTE...: ELZA CARDOSO RIZZO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO RIZZO VASQUES**  
EMBARGADO(A): EVA RIBEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Indefere-se o pleito de fls. 560, porquanto a r. Sentença proferida neste feito ainda não transitou em julgado. Intime-se a requerente. (...)'.

Notificação Nº: 2723/2009

Processo Nº: RTOrd 02190-2008-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES MORAIS  
**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA DE M. O. NUNES**  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.124/133. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2753/2009

Processo Nº: RTOrd 02248-2008-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: UELTON DOS SANTOS NOQUEIRA  
**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA.  
**ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, conforme acordo de fls. 22/23, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 44, no importe de R\$22,43, atualizada até 28/02/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2703/2009

Processo Nº: RTOrd 02259-2008-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: GLÁUCIA VILELA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: MANHANA CAIRES PORTELA**  
RECLAMADO(A): ZUM INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA. (REP POR LUIZ FERNANDO CECE)  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 141/142, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2702/2009

Processo Nº: RTOrd 02293-2008-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: MAYKON BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para ter vista da Petição de fls. 54, apresentada pelo reclamante, e manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo. Prazo legal.

Notificação Nº: 2720/2009

Processo Nº: RTOrd 00071-2009-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DA SILVA CORTE  
**ADVOGADO.....: MARAYSA DI MANOEL CAIADO**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ADHARA  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Diante da alegação de que a reclamante estava exposta a agentes nocivos à sua saúde, tais como: soda, água sanitária, intercap e etc, em razão do trabalho desenvolvido na Reclamada, determina-se a realização de perícia. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. (...)'.

Notificação Nº: 2719/2009

Processo Nº: RTSum 00415-2009-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR: EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE BATISTA MARGARIDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:35 horas do dia 17/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 2721/2009

Processo Nº: RTSum 00417-2009-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO LOURENÇO LEITE  
**ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES**  
RECLAMADO(A): DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 17/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 2761/2009

Processo Nº: RTOrd 00421-2009-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MOACIR MARTINS FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, FORNECER O ENDEREÇO DA RECLAMADA PARA QUE A SECRETARIA DESTE JUÍZO POSSA NOTIFICÁ-LA, SOB PENA DO FEITO SER RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS E EXTINTO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INÉPCIA DA INICIAL.  
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2750/2009

Processo Nº: RTSum 00429-2009-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): ALEXANDRO DACIUK  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 16/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 2744/2009

Processo Nº: RTSum 00430-2009-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIEL FEITOSA RAMOS  
**ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi antecipado para as 09h15 do dia 16.03.2009 a audiência anteriormente designada para as 13h40 do mesmo dia, bem como de que a AUDIÊNCIA será UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, e ainda de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 2738/2009

Processo Nº: RTSum 00420-2009-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA MARCELINA DANTAS DE MENEZES  
**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à distribuição por dependência.  
Feito, inclua-se a ação, ora em anexo, na pauta do dia 10.03.2009, tal como o processo em epígrafe, às 10h05min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.  
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.  
Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2743/2009

Processo Nº: RTSum 00431-2009-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA  
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 09/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1697/2009

PROCESSO: RTOrd 02100-2008-008-18-00-9

EXEQUENTE(S): CÉSAR APARECIDO DOMINGOS GOMES

EXECUTADO(S): ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO , CPF/CNPJ: 101.469.381-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2009

O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 41.248,19, atualizado até 28/02/2009, conforme despacho de fls. 97, abaixo transcrito:

"Vistos os autos. Homologo o cálculo de fls. 89 e seguintes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 41.248,19, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o Reclamado, por edital, porquanto em lugar incerto e não sabido. (...) Goiânia, 28 de fevereiro de 2009, sábado. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER - Juíza do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dois de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1732/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00397-2009-008-18-00-9

RECLAMANTE: NOE DE OLIVEIRA DOURADO

RECLAMADO: JEZIEL FERREIRA DE OLIVEIRA-CNPJ: 06.972.314/0001-32

Data da audiência: 24/03/2009 às 14:50 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03.03.2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04.03.2009

A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JEZIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2918/2009

Processo Nº: RT 00315-2001-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: WALDER DOMINGOS PEIXOTO

**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2876/2009

Processo Nº: RT 00832-2001-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LAZARO FALEIROS

**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO

**ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: apresentar CTPS para anotação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2906/2009

Processo Nº: RT 00479-2002-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GOMES FERREIRA

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BASECON CONSTRUTORA LTDA + 003

**ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2919/2009

Processo Nº: RT 01383-2002-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LIEDELSON LOPES LIMA

**ADVOGADO....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): OAS ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA

**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2917/2009

Processo Nº: RT 00609-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR CABRAL

**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2922/2009

Processo Nº: RT 00680-2003-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY FRANCISCO DE SOUSA

**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2920/2009

Processo Nº: RT 01590-2003-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2888/2009

Processo Nº: RT 01216-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS ARRUDA SOUZA

**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 003

**ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta ao incri. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2887/2009

Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

**ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2925/2009

Processo Nº: RT 01709-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE.: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ REP. P/ ADRIANA MARINHO DE QUEIROZ

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2923/2009

Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: NILTON CAETANO NUNES

**ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2880/2009

Processo Nº: ConPag 01916-2006-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE.: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

CONSIGNADO(A): AMÉRICO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO..... MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada/consignante: vista da penhora de fls. 136 (R\$780,53). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2921/2009

Processo Nº: RT 00562-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: CLÁUDIA MARIA ALEXANDRE

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2869/2009

Processo Nº: RT 01384-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE.: DANIEL MENDES

**ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

RECLAMADO(A): VILSON MOSART RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO..... MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2866/2009

Processo Nº: RT 01633-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE.: LINDOMAR PIRES DE ABREU

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): LUDMILA ALVES MORAES + 004

**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 139/140:

Admito a exceção de pre-executividade e, no mérito, julgo-a improcedente, nos termos da fundamentação supra. Prossiga-se a execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2867/2009

Processo Nº: RT 01633-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE.: LINDOMAR PIRES DE ABREU

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MORAES FILHO + 004

**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 139/140:

Admito a exceção de pre-executividade e, no mérito, julgo-a improcedente, nos termos da fundamentação supra. Prossiga-se a execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2910/2009

Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE.: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO

**ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004

**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2924/2009

Processo Nº: RT 00214-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE.: CRISTIANO APARECIDO SILVA

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2907/2009

Processo Nº: RT 00331-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE.: ANDRE LUIZ DE MORAIS

**ADVOGADO..... MONICA PONCIANO BEZERRA**

RECLAMADO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... PAULO AFONSO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2875/2009

Processo Nº: RT 00337-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE.: VIVIANE FELICIANO BARCELOS

**ADVOGADO..... MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA**

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002

**ADVOGADO..... MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da consulta ao infojud e da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2868/2009

Processo Nº: RT 00355-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS

**ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2872/2009

Processo Nº: ACCS 00781-2008-009-18-00-7 9ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO..... JONEVAL GOMES DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): MUTE COMÉRCIO DE CDS LTDA. (N/P PEDRO HENRIQUE WALDHELM)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2890/2009

Processo Nº: RT 01161-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE.: NELSON DA COSTA CAMPOS FILHO

**ADVOGADO..... ANGÉLICA BERQUÓ CAMÉLO**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO + 001

**ADVOGADO..... ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2891/2009

Processo Nº: RT 01161-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE.: NELSON DA COSTA CAMPOS FILHO

**ADVOGADO..... ANGÉLICA BERQUÓ CAMÉLO**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO DOUTO PROCURADOR GERAL DO ESTADO) + 001

**ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2874/2009

Processo Nº: RT 01177-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: VALDEREZ CARVALHO DA COSTA

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

**ADVOGADO..... LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 100. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2913/2009

Processo Nº: RT 01264-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DARLENE GONÇALVES CARDOSO  
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**  
 RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA + 002  
**ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2886/2009  
 Processo Nº: RT 01326-2008-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CERLENE CRISTINA BARBOSA  
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (intimação da testemunha Giovanni D. Ferreira). Prazo de 01 dia.

Notificação Nº: 2871/2009  
 Processo Nº: RT 01619-2008-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ADONIAS OLIVEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME + 002  
**ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2898/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01996-2008-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: IRANI RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 002  
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 325/326:  
 Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Banco Santander S/A para acolhê-los integralmente e aqueles opostos por Banco ABN Amro Real S/A, para acolhê-los parcialmente, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2899/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01996-2008-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: IRANI RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002  
**ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 325/326:  
 Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Banco Santander S/A para acolhê-los integralmente e aqueles opostos por Banco ABN Amro Real S/A, para acolhê-los parcialmente, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2909/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02153-2008-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO ROSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA**  
 RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS  
**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição do perito de fls. 1076 (adiantamento dos honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2897/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02266-2008-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CÉLIA DA SILVA MARQUES  
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
 RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.(REP/P. GRUPO SIRINNO)  
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 145/146:  
 Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA. para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2908/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02268-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: DONIZETE TEIXEIRA PEREIRA  
**ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2915/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02270-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA) + 002  
**ADVOGADO....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2914/2009  
 Processo Nº: RTSum 02313-2008-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: EDUARDO DE MOURA E SILVA  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): ALLFOOD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO....: MICAELY RODRIGUES ARAÚJO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2878/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00026-2009-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE NETO PAIVA COSTA  
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
 RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2911/2009  
 Processo Nº: RTSum 00030-2009-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 64. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2894/2009  
 Processo Nº: RTSum 00040-2009-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: VONEI SILVA ARAÚJO  
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**  
 RECLAMADO(A): SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO  
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2862/2009  
 Processo Nº: RTSum 00094-2009-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS SECOVI GO  
**ADVOGADO....: PAULA NUNES LOBO**  
 RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ANA CLARA LTDA  
**ADVOGADO....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, comprove os recolhimentos das contribuições sindicais, sob pena de remessa de ofício ao MPT-GO, o que desde já fica determinado.  
 Após, arquivem-se os autos, deixando-se de executar as custas com amparo na Port. 49/04 do Min. da Fazenda.

Notificação Nº: 2847/2009  
 Processo Nº: RTSum 00106-2009-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RECLAMADO(A): NILSON FERREIRA  
**ADVOGADO....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
 Tendo-se em vista que a autora não indicou corretamente o endereço do requerido, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B.  
 Custas, no importe de R\$56,82, calculadas sobre o valor da causa, R\$2.841,16, pela autora.  
 Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 2893/2009  
 Processo Nº: RTSum 00123-2009-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: EDSON PINHEIRO MACIEL  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2916/2009  
 Processo Nº: RTSum 00124-2009-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): JOSE MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: PATRICIA MARTINS CAMPOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2892/2009  
 Processo Nº: RTSum 00162-2009-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
 RECLAMADO(A): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2848/2009  
 Processo Nº: ET 00168-2009-009-18-00-0 9ª VT  
 EMBARGANTE...: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS**  
 EMBARGADO(A): RINALDO COSTA SILVA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/91:  
 ISTO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem pagas ao final da execução Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2870/2009  
 Processo Nº: RTSum 00173-2009-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS NERES DE JESUS  
**ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
 RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELAINE DE ABREU CARDOSO**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2881/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00199-2009-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO WILMERSON ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
 RECLAMADO(A): GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as reclamadas, por edital, conforme requerido.  
 AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/04/2009 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 2864/2009  
 Processo Nº: RTSum 00211-2009-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDIO HENRIQUE SILVA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes:  
 Para realização de perícia técnica em relação à alegação de adulteração dos cartões de ponto, nomeio a Dra. Gracyelena Maria Dorivê Silva, para, independentemente de termo de compromisso, assumir o cargo de perita. A perita terá o prazo até dia 28/04/09 para entrega de seu laudo, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir do dia 18/03/2009. Deverá a Sra. Perita informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para o Sr. perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70, cabendo às partes informar a seus assistentes os horários e locais das diligências. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Sra. Perito.

Notificação Nº: 2904/2009  
 Processo Nº: RTSum 00263-2009-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**  
 RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE CASTRO BARBO  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, propõe ação de cobrança de contribuições sindicais contra MARIA APARECIDA DE CASTRO BARBO, dando à causa o valor de R\$ 1.396,74, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl. 28, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida com a indicação “mudou-se”. Dessa forma, restou descumprido o disposto no artigo 852-B, II e § 1º, da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, retirem-se os autos de pauta e arquivem-se. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 27,92, calculadas sobre R\$ 1.396,74. Intime-se.

Notificação Nº: 2905/2009  
 Processo Nº: RTSum 00290-2009-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: GABRIEL DA SILVA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CRISTALINA PEÇAS E ACESSORIOS (GAS BRAS )  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
 Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de dois dias, manifestar-se sobre a devolução do SEED de fl. 13, com a informação “desconhecido”.

Notificação Nº: 2873/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00319-2009-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ELI CARLOS DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 2902/2009  
 Processo Nº: RTSum 00345-2009-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: EDDIE RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): A DORO RESTAURANTE TRATORIA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
 Ante a informação do reclamante de que a demanda já fora anteriormente proposta perante a MM 11ª Vara do Trabalho, conforme ata de fls. 24, retirem-se os autos de pauta e remetam-se àquele Ilustre Juízo, via distribuição, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 2863/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00371-2009-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: SUELY SILVA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao autor:  
 Tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 11/11/2008, da lavra do Exmo. Ministro Menezes de Direito, nos autos da Reclamação nº 6.992-3 que, com fundamento no RE-573/202 e na ADI nº 3.395/DF, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar matérias concernentes às relações entre os servidores e o Estado, encaminho os presentes autos à Justiça Comum Estadual, para apreciação, como entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 2883/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00390-2009-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES MOREIRA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): CENTRO ESPÍRITA MATRIX E MÁRCIO RASSI  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
 Incluam-se os autos em pauta, observando-se o disposto na Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso), e notifiquem-se as partes.  
 AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2009 ÀS 14:00 HORAS.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2417/2009  
 Processo Nº: RT 01390-2001-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LUIZINHO RAMON  
**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... MARIO EDUARDO BARBERIS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 01/04/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 03/04/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2415/2009

Processo Nº: RT 00848-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ELZA ROSA MEIRA

**ADVOGADO..... SIDINEI PAULO VALGINSKI**

RECLAMADO(A): EXITO UNIFORMES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2410/2009

Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ARIAS

**ADVOGADO..... NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO**

RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA. + 003

**ADVOGADO..... ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA: Que foi agendada audiência de oitiva de testemunha para o dia 05/05/2009 às 14h 15min. No Juízo deprecado.

Notificação Nº: 2411/2009

Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ARIAS

**ADVOGADO..... NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO**

RECLAMADO(A): COOPERPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO + 003

**ADVOGADO..... GUILHERME ARAÚJO GUEDES DE OLIVEIRA CÉSAR**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA: Que foi agendada audiência de oitiva de testemunha para o dia 05/05/2009 às 14h 15min. No Juízo deprecado.

Notificação Nº: 2409/2009

Processo Nº: RT 01640-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR HUGO MARRA DE CASTRO

**ADVOGADO..... VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES**

RECLAMADO(A): G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2414/2009

Processo Nº: RT 00105-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTONIA DE JESUS SILVA

**ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA**

RECLAMADO(A): P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

**ADVOGADO..... DR. HUDSON PORTO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 48 horas, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2406/2009

Processo Nº: RT 00334-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DE OLIVEIRA PAZ

**ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência de que para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2407/2009

Processo Nº: RT 00752-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ISMAR DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... FLÁVIA DE FÁRIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 01/04/2009 às 14h05, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 03/04/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2420/2009

Processo Nº: RT 00952-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO CARNEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO..... JORGE CORREA LIMA**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA RS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... FABIO HENRIQUE POSENATTO**

NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito com relação ao reclamado RISSIERI SERAFINI NETO. Resolvo, ainda, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo autor GILBERTO CARNEIRO DE SOUZA, para absolver a ré, MATALÚRGICA RS LTDA de pagar ao autor a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas que importam em R\$17.240,00, sobre R\$ 862.000,00, valor arbitrado dado à causa, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Diante das diversas irregularidades verificadas nos autos, como não contabilização de vendas e recolhimento do imposto de renda em valor inferior ao confessado, determino a remessa de ofícios à Receita Federal e Estadual, Polícia Federal, Ministério Público Federal e Estadual, para a apuração dos fatos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2408/2009

Processo Nº: RT 01520-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

**ADVOGADO..... EDSON DE MACEDO AMARAL.**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2419/2009

Processo Nº: RT 01802-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: GARDENIA OLIVEIRA E SILVA

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): SOUL CAMISETAS (REPRE. P/ LEANDRO LEÃO ) + 001

**ADVOGADO..... GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES**

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2424/2009

Processo Nº: RTOrd 01923-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH**

RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSORIOS PARA CAMINHOS LTDA.

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2405/2009

Processo Nº: RTOrd 02005-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA NETO

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 2416/2009

Processo Nº: RTSum 02111-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

**ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): CENTRO NORTE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.

**ADVOGADO..... DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2423/2009

Processo Nº: RTSum 02283-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES COSTA FILHO

**ADVOGADO..... ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**

RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... GLEYSON LEVI FERREIRA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2418/2009

Processo Nº: ConPag 00081-2009-010-18-00-3 10ª VT

CONSIGNANTE...: CAPUZZO REP. P/ KEILA COSTA MELO

**ADVOGADO.....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR**  
**CONSIGNADO(A): ELIANE OTAVIANO LIMA SORES**  
**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**  
**NOTIFICAÇÃO:** Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2075/2009  
 PROCESSO : RT 01390-2001-010-18-00-3  
 RECLAMANTE: LUIZINHO RAMON  
 EXEQÜENTE: LUIZINHO RAMON  
 EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): MARIO EDUARDO BARBERIS**

Data da Praça 01/04/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 03/04/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 649, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Goiás, 980, 7º andar, Centro 74000 GOIANIA-GO CEP 74.020-200, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(uma) Área de terras para construção urbana constante dos lotes de nº 20/29 e 01/12, situados Avenida do comercio, Qd.52, Setor Santa Geneveva, nesta Capital, com área de 12595,89m² onde está edificado um imóvel com um pavimento e 33 cômodos, inscrito do sob o nº de matrícula 19970 nº 2, fls. 01 do CRI da circunscrição de Goiânia, avaliado em R\$ 1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2075/2009  
 PROCESSO : RT 01390-2001-010-18-00-3  
 RECLAMANTE: LUIZINHO RAMON  
 EXEQÜENTE: LUIZINHO RAMON  
 EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): MARIO EDUARDO BARBERIS**

Data da Praça 01/04/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 03/04/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 649, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Goiás, 980, 7º andar, Centro 74000 GOIANIA-GO CEP 74.020-200, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(uma) Área de terras para construção urbana constante dos lotes de nº 20/29 e 01/12, situados Avenida do comercio, Qd.52, Setor Santa Geneveva, nesta Capital, com área de 12595,89m² onde está edificado um imóvel com um pavimento e 33 cômodos, inscrito do sob o nº de matrícula 19970 nº 2, fls. 01 do CRI da circunscrição de Goiânia, avaliado em R\$ 1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2052/2009

PROCESSO : RT 00752-2008-010-18-00-5

RECLAMANTE: ISMAR DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXEQÜENTE: ISMAR DE OLIVEIRA

EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO**

Data da Praça 01/04/2009 às 14H05 horas

Data do Leilão 03/04/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ \* (\*), conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

02(dois) Aparelhos de ar Condicionado, marca Consul AIR MASTER ,capacidade 12.000 BTU S, cor cinza Grafite, em estado regular de condenação e funcionamento, R\$ 550,00 cada, total R\$ 1.100,00, 02(dois)m arquivos de aço para pastas suspensas, com quatro gavetas cada, cor cinza, marca nobre, em estado regular de conservação R\$ 150,00, cada, total R\$ 300,00  
 Total: 1.400,00 ( hum mil e quatrocentos reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2446/2009

Processo Nº: RT 00959-1998-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CESARIO DA SILVA

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

**ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2466/2009

Processo Nº: AINDAT 01053-2007-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR...: BONIFÁCIA RODRIGUES COUTINHO PIRES

**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2449/2009

Processo Nº: RT 02031-2007-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER CORDEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): RODOBEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME  
**ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber seu crédito, bem como recolher os encargos, deixando cópias autenticadas nos autos. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2445/2009

Processo Nº: RT 00557-2008-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: JEFFERSON FERREIRA  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se a exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2447/2009

Processo Nº: RT 00721-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: AREDSON ANTÔNIO RICARDO  
**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.  
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2444/2009

Processo Nº: RT 01465-2008-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.115. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2458/2009

Processo Nº: RTOrd 01937-2008-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIA OLÍVIA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o presente feito foi retirado da pauta do dia 05/03/2009, tendo sido ADIADA a respectiva audiência de INSTRUÇÃO para 30/03/2009, às 15h30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2443/2009

Processo Nº: RTSum 02224-2008-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECD, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.  
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 2452/2009

Processo Nº: RTSum 02290-2008-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE HOUSING FLAMBOYANT  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, QUE SEGUE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/03/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 18/03/2009, às 14h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Outrossim, certifico que, pelo mesmo Magistrado, foi determinada a intimação das partes e advogados, com URGÊNCIA. Dou fé.  
C/S

Notificação Nº: 2455/2009

Processo Nº: RTOrd 00136-2009-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO SERAFIM DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTE CAÇULA LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª ciente de que o presente feito foi retirado da pauta do dia 05/03/2009, tendo sido ADIADA a respectiva audiência UNA para o dia 18/03/2009, às 14h30, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1987/2009

Processo Nº: RT 01603-1997-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM**  
RECLAMADO(A): MARCOS GUIDI + 005  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o cumprimento do acordo homologado perante o Juízo da 7ª Vara Federal.

Notificação Nº: 1988/2009

Processo Nº: RT 01603-1997-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM**  
RECLAMADO(A): MARCOS GUIDI + 005  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o cumprimento do acordo homologado perante o Juízo da 7ª Vara Federal.

Notificação Nº: 1989/2009

Processo Nº: RT 01603-1997-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM**  
RECLAMADO(A): MARCOS GUIDI + 005  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o cumprimento do acordo homologado perante o Juízo da 7ª Vara Federal.

Notificação Nº: 1989/2009

Processo Nº: RT 01603-1997-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM**  
RECLAMADO(A): MARCOS GUIDI + 005  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o cumprimento do acordo homologado perante o Juízo da 7ª Vara Federal.

Notificação Nº: 2034/2009

Processo Nº: RT 01438-1999-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALTAMIR DE CASTRO BRITO  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2024/2009

Processo Nº: RT 01531-2000-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) Reclamante, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1990/2009

Processo Nº: RT 00573-2001-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): DEPOSITO ALTO PARAISO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.421/423,

Notificação Nº: 2004/2009

Processo Nº: RT 01013-2001-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): WR METAIS LTDA REP P/ ROMULO BARBOSA DOS REIS + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2018/2009

Processo Nº: RT 01332-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: NORMA ZEFERINO SILVA  
**ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA**  
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber guia de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1998/2009  
 Processo Nº: RT 01145-2003-012-18-00-0 12ª VT  
 RECLAMANTE...: SONIA TEREZINHA GOUVEIA NEVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2022/2009  
 Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT  
 RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**  
 RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZAÇÃO E ILUMINACAO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2016/2009  
 Processo Nº: AEF 00676-2005-012-18-00-8 12ª VT  
 AUTOR...: FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO: .**  
 RÉU(RÉ): ARMANDO MARTINELLI JUNIOR  
**ADVOGADO: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
 Libere-se ao executado o saldo remanescente do depósito de fls. 86, conforme previsto no despacho de fls. 114.  
 Após, considerando que a UNIÃO já procedeu à baixa do débito do executado junto à dívida ativa, conforme informação de fls. 122/123, arquivem-se os autos conforme previsto no despacho de fls. 114.

Notificação Nº: 2003/2009  
 Processo Nº: RT 01743-2005-012-18-00-1 12ª VT  
 RECLAMANTE...: JEAN CARNEIRO DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
 RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2015/2009  
 Processo Nº: RT 00262-2006-012-18-00-0 12ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO REGIS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2035/2009  
 Processo Nº: RT 01048-2006-012-18-00-0 12ª VT  
 RECLAMANTE...: WASHINGTON MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**  
 RECLAMADO(A): FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 1985/2009  
 Processo Nº: RT 01484-2006-012-18-00-0 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA BARBOSA SOARES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): N.G.S. CRUZ LTDA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA YOSHIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arraoar o Recurso Ordinário oposto pela UNIÃO, no prazo sucessivo legal. A começar pela reclamada.

Notificação Nº: 2033/2009  
 Processo Nº: RT 02018-2006-012-18-00-1 12ª VT  
 RECLAMANTE...: SEGISMAR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer nesta Secretaria para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2000/2009  
 Processo Nº: RT 00224-2007-012-18-00-8 12ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA SMITH  
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
 RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2001/2009  
 Processo Nº: RT 00744-2007-012-18-00-0 12ª VT  
 RECLAMANTE...: DAYVISSON FREITAS PAIVA  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. REP P/ SEBASTIÃO MENDES FILHO  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2002/2009  
 Processo Nº: RT 00884-2007-012-18-00-9 12ª VT  
 RECLAMANTE...: LILLE ANNE GOMES MACEDO  
**ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): NEM TRANSPORTES DE CARGA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2038/2009  
 Processo Nº: RT 01207-2007-012-18-00-8 12ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO ROGÉRIO TEODORO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1997/2009  
 Processo Nº: RT 01213-2007-012-18-00-5 12ª VT  
 RECLAMANTE...: DEBORA MENESES SILVA  
**ADVOGADO.....: GILCELIA MACHADO**  
 RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO**  
 NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2019/2009  
 Processo Nº: RT 01222-2007-012-18-00-6 12ª VT  
 RECLAMANTE...: DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
 RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2027/2009  
 Processo Nº: RT 01967-2007-012-18-00-5 12ª VT  
 RECLAMANTE...: SANDRO MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**  
 RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de

crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 2008/2009

Processo Nº: AINDAT 01971-2007-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR...: ROSANY RODRIGUES COIMBRA

**ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES**

RÉU(RÉ): AMERICEL S.A.

**ADVOGADO: MARCELO GOMES DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Em face do acórdão de fls. 269/273, reabro a instrução processual.

Designa-se audiência de instrução para o dia 30/03/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.

Faculta-se às partes apresentarem testemunhas, no limite de 3 por litigante. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. INTIME-SE o perito para comparecer na audiência para prestar esclarecimentos.

Notificação Nº: 1992/2009

Processo Nº: RT 02003-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JEONY ABDALLA OBEID

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODDY**

RECLAMADO(A): BRASPORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E ISOLANTES LTDA

**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1993/2009

Processo Nº: RT 00675-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON CARREIRO PEREIRA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1991/2009

Processo Nº: ACCS 00885-2008-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

**ADVOGADO.....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 118, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 2030/2009

Processo Nº: RT 01257-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002

**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, fornecer, no prazo de 05 dias, as guias para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos e multa rescisória de 40%, bem como as guias para habilitação no SD, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 2031/2009

Processo Nº: RT 01257-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002

**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, fornecer, no prazo de 05 dias, as guias para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos e multa rescisória de 40%, bem como as guias para habilitação no SD, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 2032/2009

Processo Nº: RT 01257-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): INOVAR DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002

**ADVOGADO.....: DARIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, fornecer, no prazo de 05 dias, as guias para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos e multa rescisória de 40%, bem como as guias para habilitação no SD, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 2037/2009

Processo Nº: RT 01268-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA QUEIROZ DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO**

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS COUTO LIMA

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer nesta Secretaria para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2020/2009

Processo Nº: RTOrd 02082-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER APARECIDO SILVA

**ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$256,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2025/2009

Processo Nº: RTSum 02101-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO CHAVEIRO TOLENTINO

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2021/2009

Processo Nº: RTOrd 02122-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1994/2009

Processo Nº: RTSum 02145-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DOS SANTOS DIAS

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1996/2009

Processo Nº: RTSum 02175-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEIDE NERUS SOUZA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): EMPÓRIO LIBANÊS LTDA.

**ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$237,47, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1986/2009

Processo Nº: RTSum 02293-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA YANIR VACA LOZANO

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: KELLY ROSALLE GUIMARÃES BARBALHO**

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1995/2009

Processo Nº: RTSum 00015-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO VENANCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$430,48, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2011/2009

Processo Nº: RTSum 00026-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO MARTINS

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2012/2009

Processo Nº: RTSum 00026-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO MARTINS

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): EMIW - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA VO CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOICE GOMES PIRES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): RESBAN - REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1980/2009

Processo Nº: RTOrd 00155-2009-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO HÉLIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

RECLAMADO(A): ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA)

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 85/91, cujo teor é o seguinte: (...)ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pelo reclamante, FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA, em face da reclamada, ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA). Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$37.626,52, no importe de R\$752,53. Intimem-se as partes.

Sentença publicada às 16:45 horas do dia 20.02.09.(...)

Notificação Nº: 1981/2009

Processo Nº: RTOrd 00155-2009-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO HÉLIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

RECLAMADO(A): ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA)

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 85/91, cujo teor é o seguinte: (...)ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pelo reclamante, FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA, em face da reclamada, ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA). Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$37.626,52, no importe de R\$752,53. Intimem-se as partes.

Sentença publicada às 16:45 horas do dia 20.02.09.(...)

Notificação Nº: 2023/2009

Processo Nº: RTSum 00192-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2007/2009

Processo Nº: RTSum 00252-2009-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARINETE MARIA FERNANDES

**ADVOGADO.....: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 19, no sentido de que a reclamada "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$192,91, calculadas sobre o valor da causa, R\$9.645,65, pelo reclamante, isento.

Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.  
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02/03/2009. INTIME-SE o reclamante.  
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2013/2009  
Processo Nº: RTSum 00286-2009-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS  
RECLAMADO(A): CONSERVO SERVIÇOS TÉCNICOS E SEGURANÇA  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 19, no sentido de que "Ausente 3x" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.  
Custas, no importe de R\$120,99, calculadas sobre o valor da causa, R\$11.049,99, pelo reclamante, isento.  
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.  
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/03/2009. INTIME-SE o reclamante.  
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2014/2009  
Processo Nº: RTSum 00296-2009-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO  
ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO  
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 11, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC.  
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.  
Custas, no importe de R\$172,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$8.619,59, pelo reclamante, isento.  
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11/03/2009. INTIME-SE o reclamante.

#### DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2686/2009  
Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES  
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA  
RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES  
ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Vistos os autos.  
Dê-se vista ao credor da petição de fls. 367/368, por 05 (cinco) dias.  
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2627/2009  
Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 010  
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:  
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica o credor intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o endereço da empresa LUMINA - SERVS. TERC. ADMINISTRATIVOS E PRISIONAL S/C LTDA., a fim de possibilitar a expedição da carta precatória determinada à fl. 449. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 2626/2009  
Processo Nº: RT 00610-2006-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE VIEIRA FERREIRA  
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): JC AUTOMÓVEIS LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2625/2009  
Processo Nº: RT 01391-2006-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: FLAVIA CRISTINA MARQUES DA COSTA  
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA-ME + 007  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador do reclamante: Informar nos autos no prazo de 05 (cinco) dias o número de seu CPF, a fim de possibilitar o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 2652/2009  
Processo Nº: RT 01468-2006-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA  
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA  
RECLAMADO(A): SALVIANA MODAS LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:  
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da consulta NEGATIVA ao BACENJUD (fls. 286/288/288-verso), a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 2696/2009  
Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: SUELENE GONÇALVES SILVA  
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA  
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:  
Vistos os autos. Intime-se a reclamante a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, fornecendo o atual endereço das executadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2705/2009  
Processo Nº: RT 00133-2007-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: HAUZEN BARBUDA DE MATOS  
ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES  
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 04.05.2009, às 15:35 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o perito da petição de fls. 1184/1186 e para comparecer na audiência designada para prestar esclarecimentos.

Notificação Nº: 2701/2009  
Processo Nº: RT 00416-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: NERY LUCI CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.  
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES  
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 02/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União".

Notificação Nº: 2641/2009  
Processo Nº: RT 00753-2007-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA:  
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 27/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela UNIÃO, nos termos da fundamentação. Não há custas. Intimem-se as partes e a UNIÃO".

Notificação Nº: 2643/2009  
Processo Nº: RT 00753-2007-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS  
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA:

Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 27/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela UNIÃO, nos termos da fundamentação. Não há custas. Intimem-se as partes e a UNIÃO".

Notificação Nº: 2669/2009

Processo Nº: RT 00944-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 171, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 2681/2009

Processo Nº: RT 01310-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): JOHN TERRANCE SMITH

**ADVOGADO.....: PAULA SABATINI DA SILVA LOBO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2009, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 03/04/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2666/2009

Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**

RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 185, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 2645/2009

Processo Nº: RT 01868-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO LARA DE FREITAS

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): ANGEL TRANSPORTES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 213. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 2640/2009

Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM

**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CAROLINA NASCENTE DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos. Intime-se o 1º reclamado a entregar neste Juízo as guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proceda-se à penhora nas contas bancárias dos executados, via BACENJUD (fl. 294).

Indefiro à consulta junto ao DETRAN/GO, tendo em vista que referida diligência já foi procedida por esta Secretaria, cujo resultado foi infrutífero, conforme noticiado à fl. 307.

Notificação Nº: 2642/2009

Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM

**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CAROLINA NASCENTE DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: Vistos os autos. Intime-se o 1º reclamado a entregar neste Juízo as guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2668/2009

Processo Nº: RT 02320-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES VERISSIMO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO FOR CAR + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2629/2009

Processo Nº: RT 00424-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOSMAR DIVINO VIEIRA**

RECLAMADO(A): NILSONMIRO GUIMARÃES ROCHA

**ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, por 10 (dez) dias, a fim de requerer o que for de seu interesse, das consultas realizadas ao BACENJUD, DETRAN-GO, INCRA e INFOJUD, conforme certidão de fl. 460, sendo que a consulta às informações obtidas junto ao INFOJUD será permitida somente no balcão, sem extração de cópias, resguardando-se o sigilo. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 2638/2009

Processo Nº: RT 00948-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE QUEIROZ BARBOSA

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO EPP + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Após a comprovação dos recolhimentos supra, libere-se ao exequente o valor remanescente de fl. 108 e 140.

Tendo em vista que o valor total das parcelas previdenciárias é inferior ao teto de contribuição (R\$3.038,99), desnecessária a intimação da União, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2008- SEFT/PFGO.

Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2637/2009

Processo Nº: ACCS 00957-2008-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

**ADVOGADO.....: FRANCISCO MARIANO BORGES**

REQUERIDO(A): LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO.....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Recolham-se as custas na conta específica e libere-se ao autor o valor que lhe compete.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2690/2009

Processo Nº: RT 01177-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERT FAGUNDES ALVES

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: SIMON RIEMANN COSTA E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Inclua-se o processo na pauta do dia 6.05.2009, às 16:05 horas, para audiência de instrução.

Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2635/2009

Processo Nº: RT 01194-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON DE BORBA

**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**

RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: LIBERE-SE AO EXEQUENTE O SALDO REMANESCENTE DE FL. 214.

Notificação Nº: 2703/2009

Processo Nº: RT 01298-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CELIO DIAS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada do ofício de fls. 54/56, por 05 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio será considerado anuência às alegações contidas no respectivo documento.

Notificação Nº: 2694/2009

Processo Nº: RT 01644-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON GASPARG TELES

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria à fl. 208, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar os salários e horários descritos na inicial.

Notificação Nº: 2634/2009

Processo Nº: RTOrd 01929-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO CARDOSO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A.

**ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 02/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para corrigir erro material do julgado de fls. 313-21. Conheço dos embargos opostos pela Reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e conceder efeitos modificativos ao decurso, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais".

Notificação Nº: 2704/2009

Processo Nº: RTSum 02037-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 114/119, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2633/2009

Processo Nº: ConPag 02082-2008-013-18-00-0 13ª VT

CONSIGNANTE...: TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

CONSIGNADO(A): MICHELLE RIBEIRO FERNANDES

**ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "(...) decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela consignante, nos termos da fundamentação supra (...). (...) decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reconvente (...) Intimem-se as partes. Nada mais".

Notificação Nº: 2658/2009

Processo Nº: RTSum 02110-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA GOMIDE MACHADO

**ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**

RECLAMADO(A): CLINICA SANTORINI MEDICINA E ESTETICA LTDA.

**ADVOGADO.....: HAYGANNA MENDANHA MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 2677/2009

Processo Nº: RTOrd 02152-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO NEVES DE REZENDE

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 220, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Considerando que os embargos de declaração opostos às fls. 217/219 poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se, em 05 (cinco) dias (OJ 142 da SDI-1 do Colendo TST). Após a manifestação da

reclamada ou expirado o prazo para tanto, intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 211/215. Prazo e fins legais. Feito, voltem os autos conclusos."

Notificação Nº: 2664/2009

Processo Nº: RTOrd 02162-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN CRISTINA SOARES

**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**

RECLAMADO(A): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 007

**ADVOGADO.....: LEONARDO DE BARROS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 145/150, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2651/2009

Processo Nº: RTSum 02237-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA SANTOS ROMER CUNHA PASSOS

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): DIPLAC MADEIRAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FL. 58, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2653/2009

Processo Nº: RTOrd 02263-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO ROCHA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 118/123 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍLIO [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2662/2009

Processo Nº: Pet 02306-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: EDGARD RABELO JÁCOMO

**ADVOGADO: SEBASTIAO MENDANHA NETO**

RÉU(RÉ): MANOEL DOMINGOS NOGUEIRA JAIME (PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE INHUMAS)

**ADVOGADO: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 148, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão."

Notificação Nº: 2649/2009

Processo Nº: RTSum 00036-2009-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIO BARROS E BARROS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 50/53, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2650/2009

Processo Nº: RTOrd 00070-2009-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO ANTÔNIO DE FREITAS COUTINHO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente que a intimação de fls. 31 endereçada ao reclamante foi devolvida pela EBCT com a seguinte justificativa: 'desconhecido', motivo pelo qual deverá V.Sa. identificar seu constituinte do dia e horário da audiência inicial em 12.03.2009, às 13h35min, bem como fornecer o correto endereço do mesmo.

Notificação Nº: 2647/2009

Processo Nº: RTSum 00180-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): GUSTAVO LEÃO MENDONÇA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 43/45, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela autora, no importe de R\$ 86,69, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 4.334,83, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2655/2009

Processo Nº: RTSum 00191-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE VAZ GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS

**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 330/333, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2656/2009

Processo Nº: RTOOrd 00210-2009-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI DE MOURA

**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Ante os requerimentos de fls. 19 e 21, retire-se o processo de pauta, remetendo-o ao Serviço de Distribuição de Feitos, a fim de que seja encaminhado à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, procedendo-se à devida compensação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2654/2009

Processo Nº: RTOOrd 00226-2009-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR DE PAULO

**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Ante os requerimentos de fls. 14 e 16, retire-se o processo de pauta, remetendo-o ao Serviço de Distribuição de Feitos, a fim de que seja encaminhado à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, procedendo-se à devida compensação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2657/2009

Processo Nº: RTOOrd 00308-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON NOLETO BARBOSA

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Ante o requerimento de fl. 78, retire-se o processo de pauta, remetendo-o ao Serviço de Distribuição de Feitos, a fim de que seja encaminhado à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, procedendo-se à devida compensação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2644/2009

Processo Nº: ET 00320-2009-013-18-00-4 13ª VT

EMBARGANTE...: JERÔNIMA CHAGAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

EMBARGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Vistos os autos. Recebo a petição de fls. 22/23 como contestação aos embargos de terceiro. Intime-se a embargante para, caso queira, se manifestar sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2710/2009

Processo Nº: RTSum 00413-2009-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR: EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): ERIVAL BATISTA SANTANA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA: Comparecer à audiência UNA designada para o dia 17/03/2009, às 13h35min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2720/2009

Processo Nº: RTSum 00423-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): ADRIANO GUIMARÃES GOUVEIA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:

Comparecer à audiência UNA designada para o dia 16/03/2009, às 13h35min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE O RECLAMANTE (SINDICATO-AUTOR).

Notificação Nº: 2722/2009

Processo Nº: RTSum 00424-2009-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSÉ ADORNO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:

Comparecer à audiência UNA designada para o dia 16/03/2009, às 13h37min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE O RECLAMANTE (SINDICATO-AUTOR).

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1444/2009

PROCESSO Nº RT 01310-2007-013-18-00-4

RECLAMANTE: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA

EXEQUENTE: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA

EXECUTADO: JOHN TERRANCE SMITH

**ADVOGADO(A): PAULA SABATINI DA SILVA LOBO**

Data da Praça 30.03.2009 às 15 horas e 20 minutos

Data do Leilão 03.04.2009 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 165/166, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GV-01 QD 01 LT 07 RES GRANVILLE ST CELINA PARK CEP 74.366-024 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-01 - 01(UM) CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APARENTEMENTE COURINO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00;

02 - 01(UMA) MESA SALA VISITA, TAMPO EM VIDRO, FORMATO QUADRADO, COM QUATRO CADEIRAS, MESA SUSTENTADA EM PEDRA, AVALIADA TUDO EM R\$500,00;

03 - 01 (UM) REFRIGERADOR DUPLEX BRASTEMP 410, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$600,00;

04 - 01 (UM) APARELHO TV SAMSUNG, 29 POLEGADAS, COLORIDA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 300,00;

05 - 01(UM) FRIGOBAR CONSUL 120, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 500,00;

06 - 01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR, ELECTROLUX, 06 KG, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$200,00;

07 - 01(UMA) CAMA CASAL, PARTE INFERIOR COM 04 GAVETAS, CABECEIRA CURVA, COM ENGRADADOS, EM BOM ESTADO, MADEIRA, AVALIADA EM R\$ 600,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1227/2009

Processo Nº: RT 00577-2001-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES NETO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO DISTRIBUIDORA ANAPOLIS LTDA (SUC. DE FRIG. COPACABANA E FRIG. BOI GORDO LTDA) + 001

**ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas processuais no importe de R\$1.373,14, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1243/2009

Processo Nº: RTN 00729-2005-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista da petição de fls. 659 à reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1244/2009

Processo Nº: RT 00227-2006-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS QUINTO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Depositar, no prazo de 05 dias, a diferença entre o débito e o numerário existente nos autos, ou seja, R\$1.379,77, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1239/2009

Processo Nº: ACCS 00622-2007-051-18-00-7 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
REQUERIDO(A): MARIA RITA LEITE  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Junte-se a estes cópia da certidão de fls. 191 dos autos 1ª VT n. CCS-00713-2006-051-18-00-1, cuja reclamada é a mesma dos presentes autos. Tendo em vista o teor da referida certidão, indefere-se o requerimento de fls. 153. Intime-se. Após, aguarde-se o transcurso do prazo decorrente da notificação de fls. 137.

Notificação Nº: 1242/2009

Processo Nº: RT 01123-2007-051-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES DUTRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Não havendo manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1218/2009

Processo Nº: RT 00735-2008-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO MANOEL MARTINS  
**ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WBC E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT; CD/SD e CHAVE DE CONECTIVIDADE, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1216/2009

Processo Nº: RT 00755-2008-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO COTRIM FILHO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para audiência de encerramento da instrução, designo o dia 01/04/2009, às 14h30min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1221/2009

Processo Nº: RTSum 00864-2008-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLAUCIANE SANTOS DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 41/42, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1225/2009

Processo Nº: RTOrd 00892-2008-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ PAULO DE CARVALHO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ADEMAR LOPES DA FONSECA**

RECLAMADO(A): ALENCAR E LACERDA LTDA (BRASIL PARK SHOPPING) + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 119, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1219/2009

Processo Nº: RTOrd 00908-2008-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ULISSES BENTO DE OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**  
RECLAMADO(A): GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 59, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1241/2009

Processo Nº: RTOrd 00918-2008-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**  
RECLAMADO(A): CARLOS FREDERICO KOTT MARTINEZ(ESPÓLIO DE) REP. P/ EDIVA SILVA ARVELOSO MARTINEZ + 002  
**ADVOGADO.....: CLAUDOVINO ALENCAR**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1220/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-051-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA GUIMARÃES DA MAIA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 41/42, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1226/2009

Processo Nº: RTOrd 00121-2009-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA BRANDÃO  
**ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR**  
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANA CECILIO DAHER**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1215/2009

Processo Nº: RTSum 00178-2009-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAIR FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA**  
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de 'mudou-se', conforme se infere da certidão de fls. 18-verso. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT.  
Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 330,57, calculadas sobre R\$ 16.528,68, valor atribuído à causa, das quais resta isento (OJ n. 304 da SDI 1 do TST e § 3º do artigo 790 da CLT). Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1238/2009

Processo Nº: RTSum 00224-2009-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**  
RECLAMADO(A): R.A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 30/03/2009, às 14:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º

andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 1232/2009

Processo Nº: RTOrd 00227-2009-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO PEREIRA DO VALE

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 02/04/2009, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1275/2009

Processo Nº: RT 00870-1995-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSE DA SILVA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DE 01 GLEBA DE TERRAS, SITUADA NO MUNICÍPIO RE DE PARANÁ/TO, PARA O DIA 04.03.2009, ÀS 14:05 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO, ANÁPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2009, SEGUNDA-FEIRA.

Notificação Nº: 1276/2009

Processo Nº: RT 00870-1995-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSE DA SILVA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): MAURO ANDERSON DELFIN + 002

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DE 01 GLEBA DE TERRAS, SITUADA NO MUNICÍPIO RE DE PARANÁ/TO, PARA O DIA 04.03.2009, ÀS 14:05 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO, ANÁPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2009, SEGUNDA-FEIRA.

Notificação Nº: 1277/2009

Processo Nº: RT 00870-1995-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSE DA SILVA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): JANE PULLIG DELFIM + 002

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DE 01 GLEBA DE TERRAS, SITUADA NO MUNICÍPIO RE DE PARANÁ/TO, PARA O DIA 04.03.2009, ÀS 14:05 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO, ANÁPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2009, SEGUNDA-FEIRA.

Notificação Nº: 1281/2009

Processo Nº: RT 00474-2002-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ONERIO JOSE PEIXOTO

**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES**

RECLAMADO(A): NILO RODRIGUES PEIXOTO

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 347/348, suspendo a realização da hasta pública designada, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro nomeado. Oficie-se à Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, qual a data prevista para o término do parcelamento previdenciário efetuado pelo executado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a data prevista para quitação da última parcela, sem manifestação da credora previdenciária, presumir-se-á adimplida tal obrigação, sendo que restarão desconstituídas as penhoras de fls. 211 e 273, devendo ser dada ciência ao depositário/executado e deverá ser oficiado o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta cidade, requisitando que proceda ao cancelamento da averbação de penhora efetuada (vide doc. de fls. 334). A solicitação de bloqueio de contas de fls. 194 será imediatamente cancelada. Intime-se o executado e a União. Com a chegada da resposta ao ofício acima narrado, suspenda-se o feito até a data prevista para o término do parcelamento previdenciário. Transcorrido o prazo descrito no terceiro parágrafo do presente despacho e realizados os atos lá descritos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1274/2009

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 491 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1304/2009

Processo Nº: RT 00731-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BEZERRA ROCHA

**ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 290, por meio da qual o M.M. Juízo deprecado informa que não houve licitantes interessados em arrematar o bem constrito. No prazo acima descrito, deverá o exequente requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o resultado da reserva de crédito solicitada às fls. 262. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1269/2009

Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO MATOS DOS REIS

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 501/502, a fim de determinar a imediata expedição de alvará nos moldes por ele pleiteados na aludida peça processual. Ato contínuo, determino à Secretaria que proceda à inutilização do alvará que se encontra juntado às fls. 504. Intime-se o exequente. Após, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 492/493.

Anápolis, 20 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1302/2009

Processo Nº: AINDAT 00344-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: WILSON LIMA SILVA

**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RÉU(RÉ): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.

**ADVOGADO: DIVINO BARBOZA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o perito já recebeu seus honorários, conforme demonstram os documentos de fls. 193/196, e que não se manifestou acerca dos termos da sentença de fls. 164/185 [vide intimação de fls. 190/191 – que demonstra que o prazo para tal ato decorreu in albis em 26.02.2009], remetam-se os autos arquivo definitivo. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1309/2009

Processo Nº: RT 00715-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO REINALDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da decisão juntada às fls. 165, proferida pela Egrégia Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO nos autos da RT de nº. 00324-2006-054-18-00-5.

No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se a determinação inserta no segundo parágrafo do despacho de fls. 119 [suspende o curso da presente execução por 01 (um) ano – art. 40 da Lei nº. 6.830/80]. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1282/2009

Processo Nº: AINDAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA

**ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

**ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 595/613. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1284/2009

Processo Nº: RT 01227-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVÂNIO SOARES MARIANO (ESPÓLIO DE) REP/ POR ELZA MARIA ALVES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): WALTER BONFIM DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando que não há pendências a ser sanadas no presente feito, haja vista que o perito já recebeu o valor relativo a seus honorários, conforme demonstram os documentos de fls. 278/281, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1310/2009

Processo Nº: RT 00129-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR EVANGELISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): MARISA FÉLIX ARAÚJO (BALUARTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA)

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, acolho a atualização dos cálculos de fls. 196/209, fixando em R\$ 2.320,94 (dois mil trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) o débito da executada, atualizado até 27.02.2009, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da importância acima descrita, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1272/2009

Processo Nº: ACCS 00235-2008-052-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

REQUERIDO(A): CILENE JOSE SIQUEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 84 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1265/2009

Processo Nº: ACCS 00401-2008-052-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

REQUERIDO(A): MOISES UMBELINO DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA: Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas processuais, no importe de R\$ 33,12, sob pena de execução. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 1268/2009

Processo Nº: AIND 00432-2008-052-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: ADÃO RIBEIRO BARBOSA

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1297/2009

Processo Nº: RT 00516-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA PINTO

**ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA**

RECLAMADO(A): MAURITY NASCIMENTO ESCOBAR + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 146/149, defiro o segundo pedido formulado pela exequente às fls. 132/133, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora dos créditos que os sócios executados possuem junto à Clínica São Jerônimo Ltda, até o limite do quantum debeat. Deverá o representante da aludida Clínica efetuar os repasses mencionados às fls. 134/135, depositando-os em conta judicial à disposição deste Juízo, na CEF, agência nº 0014, e demonstrando documentalmente que tal valor equivale à 10% da receita bruta auferida. Intime-se a exequente. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1287/2009

Processo Nº: RT 00624-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON TEODORO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

**ADVOGADO.....: JOSE FERNANDES DA CUNHA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, dando-lhe vista do documento de fls. 160/165, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de

direito. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1270/2009

Processo Nº: RT 00636-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTA FRANCISCO DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE PARK LTDA

**ADVOGADO.....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 1266/2009

Processo Nº: RT 00689-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE SÁ

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR (FAZENDA CAPÃO VERDE E FAZENDA COLINA) + 001

**ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1267/2009

Processo Nº: RT 00689-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE SÁ

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR (FAZENDA CAPÃO VERDE E FAZENDA COLINA) + 001

**ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: Aos Reclamados: Intime-se os reclamados para que, em 15 (quinze) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores correspondentes, bem como em igual prazo, apresentar o TRCT sob o código 01 acompanhado da chave de conectividade e os formulários SD/CS, para percepção do seguro-desemprego, devidamente preenchidos. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 1301/2009

Processo Nº: RT 00702-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELBES FERNANDES GONÇALVES

**ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

**ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Intime-se o reclamante, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 1307/2009

Processo Nº: RTOrd 00853-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL RODRIGUES + 002

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 303/323 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito as preliminares de incompetência absoluta, ausência de submissão do conflito à Comissão de Conciliação Prévia e irregularidade na representação processual, para, no mérito, julgar in totum improcedentes os pedidos contidos na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO COM MORTE aforada por MARIA IZABEL RODRIGUES, PAULO RAFAEL RODRIGUES DA COSTA e LOYANNY CRISTINA RODRIGUES DA COSTA em face de RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, uma vez que não se demonstrou a existência de nexo causal entre o sinistro e qualquer ação ou omissão da requerida, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelos autores, no importe de R\$ 4.405,02 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 220.251,00), de cujo recolhimento estão isentos (Lei nº 1060/50). P.R.I. Anápolis/GO, 02, março, 2009 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1296/2009

Processo Nº: RTOrd 00871-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SANSÃO LUIZ DE SOUZA(ESPOLIO DE) - REP. P/ INÁCIA NERES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): GERALDO OLIVEIRA LOPES

**ADVOGADO.....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca do teor da informação prestada pelo INSS por meio do ofício de fls. 100/103. Após, aguarde-se o decurso do prazo para regularização da representação processual do espólio reclamante, concedido às fls. 97/98. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1298/2009

Processo Nº: RTSum 00928-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ONIVALDO AVELINO BORGES

**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS**

**NOTIFICAÇÃO:** Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 60 e considerando o conteúdo da petição de fls. 61, instaure-se a execução do acordo inadimplido. Remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debeatur. Indefiro o pedido de cominação de multa diária, formulado pelo reclamante às fls. 48, uma vez que a obrigação de fazer já foi convalidada em de pagar, como acima descrito. Intime-se o reclamante. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1271/2009

Processo Nº: RTOrd 00941-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELY EVANGELISTA LOPES

**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): MS TERBINO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MARIA SÔNIA TERBINO) + 001

**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

**NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1289/2009

Processo Nº: RTSum 00951-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KARLA DA SILVA ROSA

**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): Z. P.Q. FONSECA + 001

**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Inicialmente, esclareço à reclamante que, na ata de audiência de fls. 17/18, ficou consignado que o reclamado tem até o dia 19/06/2009, para comprovar nos autos a integralização dos depósitos de FGTS e da respectiva multa. Defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 33, a fim de determinar à reclamada que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos novo TRCT, desta feita, porém, apondo sua assinatura e carimbo no campo correto, qual seja, o de número 57 do aludido documento. Não obstante ao acima exposto, libere-se à reclamante o valor relativo à segunda parcela do acordo homologado às fls. 17/18. Intimem-se as partes. Anápolis, 26 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1288/2009

Processo Nº: RTAlç 00959-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETI DE SOUZA

**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Tendo em vista o teor do documento de fls. 17 [que demonstra que os depósitos de FGTS e multa foram realizados], indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 17 [conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva], uma vez que as obrigações pactuadas podem ser cumpridas de maneira alternativa. Determino à Secretária que expeça em favor do reclamante, alvará para levantamento de seus depósitos de FGTS. Deverá a Secretária do Juízo, ainda, proceder à autenticação de cópias desta decisão, da decisão de fls. 09/10 e da petição inicial, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Intime-se o reclamante. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1290/2009

Processo Nº: RTOrd 00996-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JONAS UBIRAJARA HUSNI

**ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

**NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 100/101 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por JONAS UBIRAJARA HUSNI em desfavor de SINDICATO DOS

EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ANÁPOLIS, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 40.000,00), das quais está isento do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo.

Desde já, fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 07/74, se requerido. P.R.I. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1294/2009

Processo Nº: RTOrd 00001-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI RODRIGUES ROSA

**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**

**NOTIFICAÇÃO:** Tendo em vista o que dispõe a OJ nº. 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 632/636. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para manifestação acerca dos aludidos embargos. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1295/2009

Processo Nº: RTOrd 00001-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI RODRIGUES ROSA

**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO + 001

**ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**

**NOTIFICAÇÃO:** Tendo em vista o que dispõe a OJ nº. 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 632/636. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para manifestação acerca dos aludidos embargos. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1283/2009

Processo Nº: RTSum 00071-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): VALDIVINO CORREIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 67/68 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de VALDIVINO CORREIA DE OLIVEIRA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 17,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 856,00). Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intime-se a requerente. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1305/2009

Processo Nº: RTSum 00121-2009-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): VALMIR CRUZ DE LIMA

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA À AUTORA: Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento de custas processuais, no importe de R\$ 27,86, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1279/2009

Processo Nº: RTSum 00174-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): M PEDROSA MELO (DEPÓSITO SÃO FRANCISCO)

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 34/35, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela requerente, no importe de R\$ 16,00, calculados sobre o valor do acordo (R\$ 800,00), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda se refere a contribuições sindicais. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 02.03.2009. Intimem-se as partes. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

## TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1128/2009

Processo Nº: RT 00761-2001-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR GOMES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 002

**ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Os documentos de fls. 1.540/1.615 e 1.632/1.633 demonstram que foi concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no dia 10/12/2008, em 12 prestações mensais e sucessivas, iniciando-se no mês de dezembro/2008 e com término previsto para o mês de novembro/2009, o parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos e nos de ns. 00783-2001-053-18-00-8, 00781-2001-053-18-00-9, 00223-2002-052-18-00-8, 00754-2001-052-18-00-0, 00774-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 00783-2001-052-18-00-1 e 00787-2001-052-18-00-0 (os dois primeiros em trâmite neste Juízo e os demais em curso na 2ª VT deste Foro), sendo que já foram pagas as 03 primeiras parcelas (v. fls. 1.540, 1.627 e 1.633). Assim, com fulcro no § 1º do art. 889-A da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007, suspende-se a execução das contribuições previdenciárias até a quitação de todas as parcelas do sobredito parcelamento, o que ocorrerá no mês de novembro/2009, conforme informado no ofício de fl. 1.632. Intime-se a 1ª executada. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1126/2009

Processo Nº: RT 00781-2001-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE ABREU

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Os documentos de fls. 1.221/1.296 e 1.314/1.315 demonstram que foi concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no dia 10/12/2008, em 12 prestações mensais e sucessivas, iniciando-se no mês de dezembro/2008 e com término previsto para o mês de novembro/2009, o parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos e nos de ns. 00761-2001-053-18-00-8, 00783-2001-053-18-00-8, 00223-2002-052-18-00-8, 00754-2001-052-18-00-0, 00774-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 00783-2001-052-18-00-1 e 00787-2001-052-18-00-0 os dois primeiros em trâmite neste Juízo e os demais em curso na 2ª VT deste Foro), sendo que já foram pagas as 03 primeiras parcelas (v. fls. 1.221, 1.309 e 1.315). Assim, com fulcro no § 1º do art. 889-A da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007, suspende-se a execução das contribuições previdenciárias até a quitação de todas as parcelas do sobredito parcelamento, o que ocorrerá no mês de novembro/2009, conforme informado no ofício de fl. 1.314. Intime-se a 1ª executada. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1129/2009

Processo Nº: RT 00783-2001-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001

**ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Os documentos de fls. 1.393/1.468 e 1.486/1.487 demonstram que foi concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no dia 10/12/2008, em 12 prestações mensais e sucessivas, iniciando-se no mês de dezembro/2008 e com término previsto para o mês de novembro/2009, o parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos e nos de ns. 00761-2001-053-18-00-8, 00781-2001-053-18-00-9, 00223-2002-052-18-00-8, 00754-2001-052-18-00-0, 00774-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 00783-2001-052-18-00-1 e 00787-2001-052-18-00-0 (os dois primeiros em trâmite neste Juízo e os demais em curso na 2ª VT deste Foro), sendo que já foram pagas as 03 primeiras parcelas (v. fls. 1.393, 1.481 e 1.487). Assim, com fulcro no § 1º do art. 889-A da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007, suspende-se a execução das contribuições previdenciárias até a quitação de todas as parcelas do sobredito parcelamento, o que ocorrerá no mês de novembro/2009, conforme informado no ofício de fl. 1.486. Intime-se a 1ª executada. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1114/2009

Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO DA SILVA RAMOS

**ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista da certidão de fl. 475, que noticia o decurso do trintídio assinalado no despacho de fl. 461, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que for de seu interesse, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

A juntada aos autos de nova procuração, sem ressalva da anterior, implica revogação de mandato (CC/2002, art. 687). Portanto, como a executada nomeou novos advogados mediante o instrumento de procuração de fl. 472, tem-se que estão revogados os poderes conferidos à advogada Dra. IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (v. substabelecimento de fl. 184). Por conseguinte, retifiquem-se a autuação e demais assentamentos para que constem o nome e o endereço de um dos novos advogados da executada. Dê-se ciência à ex-patrona da executada, Dra. IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA, Anápolis, 26 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1102/2009

Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA**

RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 1103/2009

Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA**

RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 1104/2009

Processo Nº: AIND 00500-2008-053-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: JORGE EVARISTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

REQUERIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL

**ADVOGADO.....: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO**

NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Analisando os autos, verifico que, por lapso, apenas o requerente foi intimado a ser manifestar sobre o laudo pericial (fls. 158), de modo que a requerida ainda não tomou conhecimento formal de seu conteúdo, o que, a meu ver, inviabiliza o encerramento da instrução nesta oportunidade, o que poderia ocasionar a eventual arguição do cerceio de defesa. Assim, não resta outra alternativa senão designar nova audiência de encerramento para o dia 06/04/2009, às 15 horas, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a requerida para tomar ciência da nova audiência acima e também para, querendo, manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. NADA MAIS. às 16h28min, suspendeu-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1132/2009

Processo Nº: RT 00610-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): DJALMA GUIMARÃES DOS REIS

**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamado, juntado às fls. 158/165 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1120/2009

Processo Nº: ExProvAS 00762-2008-053-18-01-1 3ª VT

EXEQUENTE...: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

EXECUTADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI) + 001

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o leiloeiro, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, não aceitou o encargo de depositário do bem penhorado, conforme petição de fls. 73, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar depositário ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1121/2009

Processo Nº: RTOrd 00836-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANDO FERREIRA PAULO

**ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**

RECLAMADO(A): SUPER VIDA DISTRIBUIDORA LTDA.

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, dos documentos trazidos aos autos pela reclamada com as contrarrazões (fls. 242/256). Intime-se a reclamante. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1125/2009

Processo Nº: ConPag 00009-2009-053-18-00-4 3ª VT  
CONSIGNANTE...: CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI**  
CONSIGNADO(A): ARMANDO GONÇALVES JÚNIOR

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: A certidão de fl. 44-verso dá conta de que o consignado é desconhecido no endereço indicado pela consignante à fl. 42 (Rua do Turista 1, Condomínio Tropical, bloco B, apt. 1.003, Bairro do Turista 1, Caldas Novas-GO). Sendo assim, intime-se a consignante para informar, até a audiência designada para o dia 11/03/2009, às 13h45min, o atual endereço do consignado, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1124/2009

Processo Nº: RTSum 00013-2009-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fl. 120, a 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A – responsável subsidiária) veio espontaneamente aos autos e apresentou a guia de depósito de fl. 122, que comprova o pagamento do valor da condenação imposta na sentença de fls. 87/93, integrada pelos cálculos de fls. 94/99. Sendo assim, determina-se: 1) que seja liberado ao reclamante, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido de seu crédito; e 2) que seja procedido pela Secretaria do Juízo o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo reclamante (cota-parte do empregado). Para tanto, far-se-á uso da importância depositada mediante a guia de fl. 122. Frise-se que não há imposto de renda na fonte a ser recolhido (cf. resumo de cálculo de fl. 96). Intime-se o reclamante. Considerando-se que o valor depositado por meio da guia de fl. 122 (R\$ 1.564,10) é suficiente para o pagamento do crédito líquido do reclamante e da contribuição previdenciária devida por este, intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença devida à Previdência Social (cota-parte do empregador, terceiros e SAT), com as devidas atualizações, bem como o pagamento das custas do processo de conhecimento e das custas da liquidação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios relativamente a tais encargos, cujos valores estão apurados nos cálculos de fls. 94/99...Anápolis, 26 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1115/2009

Processo Nº: RTSum 00028-2009-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOVACI CLÁUDIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DENISE CAMOZZI**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da petição da reclamada (fl. 109), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a CTPS para as anotações...Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1131/2009

Processo Nº: RTSum 00045-2009-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES**  
RECLAMADO(A): ALZIRA JOSÉ MOREIRA

**ADVOGADO.....: MARCOS LUIZ DA SILVA MOREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, conforme ata de fl. 28, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1130/2009

Processo Nº: RTSum 00049-2009-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES**  
RECLAMADO(A): CLÓVIS FERNANDES DE LIMA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, conforme ata de fl. 18, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1090/2009

Processo Nº: RTOrd 00057-2009-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID LEANDRO SILVA CABRAL  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, depositar com urgência, o valor de R\$ 1.000,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, sob pena de não realização da perícia.

Notificação Nº: 1116/2009

Processo Nº: ConPag 00083-2009-053-18-00-0 3ª VT  
CONSIGNANTE...: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO DPS SANTOS DIAS**  
CONSIGNADO(A): LUCIANA CARLA BARBARA MAXIMO

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Na audiência havida no dia 18/02/2009, este Juízo, a pedido das partes, suspendeu o processo por 10 dias para tentativa de viabilização do acordo de reintegração da consignada, tendo em vista que esta alegou que ainda estava em tratamento médico no ambulatório da empresa, em razão do acidente de trabalho ocorrido em setembro/2007 (v. ata de fl. 43). No entanto, notícia a consignada que a empresa consignante não tem interesse na sua reintegração ao emprego, conforme informação prestada, por telefone, em 25/02/2009, pela preposta Sra. ALINY KRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI (v. certidão de fl. 45). Em sendo assim, designa-se nova audiência UNA para o dia 09/03/2009, às 9h10min. Intimem-se as partes, com a advertência: a) à consignante, de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento do processo (art. 844, 1ª parte, da CLT); e b) à consignada, de que o seu não-comparecimento importará a aplicação da pena de revelia e confissão ficta (art. 844, 2ª parte, da CLT c/c art. 897 do CPC). Intime-se, também, o advogado da consignante. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1092/2009

Processo Nº: RTSum 00101-2009-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: No dia 27/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 30/35). Fica a autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intemem-se. Anápolis, aos 27 de fevereiro de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 1092/2009

Processo Nº: RTSum 00101-2009-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: No dia 27/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 30/35). Fica a autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intemem-se. Anápolis, aos 27 de fevereiro de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 1094/2009

Processo Nº: RTSum 00106-2009-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): VENERANDO PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: No dia 27/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 29/34). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intemem-se. Anápolis, aos 27 de fevereiro de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 1098/2009

Processo Nº: RTSum 00109-2009-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): LEUZIMAR REZENDE ROSA CAMPOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** À AUTORA: No dia 27/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.25/30). Fica autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intime-se. Anápolis, aos 27 de fevereiro de 2009. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto .

Notificação Nº: 1096/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): JOSÉ DIAS ROSA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** À AUTORA: No dia 27/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.29/34). Fica a autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intime-se. Anápolis, aos 27 de fevereiro de 2009. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 1111/2009

Processo Nº: ConPag 00219-2009-053-18-00-2 3ª VT  
CONSIGNANTE...: ADUBOS ARAGUAIA IND. E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA**

CONSIGNADO(A): JOSÉ CAETANO VILAS BOAS - ESPÓLIO DE (REP. POR ROSA MARIA CAETANO)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se o Consignante para, no prazo de 05 dias, depositar a importância consignada em conta à disposição deste Juízo, mediante guia ser expedida pela Secretaria da Vara. Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 06/04/2009, às 14 horas. Intime-se o consignante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se o advogado do Consignante...Anápolis, 27 de fevereiro de 2009 (6ª-feira). QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1110/2009

Processo Nº: RTSum 00227-2009-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: MATHEUS MARCOS ROSA GOMES - ASSISTIDO P/ FRANCISCO MARCOS GOMES

**ADVOGADO.....: ADITON DIONÍSIO CARVALHO**

RECLAMADO(A): AUGUSTO CÉSAR MIRANDA DE ALENCAR(LAVAJATO DO CECÉ

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/03/2009, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1309/2009

Processo Nº: RT 00683-1997-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: IVONE MARIA MARTINS PIMENTA  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANES PA)

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

**NOTIFICAÇÃO:** 1 - Considerando que os autos referentes à RT 00683-1997-054-18-00-0 encontram-se em carga com o procurador da reclamada, a apreciação do requerimento formulado pela mesma através da petição protocolizada sob o nº 12359/2009 se dará após a devolução dos autos em questão, devendo ser a reclamada intimada para que, no prazo de 05 dias, proceda a devolução respectiva. Intime-se. 2 – Cumprida, pela reclamada, a determinação constante do item anterior, venham os autos à conclusão para

deliberação acerca do requerimento formulado na petição mencionada acima. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1306/2009

Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

**ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. 1 - No despacho exarado à fl. 285 foi deferida a adjudicação dos veículos descritos no edital de praça e leilão de fls. 263/264, avaliados em R\$82.050,00, para quitação de parte do crédito trabalhista. Por meio da petição protocolizada sob o nº 857115, o Exequente alega que recebeu os bens adjudicados do Depositário, afirma, entretanto, ter constatado que foram trocadas peças do primeiro veículo descrito no edital. Ocorre que, conforme se observa no termo de entrega colacionado à fl. 301, o qual foi assinado pelo Exequente/Adjudicante, consta declaração no sentido de que "os bens constantes do presente termo de entrega encontram-se devidamente conferidos nos termos descritos na carta de adjudicação anexada aos autos. Isso posto, diante da declaração do Exequente, não há qualquer providência a ser tomada por este Juízo quanto a essa questão. 2 – Alega o Exequente, também, que consta registro de restrição judicial no prontuário do veículo adjudicado (referente aos autos da ação de execução fiscal nº 732), requerendo a este Juízo que determine o cancelamento de tal restrição.

Indefiro o requerimento referenciado, devendo o mesmo ser dirigido ao MM. Juiz que determinou o registro da respectiva restrição. 3 – Na petição juntada à fl. 300, as partes formalizam acordo, cujo objeto diz respeito ao valor remanescente do crédito trabalhista em execução. Homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadiplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais devidas. Conforme se verifica no cálculo de fl. 271, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Intime-se. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1313/2009

Processo Nº: ExCCP 00548-2006-054-18-00-7 4ª VT  
REQUERENTE...: FRANK MILLER DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCOS VERISSIMO LUIZ**

REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. 1 - Considerando a data em que foi realizada a última solicitação de bloqueio por meio do convênio BACENJUD, fl. 25, defiro o requerimento formulado pelo Exequente à fl. 253. 2 - Restando infrutífera a diligência mencionada no item anterior, sejam os autos enviados ao arquivo provisório, conforme determinado no despacho exarado à fl. 249. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1304/2009

Processo Nº: RT 00937-2006-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: NATANAEL LOPES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. Tendo em vista o teor da petição de fls. 163/164, cientifique-se o exequente de que, de acordo com as informações constantes do "Boletim Financeiro" relativo aos jogos em que participam a executada, está sendo retido o percentual de 30% da renda nos termos do convênio formado com este Tribunal, razão pela qual foi determinado à fl. 160 o retorno dos autos à Vara de Execuções. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1314/2009

Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. Diligencie a Secretaria, com urgência, acerca do fato noticiado pelo exequente através da petição protocolizada sob o nº 990910485/2009, sendo que, caso exista crédito da executada nos autos da Reclamação Trabalhista indicada na petição em questão, fica determinada a transferência da importância em questão para este feito.

Cientifique-se o exequente. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Certifico e dou fé que há crédito da executada nos autos 838-2005-054 -18-00-0 e que foi juntada cópia do despacho de fls. 822 no mesmo. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. TÂNIA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA Assistente 2

Notificação Nº: 1307/2009

Processo Nº: ConPag 00873-2008-054-18-00-1 4ª VT  
CONSIGNANTE...: PORTO & PEREIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
CONSIGNADO(A): IVANILSON LIMA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. Deverá a consignante, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas devidas. Intime-se. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1302/2009

Processo Nº: ConPag 00068-2009-054-18-00-9 4ª VT  
CONSIGNANTE...: FLÁVIO ALVES DA ROCHA

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**  
CONSIGNADO(A): VILMAR GOMES DE MORAIS (ESPÓLIO DE REP. P/JOVELINA RAIMUNDO DA COSTA)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. 1 – Retifique-se a autuação e demais registros quanto ao polo passivo para constar o nome da representante do espólio, indicada pelo consignante na petição de fls. 18/19. 2 - O consignante requerer a fl. 19 que seja adotado neste feito o procedimento ordinário. Em conformidade com o disposto no art. 852-A da CLT, indefiro o requerimento em questão, considerando o valor atribuído à causa (R\$988,19). 3 – Inclua-se o feito em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se o consignante e seu procurador.

Notifique-se o consignado. 4 - Comprove o consignante, no prazo de 05 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo.

Intime-se. Anápolis, 26 de fevereiro de 2009, quinta-feira.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluiu a presente Ação na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 10 de março de 2009 às 12:00 horas. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e a ré será citada para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 1312/2009

Processo Nº: RTOrd 00208-2009-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDIR DE MELO BRITO

**ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO TAVARES FERNANDES TRANSPORTES

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluiu-se a presente RT na pauta, para realização de audiência UNA (Ordinário), no dia 31/03/2009 às 15h20. Certifico mais, que o reclamante será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o reclamado será citado para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 989/2009

PROCESSO: RT 00834-2000-054-18-00-7

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE: JOSE LEITE DE MORAIS)

EXECUTADOS: PAULO ROBERTO MORAES DA CUNHA, CPF: 707.708.837-53 e VALQUIRIA BATISTA DE CASTRO, CPF: 628.316.901-53

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, PAULO ROBERTO MORAES DA CUNHA e VALQUIRIA BATISTA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$461,36, atualizado até 29/08/2008, conforme cálculos de fls. 200/201, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06.

INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$438,11; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$2,19; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$461,36. E para que chegue ao conhecimento dos executados, PAULO ROBERTO MORAES DA CUNHA e VALQUIRIA BATISTA DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 952/2009

PROCESSO: RT 00561-2003-054-18-00-3

EXEQUENTE: ANTONIA CAVALCANTE MELO

EXECUTADO: EDILSON DA SILVA PEREIRA

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA

DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDILSON DA SILVA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 536/537, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Tem preavalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constituido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão somente, bloqueio da quantia de R\$178,18, fls. 473/474, oriunda de bloqueio de conta vinculada do sócio Edilson da Silva Pereira (fl. 465) e o valor de R\$5.663,64, oriundo de transferência feita pela E. 1ª VTA, converto em penhora tais valores, determinando que sejam procedidas as intimações dos executados, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 963/2009

PROCESSO: RT 00598-2007-054-18-00-5

EXEQUENTE(S): WILMAR PEREIRA BORGES

EXECUTADO(S): WILSON ANTÔNIO ARANTES, CPF: 291.113.401-00, RHENAN VILELA ARANTES, CPF: 007.599.111-00 e RICARDO VILELA ARANTES, CPF: 007.599.081-41

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, WILSON ANTÔNIO ARANTES, RHENAN VILELA ARANTES e RICARDO VILELA ARANTES (representado por Wilson Antônio Arantes), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$6.802,37, atualizado até 30/08/2007, conforme cálculos de fls. 65/71, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$4.946,80; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$100,16; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$230,04; INSS/EMPREGADO-R\$61,11; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$33,23; INSS DO VÍNCULO-R\$1.408,91; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R\$22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$6.802,37. E para que chegue ao conhecimento dos executados, WILSON ANTÔNIO ARANTES, RHENAN VILELA ARANTES e RICARDO VILELA ARANTES (representado por Wilson Antônio Arantes), é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 974/2009

PROCESSO: ExFis 01063-2007-054-18-00-1

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)  
EXECUTADA: GISLENE MARTINS PIRES, CPF: 493.708.121-72

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citada a executada, GISLENE MARTINS PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$27.119,55, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br), para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GISLENE MARTINS PIRES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15979/2009

Processo Nº: RT 00030-1998-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

RECLAMADO(A): NAVASSIS IND. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (ORLANDO DA SILVA ANDRE)

**ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se os Procuradores das Partes a informarem o endereço correto e atualizado do Reclamado destes autos. PRAZO DE 05 DIAS.

Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação dos Procuradores das Partes, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15978/2009

Processo Nº: RT 01009-2001-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DE MORAIS VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA &amp; COSTA LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Registro, de início, que nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano não houve expediente nesta Vara, em face dos feriados de "Carnaval e Cinzas", razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Da peça de fls.842/848 e documentos seguintes, dê-se vista ao Exequente, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15983/2009

Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.

Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 15964/2009

Processo Nº: RT 00415-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15951/2009

Processo Nº: RT 00431-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15952/2009

Processo Nº: RT 00467-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BRASIL DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver

penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15960/2009

Processo Nº: RT 00469-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15954/2009

Processo Nº: RT 00471-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO CONSTÂNCIO RODRIGUES SOBRINHO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15961/2009

Processo Nº: RT 00531-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15953/2009

Processo Nº: RT 00533-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JALTON LUSTOSA NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15957/2009

Processo Nº: RT 00559-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos. Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15963/2009

Processo Nº: RT 00561-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO FERREIRA NUNES

**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos.Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15959/2009

Processo Nº: RT 00565-2005-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO NERIS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos.Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15956/2009

Processo Nº: RT 00567-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON JOÃO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos.Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15955/2009

Processo Nº: RT 00629-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO MALAQUIAS

**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos.Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15958/2009

Processo Nº: RT 00651-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DOMINGOS FILHO

**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos.Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15962/2009

Processo Nº: RT 00683-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO SILVA ARRUDA

**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que tramita nesta Vara outras execuções em que figura a mesma devedora no pólo passivo e, que foi deferido nos autos 644/2005 expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor do imóvel que o Exequente pretende ver

penhorado, aguarde-se o resultado da diligência naqueles autos.Com a resposta, certifique-se nestes autos, fazendo em seguida conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15997/2009

Processo Nº: RT 00747-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOACY GOMES DE MOURA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER COLINAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCÂNTARA GALASSO**

**NOTIFICAÇÃO: AO AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.730 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15965/2009

Processo Nº: RT 01293-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DE MATOS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): SELARIA CALDAZINHA LTDA

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE** Intimação ao reclamante para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15973/2009

Processo Nº: RT 01552-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO FERREIRA COELHO (ESPÓLIO DE. REP. P/EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA)

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: WANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE** Intime-se o Reclamante a comprovar as alegações constantes da petição de fl. 240. PRAZO DE 10 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações (despacho de fl. 211 e petição de fl. 240).

Notificação Nº: 15972/2009

Processo Nº: RT 01428-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SILVA DE MEDEIROS

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**

RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: AGILBERTON RIBEIRO**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO**

Acordo integralmente cumprido no que se refere aos valores devidos ao Reclamante.Encargos pagos e recolhidos.Libere-se o saldo à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamado, conforme requerido retro.Após, retornem estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16015/2009

Processo Nº: AC 00542-2007-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR**

Ante a inércia constante do Autor, intime-o a fim de que requeira o que entender de direito, ressaltando que a sua inércia poderá acarretar o reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que perdeu o interesse de agir no que se refere a esta ação cautelar. PRAZO DE 10 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Autor, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 16016/2009

Processo Nº: AC 00542-2007-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR**

Ante a inércia constante do Autor, intime-o a fim de que requeira o que entender de direito, ressaltando que a sua inércia poderá acarretar o reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que perdeu o interesse de agir no que se refere a esta ação cautelar. PRAZO DE 10 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Autor, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15976/2009

Processo Nº: ACCS 00955-2007-081-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): ALVACIR PIRES FRANCO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar de forma conclusiva sobre prosseguimento do feito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15975/2009

Processo Nº: RT 01098-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: AFONSO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.260,(descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15966/2009

Processo Nº: AINDAT 00376-2008-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: JOÃO BATISTA ALVES FRANCO

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

**ADVOGADO: ERILDO RIBEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 15984/2009

Processo Nº: RT 00902-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: RENATO GOMES

**ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA ASO LTDA.

**ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Libere-se o crédito líquido do Reclamante. Após, à Secretaria para recolher o saldo remanescente aos cofres previdenciários. Em seguida, conclusos para novas deliberações (valor remanescente devido a título de contribuição previdenciária e valor devido a título de custas).

Notificação Nº: 15974/2009

Processo Nº: RT 01065-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... DANIELA ALVES DE MELO**

RECLAMADO(A): ASOMOPI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIRACANJUBA + 001

**ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl.73). Intime-se a executada da penhora ocorrida neste feito, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15995/2009

Processo Nº: ACCS 01088-2008-081-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES**

REQUERIDO(A): IRAMISIO RODRIGUES CANDIDO

**ADVOGADO..... JOÃO ROSA PINTO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.73 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15971/2009

Processo Nº: RT 01378-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: RONALDO PINHEIRO

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Libere-se o crédito líquido do Reclamante. Após, recolha-se o valor restante à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos aos cofres previdenciários. Deixo de dar prosseguimento à execução do valor devido a título de custas processuais nestes autos, qual seja, R\$ 23,61 (vide fl. 327), ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrita a seguir, in verbis: "Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)". Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15994/2009

Processo Nº: RT 01468-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA

**ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): LATÍCÍNIO GAMELEIRA

**ADVOGADO..... JOSÉ PUREZA DE BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução, interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 15970/2009

Processo Nº: RT 01638-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO JOSE SILVA DE JESUS

**ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pre Executividade, interposto pelo reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15967/2009

Processo Nº: RT 01640-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: ALAN PEREIRA

**ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pre Executividade, interposto pelo reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15968/2009

Processo Nº: RT 01642-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pre Executividade, interposto pelo reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15969/2009

Processo Nº: RT 01646-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSIAS FERREIRA LOPES

**ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pre Executividade, interposto pelo reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15977/2009

Processo Nº: RT 01663-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS AUGUSTO VIEIRA RAMOS

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): PROBEL SA

**ADVOGADO..... HENRIQUE ROCHA NETO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15981/2009

Processo Nº: RT 01847-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MARILDA PIRES CARDOSO

**ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO**

RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (N/P DO SÓCIO ADMINISTRADOR JEAN SABA MATRAK)

**ADVOGADO..... LORENE RIBEIRO E CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 72, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis, encaminhe-se o feito à Contadoria para apurar o "quantum debeatur", referente ao inadimplemento do acordo.

Notificação Nº: 16001/2009

Processo Nº: CPEX 01974-2008-081-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE....: JOSÉ CARLOS DANIEL DA PAIXÃO

**ADVOGADO.....**

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

**ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2009, às 13:50 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15998/2009

Processo Nº: CPEX 01976-2008-081-18-00-1 1ª VT  
EXEQUENTE...: PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

**ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2009, às 13:55 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 16002/2009

Processo Nº: CPEX 01977-2008-081-18-00-6 1ª VT  
EXEQUENTE...: EDIMAR SEVERINO GONÇALVES**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

**ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2009, às 14:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 16006/2009

Processo Nº: CPEX 01978-2008-081-18-00-0 1ª VT  
EXEQUENTE...: VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

**ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2009, às 14:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15950/2009

Processo Nº: RTSum 00097-2009-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): DACIO JANUARIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, diante do noticiado à fl.41 e, em cumprimento ao determinado na ata de fl.40, os autos foram incluídos na pauta do dia 23/03/2009, às 14h20min, para audiência UNA, bem como, que as partes e os respectivos procuradores serão intimados da data e hora acima mencionadas, sendo o reclamado por Oficial de Justiça, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15947/2009

Processo Nº: RTSum 00104-2009-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ALVES ARANTES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, diante do noticiado à fl.43 e, em cumprimento ao determinado na ata de fl.42, os autos foram incluídos na pauta do dia 23/03/2009, às 14h10min, para audiência UNA, bem como, que as partes e os respectivos procuradores serão intimados da data e hora acima mencionadas, sendo o reclamado por Oficial de Justiça, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1491/2009

Processo Nº: RT 01298-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVAN BENTO MORAIS**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:

Vistos os autos, Dê-se vista às partes acerca dos cálculos de liquidação de fls. 221/230, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor, para impugnação fundamentada, com a indicação precisa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 1489/2009

Processo Nº: AINDAT 02177-2006-082-18-00-7 2ª VT  
AUTOR...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO**ADVOGADO: ROBLEDO RESENDE VIEIRA**

RÉU(RÉ): PEDREIRA CALDAS LTDA (PEDREIRA CALDAS)

**ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 751/758, relativo à execução provisória, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizada abaixo: I - EXECUÇÃO PROVISÓRIA

1 - R\$30.828,55 (trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta cinco centavos) - total líquido do reclamante; 2- 1.531,64 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) - honorários periciais (Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior); 3 - R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) - parcelas vincendas referente à pensão deferida. Totalizando R\$76.160,19 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), atualizado até 13.02.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando os depósitos recusais à disposição deste Juízo, no valor total de R\$ 16.210,20, fixo o valor remanescente da execução em R\$ 59.949,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Cite-se a executada, por mandado. Sem prejuízo da determinação supra, e por se tratar de execução provisória, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 146/152, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Decorrendo in albis o prazo supra, expeça-se mandado de Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1485/2009

Processo Nº: AINDAT 00453-2008-082-18-00-4 2ª VT  
AUTOR...: LUIZ DEODATO DA SILVA**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RÉU(RÉ): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autor e correção monetária, no prazo legal, indenização por danos materiais, morais e pensionamento, além de honorários advocatícios, conforme fundamentação supra, devendo esta, ainda, pagar os honorários periciais fixados em R\$ 1.600,00, a cada um dos peritos. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, não há. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1474/2009

Processo Nº: RT 00735-2008-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO XAVIER DO NASCIMENTO**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

A Reclamada deverá comparecer à Secretaria deste Juízo para receber a CTPS do Reclamante a fim de proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1471/2009

Processo Nº: RT 01378-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE KASSIA XIMENES MARQUES  
**ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO**  
 RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO (NOME FANTASIA: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CARVALHO LTDA.)  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
 Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1472/2009  
 Processo Nº: RT 01979-2008-082-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)  
**ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO**  
 RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:  
 À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de R\$ 500,00, em favor do reclamante. Na omissão, e após decorrido o prazo referido, proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida.  
 A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS devido e entregar o TRCT no código 01, sob pena de execução direta, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1495/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02372-2008-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: EDNA MOREIRA DIAS  
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**  
 RECLAMADO(A): POLYANA ANGÉLICA DE SOUZA M. CARVALHO  
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA ARAUJO**  
 NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:  
 Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ' ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada POLYANA ANGÉLICA DE SOUZA M. CARVALHO a pagar à Reclamante EDNA MOREIRA DIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1494/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00036-2009-082-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: GENILSON MARQUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES**  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PARANHAS LTDA.  
**ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:  
 Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada LATICÍNIOS PARANHAS LTDA. a pagar ao Reclamante GENILSON MARQUES DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1473/2009  
 Processo Nº: RTSum 00177-2009-082-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS NERES DE CARVALHO  
**ADVOGADO....: HELDER DOUMENT DA SILVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.  
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:  
 Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. a pagar a JOSÉ LUIS NERES DE CARVALHO as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da

justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1496/2009  
 Processo Nº: RTSum 00225-2009-082-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: NAYMARA MACHADO DOS SANTOS DA CRUZ  
**ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): SENADOR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:  
 Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, na ação trabalhista ajuizada por NAYMARA MACHADO DOS SANTOS DA CRUZ em face de SENADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$231,97, calculadas sobre R\$11.598,69, incidentes sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo terceiro do art.790 da CLT e Lei n.1.060/50. Intimem-se as partes.'

#### VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1499/2009  
 Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RUBENS MARINS  
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1.534/1.535, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1477/2009  
 Processo Nº: RT 00939-2003-161-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001  
**ADVOGADO....:**  
 RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (PIZZARIA E LANCHONETE RECANTO VERDE)  
**ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Desconstituo a penhora a penhora de fl. 208, desonerando o depositário. Intime o executado. Após, arquivem os autos.

Notificação Nº: 1519/2009  
 Processo Nº: RT 00902-2004-161-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO....:**  
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)  
**ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA**  
 NOTIFICAÇÃO: As partes entabularam acordo às fls. 724/725 que foi homologado às fls. 733, ficando consignado que a reclamada deveria recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do ajuste em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada do TRT-18ª Região.  
 Quando do envio dos autos ao Setor de Cálculos para liquidação das contribuições previdenciárias, a contadoria solicitou diretrizes quanto ao cômputo das mesmas, uma vez que os pedidos constantes da inicial estavam ilíquidos. Intimadas as partes para discriminarem a natureza das parcelas que integraram o acordo, somente a executada o fez (fls. 778), porém de forma parcial. A União, às fls. 783/784, requer a aplicação do art.43, parágrafo único, da Lei 8.212/91 da seguinte forma: que seja calculada a contribuição previdenciária sobre todo o restante das verbas do acordo, descontando-se, apenas, aquelas não salariais porventura discriminadas pela reclamada, devendo integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária, todo o restante das verbas até o montante de R\$ 28.339,00, aplicando-se a alíquota de 20% para o empregador, 11% para o empregado, mais SAT e Terceiros. Defiro o pleito da União. Uma vez que não é possível o cálculo das contribuições previdenciárias conforme determinado no acordo, em virtude das parcelas contidas na petição inicial serem ilíquidas, deverão ser aplicados ao caso os preceitos do artigo 43, parágrafo único da Lei 8.212/91, nos termos do requerido pela credora previdenciária, observando-se inclusive a discriminação das parcelas feitas pela executada. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 1500/2009

Processo Nº: ET 01117-2006-161-18-00-4 1ª VT  
EMBARGANTE...: TRANSJAL TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM**  
EMBARGADO(A): ADALCINO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 71/74, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1476/2009

Processo Nº: RT 00143-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CIPROVET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1510/2009

Processo Nº: ACCS 00669-2007-161-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): LUIZ FERNANDO NUNES DE AZEREDO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as partes para ciência do arquivamento.

Notificação Nº: 1498/2009

Processo Nº: RT 00750-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

**ADVOGADO.....: DRA. NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da decisão de fls. 297/303, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1521/2009

Processo Nº: RT 00821-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: RODRIGO AMORIM MARTISN DE SÁ**

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 362, intime-se a reclamada a apresentar nos autos os contracheques atinentes aos períodos de julho/2002 a março/2004, abril/2005 a setembro/2005, fevereiro/2006 a abril/2006, julho/2006 e janeiro/2007, bem como os cartões de ponto referentes aos meses de junho/2006, novembro/2006 a janeiro/2007, sob pena de se considerar como base de cálculo a remuneração do mês subsequente ou a remuneração descrita à fl. 05 da inicial, para os meses em que não há contracheque subsequente, bem considerar a jornada da inicial para os meses em que não há cartão de ponto...

Notificação Nº: 1506/2009

Processo Nº: RT 00882-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO BRÁS BATISTA

**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

**ADVOGADO.....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a executada a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial.

Notificação Nº: 1461/2009

Processo Nº: RT 01268-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA DA SILVA

**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**

RECLAMADO(A): ADILSON CARDOSO SANTA ADÉLIA-ME

**ADVOGADO.....: VALMIR DONIZETE LANZA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 23/04/09 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 12/05/09 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1473/2009

Processo Nº: RT 01320-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CLÁUDIA RODRIGUES BARBOSA

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 1508/2009

Processo Nº: ACCS 00259-2008-161-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): SILVIO ROMANO DE MELO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 59.

Notificação Nº: 1478/2009

Processo Nº: RT 00320-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE INÁCIA PEREIRA

**ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 87.

Notificação Nº: 1479/2009

Processo Nº: RT 00432-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HELY CLEIDE DA ROCHA

**ADVOGADO.....: HÉLIO COLLETO**

RECLAMADO(A): VINÍCIO VIRÍSSIMO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1509/2009

Processo Nº: RT 00514-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 127.

Notificação Nº: 1526/2009

Processo Nº: RT 00720-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.

**ADVOGADO.....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Ante as alegações do perito às folhas retro, defiro parcialmente o pleito do mesmo, deferindo-lhe o prazo improrrogável de vinte dias para a conclusão dos trabalhos periciais. Intime-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 1489/2009

Processo Nº: RT 00727-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIDES MARTINS DA COSTA

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**

NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 485/490.

Notificação Nº: 1520/2009

Processo Nº: RT 00763-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SALOMÉ ALVES LISBOA

**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO E OUTROS**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**

NOTIFICAÇÃO: Resta pendente a realização da perícia médica, para a qual nomeio o profissional Fernando de Oliveira Rezende, o qual deverá apresentar o laudo no prazo de 20(vinte) dia, a contar da data de sua intimação.

Faculta-se às partes a indicação de assistente técnico e quesitos, no prazo comum de 05(cinco) dias. O perito comunicará às partes e seus assistentes a data e local em que se realizará a perícia. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 1523/2009

Processo Nº: RT 00813-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NEUZA DA SILVA

**ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO**

RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer nesta Justiça a fim de receber a Certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1522/2009

Processo Nº: RT 00814-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO**

RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer nesta Justiça a fim de receber a Certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1527/2009

Processo Nº: RT 00823-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE APARECIDA SANTANA

**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO E OUTROS**

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1505/2009

Processo Nº: RT 00842-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISIA SALVADOR DA SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): MAGALI IZUA

**ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1524/2009

Processo Nº: AINDAT 00878-2008-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CLÁUDIO LOPES

**ADVOGADO: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE**

RÉU(RÉ): MILA CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA-ME + 001

**ADVOGADO: ESPER CHIAH SALLUM**

NOTIFICAÇÃO: Ante as alegações do perito às folhas retro, defiro parcialmente o pleito do mesmo, deferindo-lhe o prazo improrrogável de vinte dias para a conclusão dos trabalhos periciais. Intime-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 1501/2009

Processo Nº: ExFis 00986-2008-161-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO + 001

**ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 102/104, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1507/2009

Processo Nº: RT 00993-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): UNI SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-ME + 001

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1525/2009

Processo Nº: AINDAT 01000-2008-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCA SATURNINO DE MELO

**ADVOGADO: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**

RÉU(RÉ): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ante as alegações do perito às folhas retro, defiro parcialmente o pleito do mesmo, deferindo-lhe o prazo improrrogável de vinte dias para a conclusão dos trabalhos periciais. Intime-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 1516/2009

Processo Nº: RT 01104-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAIDES FERNANDES LOURENÇO SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: O procurador da Reclamante, através da petição de fls. 131, informa que as partes realizaram acordo requerendo a homologação do mesmo. Para possibilitar a homologação, intemem-se as partes para apresentarem o termo de acordo noticiado, assinado por ambas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de desconsideração do ajuste e início da execução pelos valores constantes na Sentença. Deverá, ainda, a reclamada manifestar-se sobre a petição de fls. 131, no mesmo prazo, sob pena de presumir-se a sua concordância com os termos do ajuste noticiado. Intemem-se as partes para ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1514/2009

Processo Nº: ConPag 01368-2008-161-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

CONSIGNADO(A): SOLANGE FELIZARDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: Conforme documentação inclusa no processo, o acordo homologado às fls. 20/21 foi devidamente cumprido. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação das contribuições previdenciárias e custas devidas. Antes, porém, tendo em vista que a transação é composta das parcelas descritas no TRCT que constava dos autos à fl. 07(documento desentranhado e entregue à consignante), intemem-na a trazer aos autos cópia do documento supra. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1515/2009

Processo Nº: ConPag 01391-2008-161-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO VILLAS DE ROMA RESIDENCE

**ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**

CONSIGNADO(A): EURÍPEDES DONIZETE ALVES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Conforme documentação inclusa no processo, o acordo homologado às fls. 38/39 foi devidamente cumprido. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação das contribuições previdenciárias e custas devidas. Antes, porém, tendo em vista que a transação é composta das parcelas descritas no TRCT que constava dos autos à fl. 28(documento desentranhado e entregue à consignante), intemem-na a trazer aos autos cópia do documento supra. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1502/2009

Processo Nº: ET 00030-2009-161-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: ELCI RODRIGUES LEITE TORRES + 001

**ADVOGADO.....: SÔNIA ARAÚJO DE LIMA**

EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 33/35, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1503/2009

Processo Nº: ET 00030-2009-161-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: SEBASTIÃO ESTEVES TORRES + 001

**ADVOGADO.....: SÔNIA ARAÚJO DE LIMA**

EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 33/35, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1512/2009

Processo Nº: RTSum 00085-2009-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): TEREZINHA RIBEIRO CAMPOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Para a homologação do acordo de fls.48/49, intemem-se as partes para regularizarem a representação da ré, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não homologação do ajuste.

Notificação Nº: 1517/2009

Processo Nº: RTSum 00091-2009-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): DANIEL LUIZ DE REZENDE

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram termo de acordo às fls. 43, no qual avençaram o pagamento pelo réu da importância líquida de R\$ 1.029,38 (hum mil e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), referente a quitação das contribuições sindicais, exercício de 2004 a 2006, a ser paga através das correspondentes guias de recolhimento até o vencimento, conforme estipulado no termo de conciliação. O réu pagou à autora os honorários advocatícios no valor de R\$ 102,94 (cento e dois reais e noventa e quatro centavos), mediante depósito bancário. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo réu, no importe de R\$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas e comprovado o recolhimento nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução, ficando desde já intimado. Tratando-se de contribuição sindical, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Ante o acordo realizado entre as partes, presume-se a renúncia das mesmas ao direito de recorrer da decisão de fls. 37/43. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1471/2009

Processo Nº: RTSum 00242-2009-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIMAR ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LM CALÇADOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 67/68, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1492/2009

Processo Nº: RTSum 00305-2009-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZENI DE FÁTIMA BARROS

**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 16/17, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1496/2009

Processo Nº: RTSum 00306-2009-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ESTEVES DE MATOS

**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 17/18, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1495/2009

Processo Nº: RTSum 00307-2009-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN VINÍCIUS SILVA DE MATOS

**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 17/18, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1494/2009

Processo Nº: RTSum 00308-2009-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REIS DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 19/20, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1493/2009

Processo Nº: RTSum 00309-2009-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 19/20,

esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1497/2009

Processo Nº: RTSum 00311-2009-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PIRES DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 19/20, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 977/2009

Processo Nº: RT 00449-2003-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO ALVES NEIVA

**ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Ante a existência de outros processos em face da reclamada, cuja execução não se encontra integralmente garantida, notadamente a RT 1349-2007-141-18-00-9, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 133 para a conta judicial 042.01504903-8, alusiva ao mencionado processo, à disposição deste Juízo, no prazo de 15 dias, comprovando nos autos. Comprovada a transferência acima, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 981/2009

Processo Nº: RT 00441-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS

**ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL

**ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo o acordo noticiado às fls. 656 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se, após o cumprimento, a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito do autor, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Libere-se à reclamada, mediante alvarás, os créditos constantes dos depósitos recursais de fls. 561 e 626, devendo vir retirá-los no prazo de 30 dias. Intimem-se, inclusive o INSS.

Notificação Nº: 980/2009

Processo Nº: CPEX 01533-2006-141-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: ARNALDO QUERINO DA SILVA - ESPÓLIO DE

**ADVOGADO.....: CESAR TADEU PASTORE**

EXECUTADO(A): MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:

Ante os termos do pedido retro, libero a penhora de fls. 41/42, devendo o executado ser intimado da liberação. Após tudo feito, devolva-se a presente carta precatória ao MM. Juízo deprecante.

Notificação Nº: 982/2009

Processo Nº: AINDAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA

**ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**

RÉU(RÉ.): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Mantenho o despacho de fls. 550, por seus próprios fundamentos.

Acrescente-se que o MS-00042-2008-000-18-00-8, juntado pela reclamada, não bastasse não vincular este Juízo, refere-se a agravo de instrumento em Recurso Ordinário, sendo que tais fundamentos não guardam relação com os presentes autos, que aguardam julgamento de agravo de instrumento em recurso de revista, pelo C. TST.

Notificação Nº: 989/2009

Processo Nº: RT 00173-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROQUE DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE**

RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR + 001

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 195 fica intimada a parte EXEQUENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 938/2009, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subsequentes à retirada.

Notificação Nº: 986/2009

Processo Nº: RT 00964-2008-141-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE.: BALTAZAR DIAS DAMACENO  
**ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.**  
RECLAMADO(A): DELMO HENRIQUE BARBOSA  
**ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA DE REZENDE**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE  
Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o(s) mandado(s) executivo(s) expedido(s), restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.  
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 978/2009

Processo Nº: RT 01170-2008-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA**  
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA  
**ADVOGADO.....: ILSON GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:  
Converto o depósito constante às fls. 52 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 984/2009

Processo Nº: RTSum 01444-2008-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECD A  
Ante os termos da certidão precedente, revogo parcialmente o despacho de fls. 26, fixando o novo valor da execução da contribuição previdenciária em R\$144,74, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.  
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.  
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 992/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-141-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: REGINALDO ALVES CUSTODIO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: CASTILLO DA SILVA NEIVA**  
RECLAMADO(A): MANOEL VAZ DOS REIS  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:  
Ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, incluindo-se a multa prevista no art. 475-J, do CPC, observada a dedução do valor do depósito recursal, se existente nos autos.  
[...].  
Não havendo dados suficientes para o bloqueio de crédito da parte executada, intime-se o reclamante para que informe o número do CPF do reclamado, no prazo de 10 dias.  
[...].

Notificação Nº: 983/2009

Processo Nº: RTAlç 00265-2009-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO MARCOS NEVES  
**ADVOGADO.....: MARCIO MUNIZ OLIVEIRA,**  
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE  
Ante os termos da petição precedente, defiro à parte reclamante, à exceção da procuração, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, os quais deverão ser retirados, no prazo de 30 dias. Intime-se.  
Com o desentranhamento, em condições, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1095/2009

Processo Nº: RT 00511-2002-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO RIBEIRO DE MELO  
**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)  
Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, conforme pactuado em ata.

Notificação Nº: 1118/2009

Processo Nº: RT 00818-2006-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: LOURDES GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**  
RECLAMADO(A): FLORENTINA SEBASTIANA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1119/2009

Processo Nº: RT 00638-2007-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: VANDA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALINE APARECIDA SILVA MELO**  
RECLAMADO(A): AVENTURE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1125/2009

Processo Nº: AIND 00824-2008-171-18-00-2 1ª VT  
REQUERENTE.: IVO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S/A  
**ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)  
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1096/2009

Processo Nº: AINDAT 01032-2008-171-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: OSMAR MARQUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO**  
RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHUMBOS CAIÇARA LTDA (CHUMBOS CAIÇARA)  
**ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO**  
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)  
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1109/2009

Processo Nº: RTSum 00243-2009-171-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): GERALDO DE CASTRO BELO  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:  
"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$16,83, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1110/2009

Processo Nº: RTSum 00246-2009-171-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): AMANCIO BORGES VIEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:  
"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$17,24, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira.

FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1117/2009

Processo Nº: RTSum 00251-2009-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ERASMO GONCALVES ROSA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$24,86, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1097/2009

Processo Nº: RTSum 00263-2009-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): LEONCIO PINHEIRO DE LEMOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$44,08, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1112/2009

Processo Nº: RTSum 00265-2009-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MARCELO CARDOSO VALENTE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$24,82, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1108/2009

Processo Nº: RTSum 00276-2009-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): WAGMAR BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$32,80, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1113/2009

Processo Nº: RTSum 00280-2009-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): NELSON RAIMUNDO DIAS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$16,81, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1098/2009

Processo Nº: RTSum 00281-2009-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): MANOEL GALDINO DE OLIVEIRA BRITO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$22,14, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1111/2009

Processo Nº: RTSum 00294-2009-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): ANTONIO FLEURY LOBO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$16,22, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1106/2009

Processo Nº: RTSum 00295-2009-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): ANTENOR SABINO MALHEIROS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$17,77, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1107/2009

Processo Nº: RTSum 00298-2009-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): ANTONIO ARRUDA GARCIA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$18,34, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1104/2009

Processo Nº: RTSum 00299-2009-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): DEVAIR RIBEIRO DE LIMA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$31,36, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1102/2009

Processo Nº: RTSum 00301-2009-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): JOSE BENTO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$26,79, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1116/2009

Processo Nº: RTSum 00302-2009-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): JOSE MARIA CARVALHO FILHO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$23,51, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1100/2009

Processo Nº: RTSum 00304-2009-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): LUCIENE ALMEIDA REZENDE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$29,82, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1114/2009

Processo Nº: RTSum 00305-2009-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): NATAL JOVEM DOS ANJOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a

parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$14,67, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1099/2009

Processo Nº: RTSum 00307-2009-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): ABILIO ALVES GOMES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$29,11, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1115/2009

Processo Nº: RTSum 00313-2009-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): ENEDINO BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$21,29, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1103/2009

Processo Nº: RTSum 00325-2009-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): VALDEIR BRAZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$39,26, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1105/2009

Processo Nº: RTSum 00335-2009-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): ISSA BRAHIM ABOU HABKA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$164,56, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 1101/2009

Processo Nº: RTSum 00339-2009-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): JOSE JESUS BATISTA

**ADVOGADO..... :**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$19,43, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A" integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1126/2009

Processo Nº: RTOrd 00458-2009-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO SEVERINO BOTELHO

**ADVOGADO..... ENIO BARRETO DE LIMA FILHO**

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

**ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e FGTS sobre as horas "in itinere", tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 800,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A" integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

## VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 724/2009

Processo Nº: RT 00466-1999-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDELUCIO MOTA BRAZ

**ADVOGADO..... ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR**

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO BATISTA

**ADVOGADO..... EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 71, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via BacenJud/consulta Detranet/Incranet, intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio) posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B e 174, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.'

Notificação Nº: 720/2009

Processo Nº: RT 00922-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: VERENICE CRUZ DA SILVA

**ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME

**ADVOGADO..... :**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 91, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 721/2009

Processo Nº: RT 00923-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: RAIMUNDA CARVALHO DE JESUS

**ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME

**ADVOGADO..... :**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 84, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 722/2009

Processo Nº: RT 01136-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: DEUSANIR XAVIER DE BRITO

**ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME

**ADVOGADO..... :**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 91, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 478/2009

PROCESSO: RT 00432-2007-211-18-00-7

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE(S): JOSÉ CARLOS ATAÍDE DA SILVA

EXECUTADO(A/S): RICARDO BIZOL

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$841,76, ATUALIZADO ATÉ 30.09.2008

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA

DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento

que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S)

EXECUTADO(A/S), RICARDO BIZOL, para, em 48 (quarenta e oito horas),

pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de

penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 55 dos autos do processo em

epígrafe, de seguinte teor:

"Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 53/54, fixando o valor da execução em R\$739,28,

na data de 31.12.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a

seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$426,84

INSS juros/multa.....R\$43,66

Total do INSS.....R\$470,50

Custas de liquidação.....R\$51,54

Custas processuais.....R\$206,18

Custas executivas.....R\$11,06

Expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo

legal, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que, no recolhimento

da contribuição previdenciária, deverá lançar na GPS o processo a que se refere,

a(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o

código 2801 (CEI).

No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Em, 18.12.07"

E para que chegue ao conhecimento do(a/s)

Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de

avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos vinte e seis de fevereiro de

dois mil e nove. De ordem, assinado pela Subdiretora de Secretaria, nos termos

da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Subdiretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 491/2009

PROCESSO: RTOrd 00125-2009-211-18-00-8

RECLAMANTE(S): ROGÉRIO BORGES DE PAULA

RECLAMADO(A/S): BOMBEIROS BRASILEIROS

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO

DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a

quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por

intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S),

BOMBEIROS BRASILEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar

ciência da sentença de fls. 16/19, proferida no dia 20.02.2009, cujo inteiro teor se

encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste

Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:

"CONCLUSÃO:

ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR

PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar o reclamado, BOMBEIROS

BRASILEIROS, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, ROGÉRIO

BORGES DE PAULA, e liberar o TRCT, no código 01, com o número da chave de

identificação para saque do FGTS depositado, nos termos da fundamentação

supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a

obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de

expedição de alvará ao autor para movimentação da conta vinculada e de a

Secretaria efetuar a baixa do contrato de trabalho anotado na CTPS obreira.

Arbitra-se à condenação o valor de R\$400,00, fixando-se as custas, a cargo do

reclamado, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da

CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).

Ciente o autor. Intime-se o réu por edital."

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e

afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dois de março de dois mil e

nove. De ordem, assinado pela Subdiretora de Secretaria, nos termos da Portaria

nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Subdiretora de Secretaria

## VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1120/2009

Processo Nº: RT 00010-1996-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: GERALDO MARTINS CORRÊA JÚNIOR + 003

**ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA**

RECLAMADO(A): LINKER SUN TECNOLOGIA E INFORAMAÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES:

Ficam V.Sas. intimados para tomar ciência de todos os atos executórios e

requerer o que for de interesse, no prazo de dez (10) dias. A inércia implicará na

suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1116/2009

Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIOVANE PAULINO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Fica V. Sª REINTIMADA a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 056/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias, conforme intimação anterior (fls. 235).

Notificação Nº: 1113/2009

Processo Nº: RT 01598-2007-221-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY CASSIO DE PAIVA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

1. Considerando que a sentença transitou em julgado para os dois primeiros Reclamados, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a apresentar a CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias.

2. Após e considerando que é do conhecimento deste Juízo que a 1ª Reclamada encerrou suas atividades, por economia processual, proceda a Secretaria às anotações na CTPS do Autor, bem como expeça-se Certidão Narrativa para Recebimento do Seguro-Desemprego e intime-se o Reclamante a recebê-las, em cinco (05) dias.

3. Feito, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação de sentença, observando-se o teor do v. Acórdão de fls. 204/210 e que face à interposição do AIRR noticiado às fls. 257, a execução se tornou definitiva apenas em relação aos dois primeiros Reclamados.

Notificação Nº: 1111/2009

Processo Nº: ACCS 00409-2008-221-18-00-0 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO NORONHA FILHO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: REITERANDO A INTIMAÇÃO DE FLS. 97:

Fica V. Sª reitimidado a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 022/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias. Cumpre informar que do valor a ser levantado, R\$66,42 refere-se aos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 1112/2009

Processo Nº: RT 00835-2008-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE SOUSA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA**  
RECLAMADO(A): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS  
**ADVOGADO.....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Nos termos da Portaria nº 001/2006, fica V. Sª intimada a comparecer no balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, bem como a ter vista da declaração de bens do Executado, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1110/2009

Processo Nº: RT 00881-2008-221-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE MARIA GRAFF  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Vistos os autos.

1. Anote-se, na autuação e demais registros o endereço da devedora Ruth Gomes Ferreira que consta na inicial, segundo informado fls. 106.

2. A exequente requer penhora de dois veículos em posse da segunda executada, e de acordo com a declaração da própria executada junto à Secretaria da Receita Federal, informando ser proprietária de veículos, expeça-se Carta Precatória para penhora dos veículos placas KBY-1644 e KBS-1746, com a ressalva de que não sendo encontrados no local, penhore outros veículos ou outros bens da devedora.

3. Expeça-se Mandado para Penhora dos bens indicados às fls. 106 e/ou outros bens da primeira executada, até o limite da dívida; ao valor da execução, acrescentem-se as Custas Executivas devidas, nos termos do art. 789-A da CLT.

4. Intime-se a exequente, via de seu Procurador, a marcar dia e hora com o Oficial de Justiça, para a realização da diligência.

Notificação Nº: 1119/2009

Processo Nº: RTOrd 01301-2008-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDIA BARBOSA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO MÓVEIS LTDA

**ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam V. Sas. intimadas a respeito da decisão de fls. 119/121, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1119/2009

Processo Nº: RTOrd 01301-2008-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDIA BARBOSA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO MÓVEIS LTDA  
**ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam V. Sas. intimadas a respeito da decisão de fls. 119/121, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1117/2009

Processo Nº: RTSum 00085-2009-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: THYAGO DA CRUZ SILVA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA NÚBIA REGINA DA SILVA FERREIRA)  
**ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA**  
RECLAMADO(A): VALDOMIRO PEREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: MARLENE MARIA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 33/34, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo, em relação à devolução de sua CTPS. PDM

Notificação Nº: 1109/2009

Processo Nº: RTSum 00185-2009-221-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): HÉLIO VICENTE PEREIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:

``Vistos os autos.

1. A sentença de fls. 06/07 transitou em julgado em 18/02/2009 (4ª feira) - intimação às fls. 08.

2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Custas Processuais (fls. 07 – R\$30,26), no prazo improrrogável de dez (10) dias, ficando ciente de que o não cumprimento implicará em retenção de valores que eventualmente estejam disponíveis a seu favor, para quitação do débito.

3. No silêncio, fica a Secretaria desde já autorizada a consultar outros processos em tramitação neste Juízo, em que haja valores disponíveis à CNA, procedendo à retenção e ao recolhimento dos encargos devidos nestes autos. À Secretaria, para observar.

4. Após o recolhimento das Custas e à vista do que consta às fls. 07, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 1114/2009

Processo Nº: RTSum 00229-2009-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): ADIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Nos termos do r. despacho de fls. 28, fica V.Sª intimada a contactar o Oficial de Justiça desta VT (fones: 3936-2600/9277-7177(JAIR) /9688-1502(Antônio), no prazo de cinco dias, a fim de que sejam agendados dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência de notificação do reclamado, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.

Notificação Nº: 1118/2009

Processo Nº: RTOrd 00391-2009-221-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIO LEITE PEIXOTO  
**ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): JUSTINO PERES  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/03/2009, às 10h45min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2009

PROCESSO: RT 00796-2008-221-18-00-5

EXEQUENTE(S): DALCINO RODRIGUES DE SOUZA

EXECUTADO(S): - COMERCIAL SANTA IDÁLIA S.A (CNPJ Nº 19.324.029/0001-57)

- JOSÉ ANTÔNIO GUERRA CARRANZA (CPF Nº 230.220.188-43)

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL SANTA IDÁLIA S.A e JOSÉ ANTÔNIO GUERRA CARRANZA, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de execução, do valor de R\$ 15.595,92 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), atualizado até 27/02/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 361/2009

Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 362/2009

Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 362/2009

Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 363/2009

Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 362/2009

Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 363/2009

Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 373/2009

Processo Nº: RT 00700-2007-151-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO JOSÉ DAS NEVES  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 374/2009

Processo Nº: RT 00700-2007-151-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO JOSÉ DAS NEVES  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 372/2009

Processo Nº: RT 00701-2007-151-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON PIRES DA SILVA  
**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)  
**ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados. Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 375/2009

Processo Nº: RT 00701-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PIRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 371/2009

Processo Nº: RT 00702-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE SARDEIRO

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 376/2009

Processo Nº: RT 00702-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE SARDEIRO

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 370/2009

Processo Nº: RT 00704-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VONEI AFONSO SILVA

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 377/2009

Processo Nº: RT 00704-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VONEI AFONSO SILVA

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o reclamante intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 369/2009

Processo Nº: RT 00705-2007-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AUREA PEREIRA BARRETO

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 378/2009

Processo Nº: RT 00705-2007-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AUREA PEREIRA BARRETO

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica a reclamante intimada da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 366/2009

Processo Nº: RT 00800-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA ROSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 368/2009

Processo Nº: RT 00800-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA ROSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica a reclamante intimada da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 366/2009

Processo Nº: RT 00800-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA ROSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO**

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 30/03/2009, às 15:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Ressalva: fica o fiel depositário intimado da praça e leilão na pessoa de Vossa Senhoria.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 013/2009

PROCESSOS : RT 698/2007, 700/2007 a 702/2007, 704/2007, 705/2007 e 800/2007

RECLAMANTES: MARCELO ANDRADE CABETTE (+006)

EXEQUENTE: MARCELO ANDRADE CABETTE (+006)

EXECUTADO: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO(A): ALVARO JORGE BRUM PIRES**

Data da Praça 25/03/2009 às 15:00 horas

Data do Leilão 30/03/2009 às 15:00 horas

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme auto de penhora de fl. 85/86, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO 060, KM 190 CEP 76.205-000 - ISRAELÂNDIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 352,68 metros quadrados, com frente para a Rodovia GO-060 - Centro, Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M873, livro 2D, fls. 69, em nome da empresa devedora.

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 381,52 metros quadrados, com frente para a Rua 15 de Novembro - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M874, livro 2D, fls. 70, em nome da empresa devedora.

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 381,51 metros quadrados, com frente para a Rodovia GO-060 - Centro, Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M875, livro 2D, fls. 71, em nome da empresa devedora.

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 352,68 metros quadrados, com frente para Rua 15 de Novembro - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M876, livro 2D, fls. 72, em nome da empresa devedora.

- Dois (02) lotes de terreno urbano de nºs 03 e 04, da quadra G, com área total de 570 metros quadrados, com frente para a Rua Bahia - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R4M393, livro 2A, fls. 300/verso, em nome do sócio-proprietário da empresa devedora, Sr. Juruá Pires Filho.

- Uma (01) área de terras da quadra 37, com área de 1.027 metros quadrados, com frente para a GO-060 e fundo para a Rua 15 de Novembro - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrada no CRI daquela cidade sob o nº R3M485, livro 2B, fls. 115, em nome do sócio-proprietário da empresa devedora, Sr. Juruá Pires Filho. Na mencionada área constam as seguintes edificações: um barracão (barracharia) de alvenaria, piso cimento, telhas plan e uma caixa d'água metálica, tipo taça.

- Uma (01) área de terras da quadra H, com área de 880 metros quadrados, com frente para a Rua Santa Luzia e GO-060 - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrada no CRI daquela cidade sob o nº R14M305, livro 2B, fls. 17/verso, em nome do sócio-proprietário da empresa devedora, Sr. Juruá Pires Filho. Na mencionada área constam as seguintes edificações, equipamentos e móveis: um (01) prédio comercial do ramo de combustível, com sete (07) cômodos, e uma área, coberto de telhas plan e metálica, paredes de tijolo e vista de vidro, piso cerâmica, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; uma (01) área coberta de telha e estrutura metálica (abastecimento), composta de dez (10) bombas de abastecimento, sendo oito (08) para diesel, uma (01) para álcool e uma (01) para gasolina; três filtros de diesel; pista de troca de óleo lubrificante; estrutura de madeira e vidro (caixa); bebedouro de aço e armário de metal e vidro para exposição de produtos; três (03) mesas de escritório; duas (02) cadeiras giratórias; duas (02) cadeiras de madeira; um (01) monitor de computador; um (01) estabilizador; uma (01) máquina de emitir nota fiscal; um (01) extintor e quatro (04) baldões exporitor, sendo dois (02) grandes e dois (02) pequenos, marca gelopar.

- OBS: Os dois últimos bens discriminados, encontram-se hipotecados em favor da empresa Companhia de Petróleo Ipiranga S/A - Goiânia-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, o mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG Nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e nove. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 27/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

#### VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1784/2009

Processo Nº: RT 01284-1997-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOS REIS FILHO  
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): OSMAR DOMINGOS SANTANA + 001  
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 606, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Face ao teor da certidão retro, arquivem-se os autos em definitivo, ficando, desde já desconstituídas as penhoras de fls. 343 e 473. Deverá a Secretária oficial ao cartório competente solicitando-lhe o cancelamento da averbação da penhora de fls. 473. Intimem-se as partes para ciência deste despacho."

Notificação Nº: 1784/2009

Processo Nº: RT 01284-1997-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOS REIS FILHO  
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): OSMAR DOMINGOS SANTANA + 001  
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 606, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Face ao teor da certidão retro, arquivem-se os autos em definitivo, ficando, desde já desconstituídas as penhoras de fls. 343 e 473. Deverá a Secretária oficial ao cartório competente solicitando-lhe o cancelamento da averbação da penhora de fls. 473. Intimem-se as partes para ciência deste despacho."

Notificação Nº: 1759/2009

Processo Nº: RT 01068-2003-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
RECLAMADO(A): ROZENVALDO VILELA ALVES  
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 274/275, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 272, no valor líquido de R\$ 1.000,00, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo executado, no importe de R\$ 131,65, (resumo de cálculos de fls. 210), atualizadas até

29/02/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 210, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 134,83, atualizado até 29/02/2008, a qual deverá ser recolhida até o dia 02/03/2009 e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10/03/2009, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda.

Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art.

879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 31). Cumprido o acordo, comprovado os recolhimentos sociais e fiscais, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC, ficando desconstituídas as penhoras de fls. 47, 92 e 108, bem como o depositário do seu encargo, além do que deverá ser cancelada a restrição judicial de veículo de fls. 135. Libera-se a penhora no rosto dos autos de fls. 243/245, devendo tal fato ser informado ao Cartório competente. Feito isso, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Devolva-se ao arrematante o saldo da guia de fls. 255. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1803/2009

Processo Nº: RT 00072-2005-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CICÍLIO JÚLIO FILHO**  
RECLAMADO(A): LEANDRO PEREIRA SOUSA  
**ADVOGADO.....: FILEMON SANTANA MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 155, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1791/2009

Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LIOMAR BATISTA  
**ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
RECLAMADO(A): NILSON BORGES DE SOUZA + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 235, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Dê-se vista ao executado da certidão de fls. 231 e da ata de leilão negativo de fls. 233, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, indicar outros bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, desde já autorizada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1785/2009

Processo Nº: AEF 00833-2006-121-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA**  
RÉU(RÉ): ALCA FOODS LTDA. + 001  
**ADVOGADO: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Ré, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 260 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 255, por mais 60 dias. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1787/2009

Processo Nº: ACCS 00189-2007-121-18-00-6 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): ANAÍR PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora/exequente e seu procurador para no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 1788/2009

Processo Nº: ACCS 00189-2007-121-18-00-6 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): ANAÍR PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora/exequente e seu procurador para no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 1804/2009

Processo Nº: AEX 00511-2007-121-18-00-7 1ª VT  
REQUERENTE...: ÂNGELA MARIA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**  
REQUERIDO(A): RAFAEL MENDES LOBO + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada a tomar ciência da decisão de fls. 59, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos

executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimada para impulsionar o feito, a credora ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1796/2009

Processo Nº: RT 00605-2007-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: EURÍPEDES MARCIANO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): SABA ARMAZÉNS GERAIS LTDA  
**ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, para no prazo legal de 5 dias, retirar o Alvará Judicial de nº 147/2009, que se encontra acostado na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 1713/2009

Processo Nº: RT 02082-2007-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSILDA QUEIROZ SILVA  
**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS + 001  
**ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 106,44, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1795/2009

Processo Nº: RT 02308-2007-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: AMILTON CAMPOS FERREIRA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DANIEL RAMOS  
**ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 57, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 55), devendo o executado ser intimado sobre a conversão.

Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 55. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 50, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 37.

Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1728/2009

Processo Nº: RT 02425-2007-121-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**  
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 157, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. O depósito recursal efetuado nos autos já foi liberado através do alvará judicial nº 951/2008, recebido em 29/07/2008, conforme recibo de fls. 147-v. Caso tenha havido o extravio do aludido alvará judicial sem o saque, a reclamada deverá juntar extrato do depósito para que lhe seja liberado. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1739/2009

Processo Nº: RT 00127-2008-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL + 002  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 123, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 121, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 149, observando o resumo de cálculo de fls. 107, com a devida comprovação nos

autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 107, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 117. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1740/2009

Processo Nº: RT 00127-2008-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002  
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 123, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 121, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 149, observando o resumo de cálculo de fls. 107, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 107, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 117. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1741/2009

Processo Nº: RT 00127-2008-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 002  
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 123, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 121, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 149, observando o resumo de cálculo de fls. 107, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 107, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 117. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1738/2009

Processo Nº: RT 00659-2008-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: HÉLIO NICÁCIO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEN  
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 65, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 28.02.2009, em R\$ 27,92. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 1766/2009

Processo Nº: RT 00896-2008-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: MOGNAIR XAVIER DE CASTRO  
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**  
RECLAMADO(A): BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 87, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o

seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1800/2009

Processo Nº: RT 01149-2008-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: KÉNNYA MAGNA PIRES BORGES  
**ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES**  
RECLAMADO(A): FERNANDA CAETANO PARREIRA (MARMORARIA IMPERIAL)  
**ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante por seu procurador, para no prazo legal de 5 dias, retirar documento (CTPS), que se encontra acostado na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 1743/2009

Processo Nº: RT 01294-2008-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS (REP. POR MARILENE DORNELAS DA SILVA)

**ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GALLERY AUTOMÓVEIS LTDA.  
**ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 112, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a regularização dos recolhimentos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal, uma vez que nos recolhimentos existentes nos autos não constam o nome do reclamante e o número do processo, o que inviabilizou ao mesmo dar entrada na sua aposentadoria. Para cumprimento do despacho retro, aguarde-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1771/2009

Processo Nº: RT 01331-2008-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: RONIVALDO DE OLIVEIRA VALÉRIO  
**ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 438/440, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e RONIVALDO DE OLIVEIRA VALÉRIO, para, no mérito,, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 1774/2009

Processo Nº: ACCS 01443-2008-121-18-00-4 1ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): MARIA CANDIDA DE LIMA

**ADVOGADO....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 68, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Inicialmente, ressalte-se que as certidões do Oficial de Justiça gozam de fé pública. Expeça-se novo mandado de intimação. Deverá o representante da exequente entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça a fim de tomar ciência da data e horário da realização da diligência para acompanhá-lo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1794/2009

Processo Nº: RT 01641-2008-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO CANDIDO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001  
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Em tempo, uma vez que o valor do bloqueio foi de apenas R\$ 1.344,33 e o valor da execução é de R\$ 1.444,33, libere-se também ao exequente o saldo do depósito recursal de fls. 82, em pagamento ao remanescente do seu crédito. No mais, cumpra-se os outros comandos do despacho de fls. 131. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1742/2009

Processo Nº: ACCS 01652-2008-121-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO**

REQUERIDO(A): BENEDITO JORGE DE MIRANDA, ESPÓLIO DE. REP. POR. HÉLIO BORGES DE MIRANDA

**ADVOGADO..... FERNANDA APARECIDA BORGES DINIZ**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 54, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista ao réu da petição de fls. 50, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1799/2009

Processo Nº: ACCS 01656-2008-121-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO**

REQUERIDO(A): ANTONIO MENDES PRUDENTE

**ADVOGADO..... ALESSANDRA REIS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários advocatícios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1797/2009

Processo Nº: RT 01838-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA CRUZ COSTA

**ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

**ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da promoção retro, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 40,25, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1778/2009

Processo Nº: RT 01849-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TERESA DE SOUSA

**ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

**ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 44 e o valor bloqueado (fls. 79), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 79. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 68, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se à exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 44, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 73. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1793/2009

Processo Nº: RT 01851-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA

**ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS**

RECLAMADO(A): BORGES E MORTOZA LTDA - ME

**ADVOGADO..... FLAVIO HENRIQUE SILVA PARTATA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 115, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Tendo em vista o pagamento do débito nos presentes autos, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao exequente o saldo da guia de fls. 113. Por outro lado, tendo em vista o alto custo para movimentação da máquina judiciária, nos termos da Portaria MF nº049, de 1 de abril de 2004, deixo de dar prosseguimento a execução das Custas Processuais. Cumpra-se também a parte final da decisão de fls. 99. Intimem-se. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 1744/2009

Processo Nº: RT 01870-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE JESUS SERAFIM

**ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHOS E OUTROS

**ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 95, bem como o depósito recursal de fls. 84. Intime-se o executado da penhora. Oficie-se à CEF solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial na qual se

encontra depositada a quantia bloqueada. Informado o número da conta judicial e exaurido o prazo para embargos, deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária e as custas processuais, conforme cálculos de fls. 85. Feito isso, libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal de fls. 84 e o valor remanescente da conta judicial. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Lado outro, deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos parte final do despacho de fls. 77, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se."

Notificação Nº: 1786/2009

Processo Nº: RT 01888-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL ALVES SOUZA

**ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

**ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 118, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 115, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 108, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 116, comprovando-se nos autos através das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 113. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1805/2009

Processo Nº: RT 02082-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULIANA DE FREITAS MARQUES

**ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS**

RECLAMADO(A): ANDRADE MOTEIS LTDA ME

**ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 93, a executada citada comprova nos autos o pagamento do crédito trabalhista, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista, portanto, deverá a Secretaria liberar à exequente, por meio de alvará, o saldo da conta judicial de fls. 93, em pagamento ao seu crédito líquido.

Reputo extinta a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1780/2009

Processo Nº: RT 02136-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DE CAMPOS PINTO

**ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS**

RECLAMADO(A): JMS DA SILVA CHURRASCARIA LTDA

**ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 81, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 79, e como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o valor de R\$ 1.193,47, em pagamento do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 46,67 (resumo de cálculos de fls. 59), atualizadas até 28/11/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 59, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 43,59, atualizado até 28/11/2008, a qual deverá ser recolhida até o dia 02/03/2009 e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10/03/2009, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 64. Comprovado nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, libere-se o valor remanescente a executada, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1802/2009

Processo Nº: RT 02172-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA

**ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

**ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar

ciência da decisão de fls. 140, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 137/138, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 104, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pelo executado, no importe de R\$ 50,06, (resumo de cálculos de fls. 124), atualizadas até 28/11/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 124, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 133,12, atualizado até 28/11/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/04/2009 e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10/04/2009, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 134. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1768/2009

Processo Nº: RT 02305-2008-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONIVON GUILHERME NUNES  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MOTO MAUDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
**ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter ciência que para adequação da pauta, o presente feito, foi retirado da pauta do dia 16.03.2009, às 14:00 horas, para ser incluído na pauta do dia 30.03.2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 1776/2009

Processo Nº: RT 02450-2008-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIONÍCIO ALVES DOS REIS  
**ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A  
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 136, peça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 137, observando o resumo de cálculo de fls. 126, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.  
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo do depósito recursal de fls. 102, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 132. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1727/2009

Processo Nº: RT 02581-2008-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO ROGÉRIO DE JESUS SOUZA COSTA  
**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA  
**ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 155, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista a reclamada da petição de fls. 152/153, pelo prazo de 05 dias, para manifestação, devendo a mesma informar nos autos se tem provas a serem produzidas em audiência. Em caso negativo, ficará dispensada a presença das partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1783/2009

Processo Nº: RT 02612-2008-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**  
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente da execução.

Notificação Nº: 1737/2009

Processo Nº: RT 02633-2008-121-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEY GONÇALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**  
RECLAMADO(A): LDS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME  
**ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 30, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 29, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 28.02.2009, em R\$ 21,85.

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.  
Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 1782/2009

Processo Nº: RT 02671-2008-121-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1764/2009

Processo Nº: RT 02692-2008-121-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A  
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS, conforme determinação contida no Acórdão de fls. 113/114.

Notificação Nº: 1754/2009

Processo Nº: RT 02769-2008-121-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO EDSON HENRIQUE  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): V.A. VIRGILIO -ME + 001  
**ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO DA MOTA DE ANTONIO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 75, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 28.02.2009, em R\$ 15,20. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 1755/2009

Processo Nº: RT 02769-2008-121-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO EDSON HENRIQUE  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VALDINEI LTDA + 001  
**ADVOGADO....: GERSON OTÁVIO BENELI**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 75, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 28.02.2009, em R\$ 15,20. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ

nº 007/2009. Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 1769/2009

Processo Nº: RT 02906-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIELSON DOS SANTOS DE SANTANA

**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDERARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a manifestar, no prazo legal, do teor do ofício de fls. 52, onde informa qua a testemunha José Aparecido Cambui não foi norificado, uma vez que o mesmo não reside mais no local informado.

Notificação Nº: 1717/2009

Processo Nº: RT 02952-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GEISIMARA GUALBERTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): LOPES SOARES CONFECÇÕES LTDA (VESTE & REVESTI)

**ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 29, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 28, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 28.02.2009, em R\$ 14,79. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 1718/2009

Processo Nº: RTSum 03012-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONE SILVA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): POLITÉCNICA REFRIGERAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: SILVANI MOREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 20, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 19, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 28.02.2009, em R\$ 6,30. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 1722/2009

Processo Nº: RTSum 03075-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DAJANE QUELE OLIVEIRA LIMA

**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GRÁFICA CONTATO LTDA

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 27, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 28.02.2009, em R\$ 17,50. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro

de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 1756/2009

Processo Nº: RTOrd 03079-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSMONEI NASCIMENTO MARTINS

**ADVOGADO.....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO**

RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCERIZADOS VALDINEI LTDA EPP + 001

**ADVOGADO.....: GERSON OTÁVIO BENELI**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 163, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc. À vista da petição de fls. 161, deixa-se de processar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 135/140. Intimem-se as partes. Em seguida, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da sentença. Após, ao cálculo para liquidação. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1757/2009

Processo Nº: RTOrd 03079-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSMONEI NASCIMENTO MARTINS

**ADVOGADO.....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO**

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 001

**ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 163, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc. À vista da petição de fls. 161, deixa-se de processar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 135/140. Intimem-se as partes. Em seguida, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da sentença. Após, ao cálculo para liquidação. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1714/2009

Processo Nº: RTSum 03080-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÍLIO PEREIRA ALVES

**ADVOGADO.....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO**

RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCERIZADOS VALDINEI LTDA EPP + 001

**ADVOGADO.....: GERSON OTÁVIO BENELI**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Homologo a desistência do Reclamante ao Recurso Ordinário por ele interposto, nos termos dos artigos 501 e 502 do CPC. Intimem-se. Após, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.”

Notificação Nº: 1715/2009

Processo Nº: RTSum 03080-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÍLIO PEREIRA ALVES

**ADVOGADO.....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO**

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 001

**ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Homologo a desistência do Reclamante ao Recurso Ordinário por ele interposto, nos termos dos artigos 501 e 502 do CPC. Intimem-se. Após, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.”

Notificação Nº: 1789/2009

Processo Nº: RTSum 03167-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR MENDES DUARTE

**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: EDU HENRIQUE D. COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc. Uma vez que o comprovante de depósito do valor do acordo encontra-se ilegível, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos cópia legível do mesmo, com o objetivo de verificar se houve o pagamento na data aprazada, sob pena de aplicação da multa pactuada e execução. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1761/2009

Processo Nº: RTSum 03188-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SECHISMA-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMB. E MUNICÍPIOS ADJACENTES ( REPRESENTADO POR SEU PRES. SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)

**ADVOGADO.....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS**

RECLAMADO(A): GASPARINA MARIA TEIXEIRA (PESC. PAG ARAGUAIA)

**ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 121, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 119, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 36,81, atualizadas até 31/01/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1779/2009

Processo Nº: RTSum 03205-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO PAULINO SILVA

**ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SOUZA E COSTA TRANSPORTES RURAIS LTDA + 001

**ADVOGADO..... MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 102, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Defiro o requerimento de fls. 100. À Secretaria para expedição de guias. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1745/2009

Processo Nº: RTOrd 03241-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO PEREIRA JACINTO

**ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

**ADVOGADO..... MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 143, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 141, desconstitui-se o Dr. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 133/137, se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e os peritos. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1748/2009

Processo Nº: RTOrd 03242-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

**ADVOGADO..... MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 168, desconstitui-se o Dr. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 133/137, se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e os peritos. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1806/2009

Processo Nº: RTSum 03243-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA MARIA GUIMARÃES

**ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS**

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

**ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 109, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se a reclamante para ciência da certidão retro. Após, arquivem-se os autos, definitivamente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1775/2009

Processo Nº: RTSum 03255-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S.A.

**ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 88, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 85, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 86, observando o resumo de cálculo de fls. 76, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 76, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Após, expeça-se alvará para saque da aludida conta judicial da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 76, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 81. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1777/2009

Processo Nº: RTSum 03256-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A

**ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 86, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 87, observando o resumo de cálculo de fls. 77, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 82.

Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1765/2009

Processo Nº: RTOrd 03376-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SANCHES ANDREU

**ADVOGADO..... ESTER SILVEIRA STOPA AFIF**

RECLAMADO(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO..... ILSON ROBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1758/2009

Processo Nº: RTSum 03438-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL GOMES MEDEIROS

**ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

**ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 68/69, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. À vista da petição de fls. 66, deixa-se de processar o recurso ordinário interposto pela reclamada, nos termos do art. 501 do CPC. Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 55/56. HOMOLOGO o acordo constante da aludida petição, no importe de R\$ 3.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

As custas processuais foram recolhidas às fls. 64. Libere-se ao reclamante, através de alvará, o valor de R\$ 3.000,00, a ser sacado do depósito recursal de fls. 63, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Observa-se que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, no entanto, das parcelas a que a reclamada foi condenada a pagar na sentença de fls. 55/56, há incidência de contribuição previdenciária sobre: 13º salário, horas extras e horas in itinere. Assim, obedecendo a proporcionalidade das parcelas requeridas na inicial e as deferidas na sentença, tem-se que 54,75% do valor do acordo refere-se a parcelas de natureza salarial. Destarte, deverá a reclamada recolher a parcela previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial do acordo, até o dia 02/03/2009 e comprovar nos autos até 10/03/2009, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da reclamada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Para deliberar acerca do valor remanescente do aludido depósito recursal, aguarde-se a comprovação dos recolhimentos sociais e fiscais. Comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, libere-se a reclamada o saldo remanescente do depósito

recursal. Feito isso, arquivem-se os autos em definitivo. INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DA SENTENÇA E DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1790/2009

Processo Nº: RTOOrd 03468-2008-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: EURIPEDES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA

**ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 154, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o requerimento do último parágrafo das fls. 150, devendo o reclamante juntar nos autos, no prazo de 10 dias, os extratos detalhados da sua conta salário, sob pena de preclusão. Com a juntada, dê-se vista a reclamada pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1781/2009

Processo Nº: RTOOrd 03508-2008-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DE CASTRO NETO,( ESPÓLIO DE) REP. POR MARIZETE FARIA DE CASTRO

**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 26/27, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 23/24, no importe de R\$ 10.000,00, como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Retifique-se, na capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o pólo passivo da presente ação, passando a constar JOSÉ DE CASTRO NETO (ESPÓLIO DE, REPRESENTADO POR MARIZETE FARIA DE CASTRO). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculado sobre o valor do acordo (art. 789 da CLT), das quais fica isento, nos termos da lei. Observando a proporcionalidade dos pedidos constantes da inicial e o valor do acordo, tem-se que do total acordado 67,25% refere-se a verbas de natureza salarial. Assim, deverá a reclamada recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial, até o dia 02/04/2009 e comprovar nos autos até 10/04/2009, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da reclamada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Retire-se o processo de pauta. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento, sem manifestação das partes, e comprovado o pagamento da contribuição previdenciária e do imposto de renda, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1770/2009

Processo Nº: RTSum 03531-2008-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIONÍSIO PEQUENO DOS SANTOS FILHO  
**ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA**

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

**ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 241/242, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por DIONÍSIO PEQUENO DOS SANTOS FILHO, para, no mérito,, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 1716/2009

Processo Nº: RTSum 03572-2008-121-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
**ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES**

RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 49. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1772/2009

Processo Nº: RTOOrd 00039-2009-121-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGIOMAR JOAQUIM DA SILVA  
**ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO**

RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS do Reclamante, para proceder às devidas anotações, conforme consignado na ata de fls. 171.

Notificação Nº: 1773/2009

Processo Nº: RTSum 00380-2009-121-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): NILSON DOS SANTOS FARIA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 55/56, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos etc...Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica pela certidão do Sr. Oficial de Justiça, o réu é desconhecido no endereço informado pela Reclamante na exordial, restando infrutífera a sua notificação. Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 22,33, de deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retire-se o processo da pauta. Faculta-se à Autora o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2009

PROCESSO Nº RT 01148-2006-121-18-00-6

RECLAMANTE: DERIVALDO BANDEIRA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: DERIVALDO BANDEIRA DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ DE SÁ**

Data da Praça 05/05/2009 às 10:20 horas

Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl.156, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR 452, KM 156 ZONA RURAL CEP - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 29 (vinte e nove) metros cúbicos de brita, tipo ¾ (três quarto), avaliado cada metro em R\$40,00 (quarenta reais), totalizando R\$1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº Nº 55/2009

PROCESSO Nº RT 02309-2007-121-18-00-0

RECLAMANTE: GENIVAL QUEIROZ DE ARAÚJO

EXEQUENTE: GENIVAL QUEIROZ DE ARAÚJO e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: SÍLVIO DE JORGE LOPES

**ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

Data da Praça 05/05/2009 às 10:18 horas

Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.91, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA DO BALSAMO, parte integrante das FAZENDAS POSSES, ALBERTO e VAZANTE, NESTE MUNICÍPIO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (um) Hectare de terra, pertencente a uma gleba, com área de dezesseis alqueires e trezentos e noventa e seis milésimos (16,396) ou sejam setenta e nove hectares e trinta e seis ares (79,36a.) de cerrado, na Fazenda do Balsamo, parte integrante das Fazendas Posses, Alberto e Vazantes, neste município, constituindo imóvel certo e discriminado, com as divisas e confrontações seguintes: "Começam em um marco cravado junto a uma cerca e arame, na margem direita do Córrego do Saranhó, na divisa com terras de Arthur Gonçalves Rodrigues; daí seguem pela cerca de arame na direção de 289°, na distância de quatrocentos e setenta e sete e meio (477,50) metros limitando com Arthur Gonçalves Rodrigues; daí seguem na direção 180°20', na distância de quinhentos e quarenta (540) metros, limitando com o quinhão de José Carlos Pereira; daí seguem na direção de 137°30', na distância de hum mil, duzentos e vinte e sete (1.227) metros, limitando com quinhão de Agnel Carlos Pereira; daí seguem na direção de 77°, na distância de trezentos e cinquenta e dois (352) metros, limitando com o quinhão de Iraci Maria de Jesus; daí seguem na direção de 23°30', na distância de quatrocentos e vinte e sete (427) metros até a margem direita do Córrego do Saranhó, limitando com Arthur Gonçalves Rodrigues; daí seguem pelo referido Córrego águas acima até o marco inicial". Dita gleba encerra uma casinha de morada, coberta de telhas, chiqueiro, curral pequeno e mais benfeitorias toscas. Tudo conforme matrícula nº 2.014, livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara-GO. Valor total do bem penhorado R\$15.000,00 (quinze mil reais).

OBS.: Sob o imóvel incide os seguintes gravames: R10-2.014: Itumbiara, 28/07/1994. VENDEDORES: SILVIO DE JORGE LOPES e sua mulher Antônia do Carmo de Almeida Lopes. OUTORGADAS E COMPRADORAS: CARGIL CITRUS LTDA e CARGIL AGRÍCOLA S/A, TÍTULO: Hipoteca, Escritura Pública de Contrato de Compra e Venda de Laranjas com Garantia Hipotecária de 27/07/1994, lavrada no 2º Cartório de Notas de Bebedouro-SP, FLS.112Vº. O O Contrato objeto desta garantia hipotecária, identificado pelo nº 10.134, refere-se a venda e fornecimento de 82.720 (oitenta e duas mil, setecentos e vinte) caixas de laranjas para a safra de 1994/1995 e 1995/1996, no valor de US\$260.000,00, equivalentes em moeda corrente nacional, no valor de R\$241.800,00, com parcial adiantamento de preço já devidamente pagos pelas compradoras aos vendedores, no equivalente em reais à US\$160.000,00 (cento e sessenta mil dólares norte americanos), em 24/05/94 e o valor restante, ou seja US\$100.000,00, são pagos neste ato em duas parcelas, sendo: a primeira no valor equivalente a US\$18.000,00, relativo a safra 94/95 e a segunda no valor equivalente de US\$82.000,00, relativo a safra 95/96, que os vendedores confessam ter recebido e dão plena quitação, quantia esta garantida e somando já aos valores já adiantados, e garantidos por esta hipoteca, tudo conforme ajustado no contrato particular assinados pelas partes em 24/05/1994. GARANTIA: Para garantir, assim, as obrigações arroladas no contrato particular nº 10.134, no que se refere a dívida de US\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil dólares norte americanos), bem como no que se refere aos pagamentos dos preços provisórios que serão efetuados no transcorrer da vigência do contrato, os Vendedores dão às Compradoras em primeira e especial hipoteca, sem concorrência alguma, o imóvel constante da matrícula nº 2.014. Para os fins e efeitos previstos no artigo 761 do Código Civil Brasileiro, as partes fazem as seguintes declarações: a) o valor da dívida pela hipoteca será o valor dos pagamentos antecipados dos preços provisórios, acrescidos do encargos moratórios previstos no contrato nº 10.134 até o limite de US\$ 260.000,00; b) o prazo de pagamento da dívida pelos Vendedores é a data estipulada no Contratos particular nº 10.134, ou seja até 10/07/1996; c) os acréscimos da dívida são previstos no contrato nº 10.134. Para os efeitos legais do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, fica o imóvel objeto desta hipoteca estimado em R\$241.800,00. As demais condições constam da via da escritura arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara. R11-2.014: Itumbiara, 24/03/1997. OUTORGANTES: SILVIO DE JORGE LOPES e sua mulher Antônia do Carmo de Almeida Lopes. OUTORGADA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro, CGC 23.274.194/0001-19. TÍTULO: SERVIDÃO. Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa de 06/06/1997, lavrada no Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Buriiti Alegre-GO, Livro 121, fls.38/41vº. A presente servidão sendo necessária a utilização de uma faixa para construção de linha de transmissão LT.345 KV – ITUMBIARA/BRASILIA SUL, o imóvel da matrícula 2.014, a favor da outorgada, servidão perpétua e irrevogável para a passagem de suas linhas de transmissão de energia e ou telegráficas auxiliares, bem como para a implantação de torres, postes, cabos, eletrodutos e tudo o mais que necessário se tornar ao perfeito desempenho de seu mister, obrigando-se, por si herdeiros ou sucessores pela validade da presente, ficando assegurado, a todo o tempo, o uso manso e pacífico da servidão e pondo a outorgada a par e salvo de quaisquer futuras dúvidas ou contestações, tudo de acordo com as condições seguintes: a) a servidão ora constituída refere-se especialmente à faixa de 46,00 metros de largura, que assim se descreve: Começa no ponto 03-F4, localizado na interseção do limite direito da faixa da servidão da LT e a cerca de arame de divisa com as terras de José Carlos Pereira, deste ponto segue pela referida cerca na extensão de 67,00 metros, até o ponto 04-F4, situado na interseção com

limite esquerdo da faixa da LT; deflete à direita e segue por esse limite confrontando com as terras do próprio imóvel serviente, com rumo de 28°21'48"NE e na extensão de 61,00 metros, até o ponto 05-F4, situado na interseção com a cerca de arame de divisa com as terras de Leonina Campos Prado; deflete à direita e segue por esta cerca de arame, na extensão de 58,00 metros, até o ponto 06-F4, situado na inserção com o limite direito da faixa LT; deflete à direita e segue por este limite confrontando com terras do próprio imóvel serviente, como o rumo de 28°21'48"SW e na extensão de 147,00 metros, até o ponto 03-F4, inicial desta descrição. Perfazendo o perímetro descrito a área de 0,48 há. Tudo se encontra retratado na planta desenho nº 325439-9-A-1, folhas 004, e terá a outorgada o direito de acesso e passagem para a instalação, colocação, construção, conservação, ampliação e inspeção de torres, postes, cabos, eletrodutos, linhas telegráficas ou telefônicas, passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que, dentro ou próximo à faixa, possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da outorgada, ficando expressamente vedado aos outorgantes na área da servidão, erigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio de culturas de fácil combustão e árvores de alto porte; quaisquer danos causados a propriedade dos outorgantes por motivo de construção da linha de transmissão, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo justo valor. A indenização acordada para o estabelecimento da presente é de R\$94,00 (noventa e quatro reais), representada pelo cheque nº 970448, sacado contra a Agência de Mogi das Cruzes-SP, do Banco do Brasil S/A, nominal a José Carlos Pereira, e dá a outorgada plena, geral, e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para que nada mais venha a ser a esse título reclamado, o que fazem por si, herdeiros e sucessores. AV12-2.014: Itumbiara, 13 de maio de 1997. Conforme Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação de 06 de maio de 1997, lavrada no 2º Cartório de Notas de Bebedouro-SP e Devedores Silvio de Jorge Lopes e sua mulher Antônia do Carmo de Almeida Lopes, fizeram retificação à Escritura Pública de Contrato de Compra e Venda de Laranjas com Garantia Hipotecária, referente ao registro nº R10-2.014, para reforço da garantia e lastro de pagamento da dívida confessada, inclusive encargos financeiros em geral, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações da escritura ora aditada, os devedores Silvio de Jorge Lopes e sua mulher Antônia do Carmo de Almeida Lopes negociaram a dívida ora confessada, equivalente nesta data a R\$14.683,70 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), ficando outrossim, mantida a primeira e especial hipoteca de primeiro grau constituída e sem concorrência de terceiros, conforme consta da escritura ora retificada. As credoras e os devedores, sem ânimo de novar, declaram que a escritura fica retificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados. R13-2.014: Itumbiara, 13 de maio de 1997. DEVEDORA: VIRADOURO CITRUS – COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, empresa com sede na Rua Rui Barbosa, nº 63, na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, inscrita no CGC nº 59.065.789/0001-01. INTERVENIENTES GARANTES e AVALISTAS: SILVIO DE JORGE LOPES e sua mulher Antônia do Carmo de Almeida Lopes. CREDORAS: CARGIL CITRUS LTDA, com sede em Bebedouro-SP, CGC Nº 52.421.294/0002-00 e Inscrição Estadual nº 210.013.278.110 e em Uchoa-SP, inscrita no CGC nº 52.421.290/0014-43 e Inscrição Estadual nº 703.002.083-111, e CARGIL AGRÍCOLA S/A, com sede em Bebedouro-SP com CGC nº 60.498.706/0115-15 e inscrição Estadual nº 210.014.530.116. TÍTULO: Hipoteca. Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 06 de maio de 1997, lavrada no 2º Cartório de Notas de Bebedouro-SP, Lº 271, fls.60Vº. A devedora Viradouro Citrus - Comércio, Exportação e Importação Ltda, através de seus representantes legais é se confessa solidariamente devedora às credoras Cargil Citrus Ltda e Cargil Agrícola S/A, da importância de R\$82.211,74 (oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), contados até 30/04/1997, referente às dívidas contraídas em virtude dos adiantamentos recebidos pela devedora através do contrato original de compra e venda de laranjas sob o nº 10.146, originário da safra 94/95, firmado na cidade e Comarca de Bebedouro -SP, em 15/06/1994, dívida essa que será paga pela Devedora e/ou Interventientes Garantes/Avalistas, em 03 (três) parcelas com vencimentos respectivamente em 30/04/1998, 30/04/1999 e 30/04/2000. Fica expressamente avençado entre as partes contratantes que sobre o valor já descrito não incidirão outros encargos financeiros até a data do efetivo vencimento. Caso as credoras tenham de lançar mão de vias judiciais para obter o seu crédito, aplicar-se-á sobre o mesmo, multa à razão de lançar mão de vias judiciais para obter o seu crédito, aplicar-se-á sobre o mesmo, multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além de juros de 1% (um por cento ao mês, sem prejuízo das custas judiciais, honorários advocatícios e demais condições legais, correndo todas essas despesas por conta da Devedora e/ou Interventientes Garantes/Avalistas, que responderão independentemente da ordem ou nomeação. GARANTIA: Para garantir, assim, as obrigações arroladas do contrato particular nº 10.146, no que se refere à dívida de R\$82.211,74 (oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), os intervenientes Garantes dão às credoras em segunda e especial hipoteca, sem concorrência alguma, o imóvel constante da matrícula nº 2.014. Para os efeitos do Código Civil Brasileiro, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). Em qualquer situação, ficará porém, assegurada às credoras poderão considerar vencida a dívida e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de capital ou substituído qualquer um dos atuais dirigentes da Devedora, ou modificado seu contrato social sem sua expressa concordância, considerando outrossim, para os efeitos penais, praticado pelos referidos dirigentes todos os atos que importarem violação das obrigações assumidas no presente instrumento. Falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Devedora, por este ou por outro

instrumento, para com as Credoras ou no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses enunciadas no artigo 762 do Código Civil Brasileiro, poderão as Credoras considerarem vencidos os contratos existentes, exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial. As demais condições consta da via da escritura arquivada no Cartório de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara. R14-2.014: Itumbiara, 01/09/2005. DEVEDOR: SILVIO DE JORGE LOPES, casado com Antônia do Carmo Almeida Lopes. CREDOR: WALTER DA CUNHA STAMATO, RG nº 3.237.983 SP e CPF nº 015.100.108-15, residente à Rua Prudente de Moraes, nº 755, em Bebedouro-SP. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora e Depósito, da cidade de Viradouro-SP, 30/05/2005 do Cartório Judicial Único da cidade e Comarca de Viradouro-SP, proferido nos autos nº 380/95, da Ação de Execução, que o Credor move em desfavor do Devedor, em cuja ação foi penhorado o imóvel constante da matrícula nº 2.014, de propriedade de Silvio de Jorge Lopes e sua mulher Antônia do Carmo de Almeida Lopes. R15-2.014: Itumbiara, 09/11/2007. DEVEDORA: VIRADOURO CITRUS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora nº 70588596, passado nesta cidade, em 31/10/2007 da Escrivania da Infância e Juventude, Fazendas Públicas e Registros Públicos desta Comarca, extraído dos autos nº 711, da Ação de carta precatória, que o credor mover em desfavor da Devedora, em cuja ação foi penhorado o imóvel da matrícula nº 2.014, de propriedade de Silvio de Jorge Lopes e sua mulher Antônia do Carmo de Almeida Lopes. Valor da causa: R\$103.966,37 (cento e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2009**

PROCESSO Nº RT 00581-2008-121-18-00-6

EXEQUENTE(S): CLEBER DE PAULA ROSA e UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CPF/CNPJ: 04.767.230/0001-31 + 002

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$7.297,68, atualizados até 27/02/2009, sob pena de penhora, conforme cálculos e decisão de fls.165/175 dos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 53/2009**

PROCESSO Nº RT 00603-2008-121-18-00-8

EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, CPF/CNPJ: 04.767.230/0001-31 + 002

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, ESPÓLIO DE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$1.320,63, atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos 167 dos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 58/2009**

PROCESSO Nº RT 00887-2008-121-18-00-2

RECLAMANTE: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA  
EXEQUENTE: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 05/05/2009 às 10:26 horas

Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro, onde será(ão) levado(s) o público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl.72, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. Duque de Caxias, s/n, Goiatuba-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
01) 01 (um) veículo marca VW/Kombi Furgão, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, cor branca, espécie/tipo car/camioneta/ c. fechada, placa CBL-4372, chassi nº 9BWZZZ211SP0290, combustível gasolina, em regular estado, avaliado em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Valor total: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 57/2009**

PROCESSO Nº RT 02047-2008-121-18-00-4

RECLAMANTE: JONALDO ALVES NERIS  
EXEQUENTE: JONALDO ALVES NERIS e UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: AGIL ALGODOEIRA LTDA  
**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 05/05/2009 às 10:22 horas

Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça

da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl.64, encontrado(s) no seguinte endereço: BR-153, KM 1481, SETOR INDUSTRIAL CEP 75.515-540 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (um) micro-computador, com monitor Itautec, CPU, teclado e estabilizador, em bom estado, avaliado o conjunto em R\$2.000,00 (dois mil reais);  
2) 01 (um) micro-computador TCE/TPK, com monitor TCÊ, CPU, teclado e estabilizador, com impressora marca Epson, modelo LX-300, em bom estado, avaliado o conjunto e em R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). VALOR TOTAL: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 64/2009

PROCESSO Nº RT 02750-2008-121-18-00-2

EXEQUENTE(S): IRACY FERNANDES GONÇALVES e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 4.301,69, atualizados até 27/02/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.47.

E para que chegue ao conhecimento do executado BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02985-2008-121-18-00-4

RECLAMANTE: PAULO CESAR ROMERO

RECLAMADO(A): CALDETAM CALDERARIA LTDA + 001

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CALDETAM CALDERARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, e para ciência da ata de fls. 45/46, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Em 05 de novembro de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h37min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO, OAB nº 23588-A/GO. Presente o preposto do(a) réu VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II, Sr(a). PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA GUEDES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RUBENS ALVES DE OLIVEIRA, OAB nº 12281/GO. Ausente a ré CALDETAM CALDERARIA LTDA. O reclamante desiste do pedido de adicional de

insalubridade, com o qual concordou a reclamada, razão pela qual extingue-se o processo, neste particular, sem apreciação do mérito. Neste momento as partes conciliaram nos seguintes termos: CONCILIAÇÃO: A 2ª Ré pagará ao Autor a importância líquida e certa de R\$2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), em 03 parcelas de R\$750,00 cada, vencíveis em todo dia 17 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em NOVEMBRO de 2008, sob pena de multa de 50% sobre o valor do acordo ou da parcela, conforme for a hipótese, e, caso o atraso seja superior a 10 dias, vencendo-se antecipadamente as parcelas subsequentes. Convencionaram as partes que o pagamento será realizado diretamente ao procurador do reclamante, mediante recibo ou através de depósito em conta corrente do advogado do Reclamante, Dr. Arthur Emanuel Chaves de Franco, nº 18606-6, da Caixa Econômica Federal, em Itumbiara-GO, ag. 0015. Com o pagamento o(a) Autor outorga quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 45,00, calculadas sobre R\$ 2.250,00, dispensadas na forma da lei. Do valor do acordo, R\$1.760,00 correspondem a aviso prévio. ACORDO HOMOLOGADO. NO prazo de 10 dias, o reclamante deverá apresentar sua CTPS para que a Secretaria registre final do contrato de trabalho em 13/04/2007. A responsabilidade quanto ao INSS será integral da 1ª réu, em face da OJ-191 da SDI-1, que deverá recolher, até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até o dia 10 do mesmo mês, sob pena de execução. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência ao INSS."

E para que chegue ao conhecimento de CALDETAM CALDERARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 403/2009

PROCESSO Nº CartPrec 03273-2008-121-18-00-2

RECLAMANTE: RONE TEIXEIRA BRANDÃO

EXEQUENTE: RONE TEIXEIRA BRANDÃO

EXECUTADO: CADPEL- PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 03

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

Data da Praça 05/05/2009 às 10:24 horas

Data do Leilão 19/05/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.06, encontrado(s) no seguinte endereço: LOTEAMENTO GOUVELÂNDIA I, QD.B, LT. 02, CENTRO, GOUVELÂNDIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) lote de terreno urbano de nº 02, da quadra "b", do loteamento Gouvelândia I, centro, com área total de 390,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela esquerda com 30,00 metros, dividindo com o lote nº 01; pela direita, medindo 30,00 metros, dividindo com o lote nº 03; pelo fundo medindo 13,00 metros, dividindo com o lote nº 21 e pela frente para a Rua João de Oliveira Gouveia, medindo 13,00 metros, situado na cidade de Gouvelândia-GO, tudo conforme certidão anexa, Livros de Registros Geral de Imóveis e dos mesmos o de nº 2-D-1, fls.87, Registro R-1-802 de 18/11/1997 do Serviço de Notas, Registro de Imóveis e Anexos de Gouvelândia-GO, Comarca de Quirinópolis-GO, ora avaliado o referido percentual de 50% (cinquenta por cento), pertencente à Maria Cristina Puccinelli em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e

legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 61/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 03346-2008-121-18-00-6

RECLAMANTE: GERALDO DA PAIXÃO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA + 001  
Data da audiência: 31/03/2009 às 09:20 horas.  
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Ante ao exposto, diante da exclusão contida no parágrafo único do artigo 852-A da CLT, não existindo na função do empregado Comissão de Conciliação Prévia, requer-se a V.Ex.a.:

- a) assistência judiciária gratuita, por ser o Reclamante pobre no sentido legal, nos termos das Leis 7.515/83 e 1.060/50;
- b) a notificação das Reclamadas, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta;
- c) condenação solidária/subsidiária das Reclamadas, nos termos do Enunciado 331 do TST;
- d) sejam julgados procedentes os presentes pedidos, condenando as Reclamadas ao pagamento das seguintes parcelas:

- 1) Indenização substitutiva do Seguro Desemprego...R\$ 1.760,00;
- 2) FGTS.....R\$ 528,00;
- 3) Multa do artigo 467 da CLT.....a calcular;
- 4) Juros e atualização monetária sobre todas as parcelas acima descritas.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos pelo direito, em especial, a expedição de ofício ao Ministério do Trabalho, com o fito de esclarecer o motivo da não liberação do Seguro desemprego do Reclamante, além de oitiva de testemunhas, o que fica desde já requerido. Dá-se à causa o valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais). Nesses Termos, Pede Deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1363/2009  
Processo Nº: AD 02102-2006-111-18-00-7 1ª VT  
REQUERENTE...: ELENA PIRES

ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES  
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: 'Exclua-se do pólo passivo o 2º requerido (INSS). O Acórdão de fls.329/337 excluiu a obrigação imposta na Sentença de fls.273/279 ao Município de Cascavel (comprovação dos recolhimentos previdenciários do período do pacto laboral reconhecido em Juízo). Assim, extirpada a obrigação imposta, não subsiste valor a ser calculado nestes autos. Dê-se ciência às partes e aguarde-se por 10 (dez) dias. Na ausência de manifestação ou de qualquer outra pendência, arquivem-se.'

Notificação Nº: 1380/2009  
Processo Nº: RT 00104-2007-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: GOIANO BARBOSA GARCIA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, em 10 (dez) dias, requerer o que entendam devido.

Notificação Nº: 1367/2009  
Processo Nº: RT 00318-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: HOZANA GONÇALVES BRAGA  
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): MAFAL IND. E COM. DE METAIS LTDA.

ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO  
Isto posto, considera-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constitui parte deste dispositivo.  
Custas, pela parte autora, no importe de R\$611,88 (seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$30.594,00), de cujo recolhimento resta isenta.  
Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1379/2009  
Processo Nº: RTOrd 01377-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ NILSON ARAÚJO PEREIRA  
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA  
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: WALTER RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO  
Isto posto, condena-se R Partezan Terraplanagem e Construções a cumprir, a favor de José Nilson Araújo Pereira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.  
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.  
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.  
Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1378/2009  
Processo Nº: RTOrd 01378-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CEURINON INÁCIO DE REZENDE  
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA  
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: WALTER RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO  
Isto posto, condena-se R Partezan Terraplanagem e Construções a cumprir, a favor de Ceurion Inácio de Rezende, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.  
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.  
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.  
Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1366/2009  
Processo Nº: RTOrd 01603-2008-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALMIR ASSUNÇÃO LEMES  
ADVOGADO....: MARCEL MARTINS COSTA  
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO  
Isto posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em juízo por Valmir Assunção Lemes em desfavor de Arantes Alimentos, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Custas pela parte autora, no importe de R\$345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) calculadas sobre o valor dado à causa (R\$17.280,10), de cujo recolhimento resta isenta.  
Sentença prolatada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1370/2009  
Processo Nº: RTSum 00021-2009-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELSO CARLOS CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

**DISPOSITIVO**

Isto posto, condena-se Engenharia Serccom a cumprir, a favor de Celso Carlos Cardoso da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.

Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1374/2009

Processo Nº: RTSum 00089-2009-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR SILVA TEODORO

**ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): CONVENIÊNCIA TOLEDO LTDA-ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

**DISPOSITIVO**

Isto posto, condena-se Conveniência Toledo a cumprir, a favor de Lindomar Silva Teodoro, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação.

Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1375/2009

Processo Nº: RTSum 00150-2009-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BRUNO DE MEDEIROS

**ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA**

RECLAMADO(A): MATOS E SILVA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

**'DISPOSITIVO**

Isto posto, condena-se Matos e Silva a cumprir, a favor de Daniel Bruno de Medeiros, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.

Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1371/2009

Processo Nº: RTSum 00151-2009-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA GOMES ARANTES

**ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA**

RECLAMADO(A): MATOS E SILVA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

**'DISPOSITIVO**

Isto posto, condena-se Matos e Silva a cumprir, a favor de Tatiana Gomes Arantes, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

EDITAL DE PRAÇA Nº 415/2009

PROCESSO : CartPrec 00068-2008-111-18-00-8

RECLAMANTE: RAULINDO VASCONCELOS

EXEQUENTE: RAULINDO VASCONCELOS

EXECUTADO: MENDONÇA DOS REIS & CIA LTDA - CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA

Data da Praça: 16/03/2009, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas.

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede da Vara do Trabalho de Jataí-GO, situada à Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 14, encontrado no seguinte endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 175, APTº 602, ED. RAVENA, CENTRO, VARZEA GRANDE-MT, e que é o seguinte:

01 (um) veículo caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 2423 k/36, com cabine, 06 (seis) cilindros, movido a óleo diesel, 231 cv de potência, na cor branca, placa KAH-0840, ano modelo 2006, ano de fabricação 2005, chassi nº 9BM6933866B460946, com os opcionais constantes da N. Fiscal nº 111048, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança (chave de rodas, macaco, extintor e triângulo), coma parte mecânica, segundo o responsável, em bom estado de conservação e funcionamento, com os 11 (onze) pneus, em ótimo estado de conservação, com a lataria, estofados e pintura também em ótimo estado de conservação, sendo que no ato de penhora contava com 27.653 Km rodados.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA  
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1094/2009

Processo Nº: RT 00941-2002-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MOREIRA LUZ

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PANIFICADORA VOVO DINA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica intimado o Exequente diretamente e por meio de seu procurador para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do PGC deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1100/2009

Processo Nº: RT 00988-2002-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO FERNANDES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO VENANCIO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:

Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exequêndos referem-se às contribuições previdenciárias, emolumentos e custas.

Observo que a citação do Executado deu-se no dia 05.11.2002 (fls. 43).

Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002.

Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líquido, certo e exigível.

De outra parte, em se tratando de sentenças líquidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeat que se estabelece com a sentença dita comum, na líquida é mais robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líquida do exequente e da União, o que é conhecido como quantum debeat.

Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica.

No caso em tela, o Executado fora citado no dia 05.11.2002.

Portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias, emolumentos e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória.

Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R\$ 10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 198/199) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias, emolumentos e custas alcança em 28.01.2009 a importância de R\$ 881,15.

Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução.

Ciência às Partes; a União, com o envio dos autos.

Feito, sem manifestações do Credor Previdenciário, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 1098/2009

Processo Nº: RT 00406-2004-131-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO SATURNINO DE SANTANA

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Ficam intimados o Exequente e seu procurador para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indiquem meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do PGC deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1108/2009

Processo Nº: RT 00486-2006-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS RENATO PEREIRA PINTO

**ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES**  
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA  
**ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1088/2009

Processo Nº: RT 00697-2006-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS DE JESUS

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): JOSÉ SANDOVAL BORGES + 001  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO 1º RECLAMADO:

Torno insubsistente a penhora de fls. 203. Ciência ao Depositário.

Notificação Nº: 1087/2009

Processo Nº: RT 01097-2006-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALERIA GOMES FERREIRA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA MACHADO AMORIM + 001**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL (MANTENEDORA DAS FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL)

**ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:

Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL (MANTENEDORA DAS FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADOGADO(A) -, CITADO(S) para, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48h, o valor total do cálculo é no importe de R\$ 48.024,14 (atualizado até 30/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 30.600,40;

I.R.R.F - R\$ 7.859,69;

INSS - empregado - R\$ 2.306,38;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 7.003,49;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 15,33;

Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 238,85;

Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL, CNPJ 02.168.995/0001-20, via convênio BACEN/JUD 2, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 002/2007.

Fica, ainda, intimado desde já da conversão dos depósitos recursais de fls. 165 e 210 em penhora, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1097/2009

Processo Nº: RT 00979-2007-131-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: REALINO SOARES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA + 006

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE:

Sobre as certidões de fls. 141 e 143, manifeste-se o Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo requerer o que mais entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1104/2009

Processo Nº: RT 00013-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ALAN DE MENEZES VALENTE (NA PESSOA DE EMMANUELE SOUZA MENEZES, REP. POR NOIRMA LEONEL DE MENEZES VALENTE)

**ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO**  
RECLAMADO(A): DROGARIA UNIFARMA LTDA - ME

**ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE:  
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 1102/2009

Processo Nº: RT 00066-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ALVES MACHADO

**ADVOGADO.....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA**  
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE:

Sobre a certidão de fl. 124, manifeste-se o Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1105/2009

Processo Nº: ConPag 00722-2008-131-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: VENUS CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA - POR SEU SOCIO PROPRIETARIO, JULIO LUCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ**

CONSIGNADO(A): EDILEUZA DOS SANTOS ESPINDOLA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA CONSIGNANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1107/2009

Processo Nº: RTSum 01315-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 37 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1113/2009

Processo Nº: RTSum 01316-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIO DE PAULA MENDES

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS ME LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 36 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1111/2009

Processo Nº: RTSum 01318-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGIVALDO OLIVEIRA NERIS

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 40 o seu

inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1112/2009

Processo Nº: RTSum 01319-2008-131-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WENDERSON GONÇALVES ROSA  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 37 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1114/2009

Processo Nº: RTSum 01320-2008-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSE MENDES  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS ME LTDA  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 37 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1117/2009

Processo Nº: RTSum 01321-2008-131-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON VIEIRA DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 41 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1109/2009

Processo Nº: RTSum 01322-2008-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME + 001  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 34 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1127/2009

Processo Nº: RTSum 01323-2008-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANSEL MOGLI MARTINS  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 36 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1126/2009

Processo Nº: RTSum 01324-2008-131-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEVERTON MENEZES SILVA  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 37 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1128/2009

Processo Nº: RTSum 01325-2008-131-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BARBOSA  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 38 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1110/2009

Processo Nº: RTSum 01326-2008-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: DYONATAN FERREIRA COELHO  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 39 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1120/2009

Processo Nº: RTSum 01327-2008-131-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONATHAN DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON-ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 41 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1129/2009

Processo Nº: RTSum 01328-2008-131-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): ENGECON-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 39 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1115/2009

Processo Nº: RTSum 01351-2008-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL VERAS CRUZ  
**ADVOGADO.....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS**  
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DA RECLAMADA:  
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 31 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1085/2009

Processo Nº: RTSum 00003-2009-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): TECRON TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:  
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1119/2009

Processo Nº: RTSum 00045-2009-131-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS GOMES DELFINO NETO  
**ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): RURICULA SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA

## NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1106/2009

Processo Nº: RTSum 00046-2009-131-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): RURICULA SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA

**ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1121/2009

Processo Nº: RTSum 00077-2009-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 25 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1122/2009

Processo Nº: RTSum 00077-2009-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 39 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1123/2009

Processo Nº: RTSum 00077-2009-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 38 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1124/2009

Processo Nº: RTSum 00077-2009-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 36 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1125/2009

Processo Nº: RTSum 00077-2009-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 37 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1116/2009

Processo Nº: RTSum 00098-2009-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELISGLEY PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): FUNERARIA BRITANICA LTDA, CRISTALINA.

**ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 17/02/2009 às 17:45, cujo dispositivo está abaixo transcrito e inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

2. DISPOSITIVO

Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por WELISGLEY PEREIRA DA SILVA em face de FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: gratificação natalina proporcional (com reflexo no FGTS) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT.

Deverá a Reclamada, ainda, efetivar a baixa contratual na CTPS do Reclamante.

Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria.

Dentre as verbas deferidas, há incidência de contribuição previdenciária sobre gratificação natalina.

Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 300,00, valor ora arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1089/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA AUTORA:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 18/02/2009 às 17:10, cujo dispositivo está abaixo transcrito e cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

2. DISPOSITIVO

Pelo exposto na Ação de Cobrança ajuizada por CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando o Réu a pagar em favor da Autora contribuição sindical dos exercícios de 2004 e 2005.

Condeno o Réu, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% da condenação.

A liquidação do crédito deverá fazer incidir multa, juros de mora e correção monetária na forma do art. 600, caput, da CLT, observados os parâmetros fixados na fundamentação.

Custas, pelo Réu, no importe de R\$ 19,41, calculadas sobre R\$ 970,55, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as Partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1689/2009

Processo Nº: ACCS 00454-2007-191-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): GILBERTO CANDIDO DE FREITAS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos para o prosseguimento do feito, apresentando, por exemplo, certidões cartorárias de imóveis registrados em nome do devedor, tudo conforme ficou determinado no despacho de fls. 153 dos autos. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, o curso da execução será suspenso pelo prazo de um ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1692/2009

Processo Nº: RT 00292-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANUZIA LOPES CARRIJO

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão, tudo conforme despacho de fls. 305 dos autos.

Notificação Nº: 1693/2009

Processo Nº: RT 01431-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UGNEY SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

**ADVOGADO.....: JANAINA JACOBY**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1691/2009

Processo Nº: RT 01592-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 1714/2009

Processo Nº: RT 01676-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO NOVAIS QUEIROZ

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

**ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 1736/2009

Processo Nº: RT 01888-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. NIVALTER MENDES RODRIGUES, para realizar a perícia deferida nestes autos, conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1703/2009

Processo Nº: RTSum 02047-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 2.000,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1700/2009

Processo Nº: RTSum 02053-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA MADALENA DE MEDEIROS

**ADVOGADO.....: ADENILSON CEOLIN**

RECLAMADO(A): JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue

abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIA MADALENA DE MEDEIROS em face de JORGE FERREIRA DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica.

Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pelo reclamado.

Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1718/2009

Processo Nº: RTOrd 02080-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR NARCISO DA SILVA

**ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Em virtude de as partes não terem sido intimadas do despacho de fls. 312, redesigno nova audiência de encerramento de instrução para o dia 06/03/2009 às 11h01min.

Notificação Nº: 1727/2009

Processo Nº: RTOrd 02085-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDRES PIO DE REZENDE

**ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**

RECLAMADO(A): TENAX PRÉ MOLDADOS CONST. E COM. LTDA

**ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WANDRES PIO DE REZENDE em face de TENAX PRÉ MOLDADOS CONST. E COM. LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Custas processuais no importe de R\$ 821,98, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1717/2009

Processo Nº: RTOrd 02087-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA LÚCIA NUNES

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EDNA LÚCIA NUNES em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês sob idêntica rubrica.

Custas no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 100,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1722/2009

Processo Nº: RTOrd 02108-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO BRANDÃO DE JESUS

**ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da

decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por HÉLIO BRANDÃO DE JESUS em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 8.000,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1729/2009

Processo Nº: RTOrd 02113-2008-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALCIRA DE JESUS LOPES

**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALCIRA DE JESUS LOPES em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1710/2009

Processo Nº: RTOrd 02114-2008-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ILDEMAR TAVARES CARDOSO

**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ILDEMAR TAVARES CARDOSO em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1732/2009

Processo Nº: RTOrd 02116-2008-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR DIAS LIMA

**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos

formulados por CLEIDIOMAR DIAS LIMA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 200, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1702/2009

Processo Nº: RTOrd 02153-2008-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTANA BARROS

**ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO: DESPACHO**

Aduziu o autor que, na segunda quinzena do mês de novembro de 2007, sofreu acidente de trabalho na empresa, tendo escorregado e lesado a coluna.

A empresa nega qualquer acidente de trabalho, envolvendo o autor no curso de seu contrato a prazo.

A testemunha ouvida em juízo declarou que além dele, o Líder da turma noturna na época, senhor UALIS, também presenciou o reclamante escorregando e se machucando, acrescentando o depoente que o autor ficou alguns dias sem trabalhar por causa do sinistro.

Os controles de frequência demonstram que o autor deixou de trabalhar, justificadamente, em virtude de atestados médicos, interno e externo.

No entanto, intencionalmente, ou não, a ré não acostou aos autos esses documentos, que são relevantes para a formação do convencimento do juízo.

Assim, converto o julgamento em diligência e determino que a ré junte aos autos, no prazo de cinco dias, a cópia dos atestados médicos a que referem os documentos de fls. 86 e 88, sob pena de ver reconhecida a ocorrência do acidente de trabalho.

No mesmo prazo acima deferido, a ré deverá informar ao juízo o nome completo do Líder de turma, senhor UALIS, bem como o seu endereço, o qual deverá ser intimado para ser ouvido como testemunha do juízo em audiência de instrução, salvo se a ré não juntar aos autos os atestados médicos, oportunidade processual em que deverá ser determinada a realização de perícia médica por ortopedista.

Uma vez cumprida a determinação judicial, vista ao reclamante por cinco dias.

Destarte, intimem as partes e cumpra-se.

Notificação Nº: 1726/2009

Processo Nº: RTOrd 02174-2008-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GERALDO DE MELO

**ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO....: GÍSLADO DO NASCIMENTO PEREIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** O reclamante requer o adiamento da audiência marcada para o dia 03.03.2009, às 11:30 horas, vez que foi submetido a intervenção cirúrgica em 17.02.2009 e, por isso, necessita de repouso por trinta dias. Juntou relatório médico às fls. 205.

Diante do relatório médico apresentado às fls. 205, defiro o requerimento acima.

Em consequência, adio a audiência de instrução para 01.04.2009, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

O requerimento para oitiva da segunda testemunha arrolada pelo reclamante será apreciado em audiência. Intimem-se, com urgência, as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1733/2009

Processo Nº: RTSum 02183-2008-191-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 800,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1720/2009

Processo Nº: RTSum 02196-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA COSTA MORAES

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SELMA COSTA MORAES em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.000,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1711/2009

Processo Nº: RTSum 02197-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR BENITO

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VALTEIR BENITO em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 800,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1690/2009

Processo Nº: RTSum 02206-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBSON XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1734/2009

Processo Nº: RTSum 00039-2009-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ BERNARDES OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos

formulados por JOSUÉ BERNARDES OLIVEIRA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 600,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1735/2009

Processo Nº: RTSum 00040-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ GONÇALVES DA SILVA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 600,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1715/2009

Processo Nº: RTSum 00041-2009-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLINDO DA SILVA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CARLINDO DA SILVA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 600,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1698/2009

Processo Nº: RTSum 00042-2009-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÍSIO FÉLIX DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANÍSIO FÉLIX DO NASCIMENTO FILHO em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.500,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1712/2009

Processo Nº: RTOrd 00054-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S/A  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RODRIGO MARTINS OLIVEIRA em face de MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica.

Custas processuais no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00, pelo reclamado.

Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1699/2009

Processo Nº: RTSum 00055-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRA MATOS CARNEIRO

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LEANDRA MATOS CARNEIRO em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 300,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1696/2009

Processo Nº: RTSum 00093-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA,

ADVOGADO.....: Kelson Souza Vilarinho

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA CAMPOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: De todo o exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar o requerido JOÃO BATISTA CAMPOS a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decurso.

Nos termos do art. 20, do CPC, condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação.

Juros de mora, correção monetária e multas, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Custas, pelo Requerido, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1704/2009

Processo Nº: RTSum 00101-2009-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: Kelson Souza Vilarinho

RECLAMADO(A): SANDOVAL JERONIMO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: De todo o exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar o requerido SANDOVAL JERONIMO DE CARVALHO a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decurso.

Nos termos do art. 20, do CPC, condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação.

Juros de mora, correção monetária e multas, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Custas, pelo Requerido, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1708/2009

Processo Nº: RTSum 00102-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: Kelson Souza Vilarinho

RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: De todo o exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar o requerido Kelson Souza Vilarinho a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decurso.

Nos termos do art. 20, do CPC, condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação.

Juros de mora, correção monetária e multas, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso.

Custas, pelo Requerido, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1684/2009

Processo Nº: RTSum 00162-2009-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSONILO SOARES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: Karla do Rocio Simionato Serra

RECLAMADO(A): FAZENDA REATA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: De ordem da Excelentíssima Juíza desta Vara do Trabalho, Dra. Fernanda Ferreira, retirei o feito de pauta do dia 10/03/09 às 10h e incluí o referido processo na pauta do dia 10/03/2009 às 09:20 horas, mantendo as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1198/2009

Processo Nº: RTOrd 00739-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUREMA CRISTINA MACHADO DE MENEZES

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CURSO DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA (REP. PELO SEU SÓCIO KRISHNAAOR ÁVILA STRÉGLIO)

**ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de que foi designada para o dia 26/03/2009, às 08h30min, audiência de instrução.

Notificação Nº: 1199/2009

Processo Nº: RTOrd 00739-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUREMA CRISTINA MACHADO DE MENEZES

**ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): CURSO DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA (REP. PELO SEU SÓCIO KRISHNAOR ÁVILA STRÉGLIO)

**ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de de que foi designado para o dia 26/03/2009, às 08h30min, audiência de intrução.

## VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 450/2009

Processo Nº: ACCS 00353-2007-231-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

REQUERIDO(A): MARIA MAGALHÃES BATISTA

**ADVOGADO..... EDUARDO JOSÉ DIAS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.87, cujo teor é o seguinte:

'...Fica V.Sa. intimada da efetivação da penhora, via BacenJud, inclusive para os fins do art. 884 da CLT...'

Notificação Nº: 451/2009

Processo Nº: RT 00210-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR RODRIGUES DEODATO

**ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): MARIA JOSE DA SILVA SOUZA (SUPERMERCADO PONTO FORTE)

**ADVOGADO..... JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimada da efetivação da penhora via BacenJud, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 446/2009

Processo Nº: RTSum 00159-2009-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRLANE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE

**ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): VALMIR DIAS NOVAES

**ADVOGADO..... OTONIEL LOPES SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do adiamento da audiência conforme determinado em Ata de Audiência:

'...Em face do exposto adia-se a presente sessão para o dia 12/03/2009 às 10h40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do(a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do(a) reclamado(a), fazendo-se acompanhar de suas testemunhas...'

Notificação Nº: 448/2009

Processo Nº: RTOrd 00162-2009-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ANTONIO LIMA

**ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): VALMIR DIAS NOVAES

**ADVOGADO..... OTONIEL LOPES SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do adiamento da audiência conforme determinado em Ata de Audiência:

'...Em face do exposto adia-se a presente sessão para o dia 12/03/2009 às 10h40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do(a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do(a) reclamado(a), fazendo-se acompanhar de suas testemunhas...'

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2005/2009

Processo Nº: RT 02333-2000-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DELCIDES DOS SANTOS COSTA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): I.R.H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT18ª Região (Publicado no DJE, ano II, nº 123, de 10.07.2008).

Notificação Nº: 1993/2009

Processo Nº: RT 01345-2001-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GONÇALVES DE SOUZA

**ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN**

RECLAMADO(A): UNIÃO PRE-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO..... RENATO SILVA MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região, que desde já desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 2001/2009

Processo Nº: RT 00127-2004-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA NUNES DO PRADO

**ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): M.J. MONTAGENS INDUSTRIAIS + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região.

Notificação Nº: 2004/2009

Processo Nº: RT 00077-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FAGUNDES

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA

**ADVOGADO..... CÍCERO GOMES LAGE**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região.

Notificação Nº: 1996/2009

Processo Nº: RT 01742-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALCIDES DA SILVA

**ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEÃO**

RECLAMADO(A): FLÁVIO LOMEU DE CASTRO

**ADVOGADO..... FRANCIONE RESENDE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da certidão de fls. 189 e para requerer o que se for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1998/2009

Processo Nº: RT 02043-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANCHIETA THOMAS

**ADVOGADO..... MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA**

RECLAMADO(A): L.A.M. TECNOLOGIA (NETLINN INTERNET) + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber a certidão de crédito acostada aos autos.

Notificação Nº: 1998/2009

Processo Nº: RT 02043-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANCHIETA THOMAS

**ADVOGADO..... MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA**

RECLAMADO(A): L.A.M. TECNOLOGIA (NETLINN INTERNET) + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber a certidão de crédito acostada aos autos.

Notificação Nº: 1998/2009

Processo Nº: RT 02043-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANCHIETA THOMAS

**ADVOGADO..... MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA**

RECLAMADO(A): L.A.M. TECNOLOGIA (NETLINN INTERNET) + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber a certidão de crédito acostada aos autos.

Notificação Nº: 2000/2009

Processo Nº: RT 00108-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BEZERRA DA SILVA

**ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA ALVES**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT

Notificação Nº: 2007/2009

Processo Nº: RT 00673-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT18ª Região (Publicado no DJE, ano II, nº 123, de 10.07.2008).

Notificação Nº: 2006/2009

Processo Nº: RT 01382-2006-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÂNIO CARLOS BORGES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
RECLAMADO(A): ALBERTO BITTAR + 002  
**ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT18ª Região (Publicado no DJE, ano II, nº 123, de 10.07.2008).

Notificação Nº: 2011/2009

Processo Nº: RT 01519-2006-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE RAIMUNDO MEIRELES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber o alvará (guia de levantamento), que encontra-se à sua disposição.

Notificação Nº: 2008/2009

Processo Nº: RT 00362-2007-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: PATRÍCIA SOUZA E SILVA GUIMARÃES  
**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT18ª Região (Publicado no DJE, ano II, nº 123, de 10.07.2008).

Notificação Nº: 2003/2009

Processo Nº: RT 00567-2007-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS  
**ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA**  
RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA. (FONTES LUMINOSOS)  
**ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região.

Notificação Nº: 1979/2009

Processo Nº: RT 00091-2008-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: WIRES GOMES LOURENÇO  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO**  
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA.  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10.03.2009, às 10h30min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 1962/2009

Processo Nº: AINDAT 00372-2008-101-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: ISMAEL CAPITULINO DA SILVA  
**ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO: ZANON DE PAULA BARROS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 187/189, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ISMAEL CAPITULINO DA SILVA em face de FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a

pagar ao reclamante: 1 - no prazo de oito dias do trânsito em julgado, indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença; 2 - pensão mensal no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, desde a data do acidente até que o reclamante complete setenta e um anos de vida, com juros de mora e correção monetária do retroativo a partir do ajuizamento. Liquidação por cálculo e cumprimento das demais obrigações nos termos da fundamentação. Custas no importe de R\$1.800,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$90.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Honorários periciais arbitrados em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo reclamado, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Notificação Nº: 1989/2009

Processo Nº: RT 00626-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON CESAR FERREIRA FREITAS  
**ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 140/141, que segue transcrita: "PELO EXPOSTO, REJEITO os embargos à execução de fls. 131/132, apresentados pela embargante/executora, PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. em relação ao embargado/autor, EDSON CESAR FERREIRA FREITAS, mantendo a decisão de fls. 101/102, no que concerne a aplicação do art. 475-J. Custas pela embargante/executora, no importe de R\$44,26. Intimem-se às partes".

Notificação Nº: 1983/2009

Processo Nº: RT 00974-2008-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ALCOOL E AÇÚCAR LTDA.)  
**ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber o alvará judicial acostado aos autos.

Notificação Nº: 2014/2009

Processo Nº: RT 00987-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAMIÃO PRIMEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber a CTPS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 1974/2009

Processo Nº: RT 01190-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do despacho de fls.217, nos seguintes termos: "A Recuperação Judicial noticiada pelo reclamado não obsta o prosseguimento do presente feito, até a liquidação da sentença."

Notificação Nº: 1959/2009

Processo Nº: AINDAT 01202-2008-101-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: ILZA GOMES PEREIRA ALVES  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S.A.  
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 601/603 que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ILZA GOMES PEREIRA ALVES em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, indenização por danos morais, arbitrada em R\$10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora e correção monetária a partir da publicação da sentença. Honorários periciais pela reclamada, ora arbitrados em R\$1.500,00, com juros de mora e correção monetária do saldo remanescente a partir da publicação desta sentença. Custas no importe de R\$230,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$11.500,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Notificação Nº: 1999/2009

Processo Nº: RT 01217-2008-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: IDELFONSO BATISTA DAS NEVES

**ADVOGADO..... EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES**

RECLAMADO(A): SINVALDO OLIVEIRA MARTINS

**ADVOGADO..... RENATO SILVA MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 66 que segue transcrito: "1- Indefiro o pleito de fls. 60/61, a uma: porque não há obrigação de apresentação das guias para habilitação e recebimento do seguro-desemprego, servindo a ata de audiência de fls. 48/49 para tal finalidade (força de alvará). A duas: porque o autor recebeu sua CTPS, devidamente anotada pela Secretaria, dentro do interstício para habilitação do benefício - 120 dias a iniciar-se da homologação do acordo de fls. 48/49. Intime-se.  
2- Após, aguarde-se o integral cumprimento da avença".

Notificação Nº: 1988/2009

Processo Nº: RTOOrd 01993-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO VIEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para contra-arrazoar o recurso interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1981/2009

Processo Nº: RTOOrd 02032-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ BARROS E SOUSA

**ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE

**ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 97/101, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARIA JOSÉ BARROS E SOUSA em face de HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar improcedentes os pedidos. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$412,68, pela reclamante, calculadas sobre o valor da causa. Isenta do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Notificação Nº: 1982/2009

Processo Nº: RTOOrd 02032-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ BARROS E SOUSA

**ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE

**ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 101/103, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARIA JOSÉ BARROS E SOUSA em face de HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar improcedentes os pedidos. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$412,68, pela reclamante, calculadas sobre o valor da causa. Isenta do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Notificação Nº: 1997/2009

Processo Nº: RTOOrd 02182-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE BORGES MENDES

**ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

**ADVOGADO..... VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1977/2009

Processo Nº: RTSum 00039-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLEVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO DO CARMO

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA. + 001

**ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto as alegações de fls. 48, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 1978/2009

Processo Nº: RTSum 00039-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLEVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO DO CARMO

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO) + 001

**ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto as alegações de fls. 48, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 1985/2009

Processo Nº: RTSum 00124-2009-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): LEANDRO ANTÔNIO TAVARES MEDEIROS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da sentença de fls. 31/33, cujo dispositivo segue transcrito: "Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de LEANDRO ANTÔNIO TAVARES MEDEIROS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, resolvo extinguir o processo, sem resolução de mérito. Custas pela autora, no importe de R\$ 37,83, calculados sobre o valor da causa (R\$ 1.891,79), as quais deverão ser recolhidas em 15 dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamante".

Notificação Nº: 1970/2009

Processo Nº: RTSum 00157-2009-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DE PAULA

**ADVOGADO..... ERLANDRO MOURA DE MORAES**

RECLAMADO(A): E.D.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 14/16, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por LINDOMAR DE PAULA em face de E. D. R.COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, retificar a CTPS do reclamante para fazer constar salário de R\$1.200,00; II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao reclamante: a) saldo de salário de R\$770,00; b) FGTS (+ 40%) no valor de R\$145,60; c) décimo terceiro salário proporcional, no valor de R\$100,00; d) férias, com o terço constitucional, no valor de R\$133,33; e) multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R\$1.200,00; f) indenização do art. 479, caput, da CLT, no valor de R\$600,00; g) multa do art. 467 da CLT, no valor de R\$501,66; h) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R\$69,01, pela reclamada, calculadas sobre R\$3.450,59, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Notificação Nº: 2022/2009

Processo Nº: RTOOrd 00182-2009-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMAR AMARAL RODRIGUES

**ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência de que por motivo de adequação de pauta, excluiu-se o presente feito da ordem do dia 11.03.2009 e, ato contínuo incluiu-se na pauta do dia 13.03.2009, às 08h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1973/2009

Processo Nº: RTSum 00184-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DORACY JOSÉ DE LIMA

**ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 123/127, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por DORACY JOSÉ DE LIMA em face de USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) horas in itinere e reflexos; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação lançada. Custas no importe de R\$60,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Notificação Nº: 2009/2009

Processo Nº: RTSum 00186-2009-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da desisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a) horas in itinere e reflexos; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação, conforme fls.116/120.

Notificação Nº: 2021/2009

Processo Nº: RTOrd 00188-2009-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO ROSA DA SILVA

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência de que por motivo de adequação de pauta, excluiu-se o presente feito da ordem do dia 11.03.2009 e, ato contínuo incluiu-se na pauta do dia 13.03.2009, às 08h05min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1976/2009

Processo Nº: RTSum 00189-2009-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MANOEL DE SALU

**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 97/101, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ANTÔNIO MANOEL DE SALU em face de USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) horas in itinere e reflexos; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação lançada. Custas no importe de R\$60,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Notificação Nº: 2010/2009

Processo Nº: RTSum 00191-2009-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR SIVIRINO DE MOURA

**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da desisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) horas in itinere e reflexos; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação, conforme fls.96/100.

Notificação Nº: 1965/2009

Processo Nº: RTSum 00192-2009-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: RIVIANE RIBEIRO GUIMARÃES

**ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO**  
RECLAMADO(A): CABELO & CIA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 19/21, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por RIVIANE RIBEIRO GUIMARÃES em face de CABELO & CIA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: l - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS da reclamante; b) recolher o FGTS (+40%) sobre os salários do período contratual e parcelas salariais da condenação, sob pena de execução direta; c) fornecer o TRCT no código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva; ll - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar à reclamante: a) saldo de salário de R\$340,00; b) aviso prévio de R\$600,00; c) décimo terceiro salário, com integração do aviso prévio, no valor de R\$600,00; d) férias, com o terço constitucional, no valor de R\$900,00; e) descansos semanais remunerados no valor de R\$1.188,35; f) feriados laborados, no valor de R\$140,00; g) multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R\$600,00; h) multa do art. 467 da CLT, no valor de R\$1.884,17; i) salário maternidade no valor de R\$2.400,00; j) indenização do período de estabilidade no valor de R\$1.200,00; k) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento

previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R\$200,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e a União."

Notificação Nº: 1984/2009

Processo Nº: RTSum 00242-2009-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO BONFIM

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 31, que segue transcrito: "As partes informam a celebração de ACORDO, consoante instrumento de fls. 30. Recebido o valor supra, a autora dará plena quitação quanto ao pedido inicial. Homologa-se o acordo, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 40,80, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.040,00), as quais deverão ser recolhidas em 20 dias, sob pena de execução. Decorridos cinco dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, presumir-se-á cumprido. Após o prazo supra, comprovado o recolhimento das custas processuais, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se".

Notificação Nº: 1960/2009

Processo Nº: RTSum 00252-2009-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): RICARDO NAKAIE

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 29/30, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de RICARDO NAKAIE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2008. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R\$121,93, calculadas sobre R\$6.096,41 valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Notificação Nº: 1968/2009

Processo Nº: RTSum 00253-2009-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA DIAS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que EXTINGUI O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por força do artigo 269, inc. II do CPC, conforme fls. 32/33.

Notificação Nº: 1969/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): MIGUEL LOMEU DE CASTRO

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da decisão que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na INICIAL por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de Miguel Lomeu de Castro, conforme fls. 28/29.

Notificação Nº: 1963/2009

Processo Nº: RTSum 00264-2009-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): PEDRO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 30/31, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de PEDRO GOMES DA SILVA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2008.

Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R\$58,91, calculadas sobre R\$2.945,82 valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Notificação Nº: 2012/2009

Processo Nº: ConPag 00334-2009-101-18-00-6 1ª VT  
CONSIGNANTE...: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
CONSIGNADO(A): CARLOS FAUSTINO SOUSA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:** Fica intimada a reclamante para ciência da decisão de fls. 13, a seguir transcrita: "USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. ajuizou a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em face de CARLOS FAUSTINO SOUSA, pelos fatos e fundamentos expendidos às fls. 02/04. Atribuiu à causa o valor de R\$ 2.998,13. Juntou documentos (fls. 06/10). Não houve notificação válida do consignado. A consignante informa às fls. 10/11 que o consignado resolveu receber o valor objeto da presente, consoante recibo de fls. 12. PELO EXPOSTO, não há interesse processual e, em consequência, determino a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas processuais, no importe de R\$ 59,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 2.998,13, pela consignante, as quais deverão ser recolhidas em 10 dias, sob pena de execução. Intime-se a consignante".

Notificação Nº: 2017/2009

Processo Nº: RTSum 00341-2009-101-18-00-8 1ª VT

**RECLAMANTE...: LEONCIO MIRANDA MARINHO**  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES**  
**RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**ADVOGADO.....: DANILLO VIEIRA MORAES**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam intimadas as partes para ciência de que por motivo de adequação de pauta, excluiu-se o presente feito da ordem do dia 11.03.2009 e, ato contínuo incluiu-se na pauta do dia 13.03.2009, às 08h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2018/2009

Processo Nº: RTSum 00344-2009-101-18-00-7 1ª VT

**RECLAMANTE...: WENDER VIANA DA SILVA**  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
**RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001**

**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam intimadas as partes para ciência de que por motivo de adequação de pauta, excluiu-se o presente feito da ordem do dia 11.03.2009 e, ato contínuo incluiu-se na pauta do dia 13.03.2009, às 09h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2023/2009

Processo Nº: RTSum 00344-2009-101-18-00-1 1ª VT

**RECLAMANTE...: NEDIR MARIA DO CARMO**  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES**  
**RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.**

**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:** Fica intimada para ciência de que por motivo de adequação de pauta, excluiu-se o presente feito da ordem do dia 11.03.2009 e, ato contínuo incluiu-se na pauta do dia 13.03.2009, às 09h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1994/2009

Processo Nº: RTSum 00397-2009-101-18-00-2 1ª VT

**RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)**  
**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
**RECLAMADO(A): MARIA HELENA BRAZ DE OLIVEIRA ME. (GÁS DOIS IRMÃOS)**

**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 34/37, que segue transcrita: "Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE em face de MARIA HELENA BRAZ DE OLIVEIRA ME, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Indefiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. Custas no importe de R\$22,26, pelo autor, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.113,40), que deverá ser recolhida no prazo de 08(oito) dias. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1975/2009

Processo Nº: RTSum 00398-2009-101-18-00-7 1ª VT

**RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO BEZERRA**  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
**RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA GIACOMINI LTDA.**

**ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR**  
**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** Vista dos autos a reclamada pelo prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 023/2009

PROCESSO RT: 01558-2007-101-18-00-3  
Exequente : ROBERTINHO MOREIRA BASTOS  
Executado : HORIZONTE TURBO LTDA  
Data da Praça : 01/04/2009 às 14h14min.  
Data do Leilão: 27/04/2009 às 14:00 horas.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 56, encontrado(s) Rua dos Rubis, Qd.02, Lt.15, Setor Alvorada -Rio Verde, e que é o seguinte:

“01 veículo marca VW/saveiro, CL, tipo CAR/CAMINHONETE, cor vermelha, ano fab/mod. 1996, placa KCT 9696, chassi 9BWZZZ308TPO39480, com cabana e pintura em bom estado de conservação, parte mecânica e elétrica em bom estado de funcionamento, com 04 pneus em bom estado, avaliado por R\$ 11.000,00(onze mil reais)”.  
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se o requerido ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se o requerido ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se o requerido ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, subscrevi, aos 17 do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2830/2009  
Processo Nº: RT 00474-2006-102-18-00-8 2ª VT

**RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
**RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.**

**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** fica reiterada a notificação n. 1.943/2009, no sentido de intimar a parte a buscar alvará judicial nesta secretaria, referente a saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2833/2009

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT

**RECLAMANTE...: JOSE IZABEL DA SILVA**  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
**RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIA) + 001**

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
**RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIA) + 001**

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
**RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIA) + 001**

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
**RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIA) + 001**

**ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de Audiência de Instrução para a pauta do dia 31/03/2009 às 16:30hs, onde as partes deverão comparecer sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2834/2009

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE IZABEL DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

**ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de Audiência de Instrução para a pauta do dia 31/03/2009 às 16:30hs, onde as partes deverão comparecer sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2799/2009

Processo Nº: RT 00317-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2770/2009

Processo Nº: RT 00410-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS

**ADVOGADO..... EDNA OLIVEIA CARMO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 11,56.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 09/01/2009.

Notificação Nº: 2773/2009

Processo Nº: RT 00552-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIIVALDO ALVES DE FREITAS

**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): GENESI MARTINS FREITAS (FAZENDA CABELEIRA 1)

**ADVOGADO..... EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2826/2009

Processo Nº: RT 00912-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI CHIOSSI

**ADVOGADO..... ADEMAR SOUZA LIMA**

RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reitero a intimação de fl. 336, para Vossa Senhoria receber os Alvarás de levantamento de crédito, acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2756/2009

Processo Nº: ACCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): NERI RAFAEL MANGONI

**ADVOGADO..... MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2757/2009

Processo Nº: ACCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): NERI RAFAEL MANGONI

**ADVOGADO..... MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2812/2009

Processo Nº: RT 01305-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pelo Executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2763/2009

Processo Nº: RT 01761-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES DE SOUSA (ESPÓLIO DE)

REPRESENTADO POR ELZA SOUSA DE JESUS

**ADVOGADO..... LOANNA ARANTES A. BRAZ**

RECLAMADO(A): MÁRCIO GLEIBE DOS SANTOS MARTINS

**ADVOGADO..... HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Ao se manifestar sobre os recolhimentos previdenciários a União alegou que haviam duas pendências a serem solucionadas: a correção do código de pagamento e a ausência do número dos autos nas guias (CLT, art. 889-A). A correção do código foi efetuada pelo próprio executado perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em relação à ausência do número dos autos nas guias, verificase que os recolhimentos são compatíveis com os que foram apurados pelo Setor de Cálculos. Todavia, determino a intimação do executado para que informe se possui a GFIP, em 05 dias, em razão de que, na hipótese de ter efetuado, nesse período, recolhimento para outros empregados, haverá como identificar se os valores apresentados referem-se ao presente processo.

Notificação Nº: 2810/2009

Processo Nº: AEX 01816-2007-102-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: WILSON PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2814/2009

Processo Nº: RT 00023-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE CASTRO NETO

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho à fl.749, cujo teor é o seguinte: O Reclamante apresentou documento novo, sobre os quais a Reclamada deverá manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2806/2009

Processo Nº: RT 00280-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 509,01.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.

Notificação Nº: 2807/2009

Processo Nº: RT 00280-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 509,01.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.

Notificação Nº: 2805/2009

Processo Nº: RT 00535-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SOIRES DAVID FIDELES

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA/DNIT.

**ADVOGADO..... ACACIO MICENA COUTINHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2798/2009

Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO MARTINS RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2758/2009  
 Processo Nº: RT 01030-2008-102-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LEONINO SILVA GUIMARÃES  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2762/2009  
 Processo Nº: RT 01198-2008-102-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2813/2009  
 Processo Nº: RT 01497-2008-102-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ALINE DOS SANTOS BORGES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2776/2009  
 Processo Nº: RT 01666-2008-102-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: EVERALDO PEREIRA TINEL  
**ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ**  
 RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.  
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 3.187,48.  
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.

Notificação Nº: 2765/2009  
 Processo Nº: RT 01672-2008-102-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
 RECLAMADO(A): FAZENDA ESTREITO PONTE DE PEDRA (VALDETE ALVES RIBEIRO)  
**ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2811/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01864-2008-102-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: GUILHERME BARBOSA  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento da 5ª parcela do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2759/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02079-2008-102-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RENATO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2791/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02086-2008-102-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2801/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02087-2008-102-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2761/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02097-2008-102-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: EVERTON TAVARES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2754/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02105-2008-102-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: WANDRELY DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2786/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02111-2008-102-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ODIRLEY BATISTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2768/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02112-2008-102-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2808/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02113-2008-102-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA COSTA NETO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2766/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02114-2008-102-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2777/2009

Processo Nº: RTSum 02124-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO APARECIDO BARBOSA  
**ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.355 cujo teor é o seguinte: "Conforme noticiado, o reclamado entrou em processo de recuperação judicial. Assim, em cumprimento a decisão proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jandira-SP, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 299.01.2008.005700-6, suspendo o processamento destes autos até 05.07.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 06.01.2009). Registre-se, pois, que a homologação dos cálculos e prosseguimento da execução serão realizados após o transcurso do prazo acima mencionado. Intimem-se".

Notificação Nº: 2803/2009

Processo Nº: RTSum 02163-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALDECI DOS SANTOS SOUSA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MOUNIR NAQUIM E OUTROS + 001  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhora intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2831/2009

Processo Nº: RTSum 02168-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO PAREIRA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: GRACIELLE PAIVA BORGES**  
RECLAMADO(A): CARDOSO MONTAGENS LTDA. (PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO)

**ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2800/2009

Processo Nº: RTOrd 02183-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROZILDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2783/2009

Processo Nº: RTOrd 02274-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada do retro despacho de fls.402 cujo teor é o seguinte: "Trata-se de requerimento da reclamada de adiamento da audiência de instrução e julgamento. Como bem dito às fls. 396-397, a reclamada possui outros advogados constituídos às fls. 85, sendo que a alegação de que a reclamada exige a participação do Dr. Alexandre Iunes Machado em audiência é incoerente e infundada, porque, se assim fosse, deveria a empresa ter outorgado poderes apenas ao referido patrono. Assim, indefiro o pedido de adiamento de audiência de instrução e julgamento Intime-se".

Notificação Nº: 2809/2009

Processo Nº: RTOrd 02306-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDINALVA ROSA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2802/2009

Processo Nº: RTOrd 02311-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO CORDEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para

contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2781/2009

Processo Nº: RTSum 00019-2009-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARINELDO DE JESUS FRANCISCO  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas da sentença às fls. 115/129, cujo teor do dispositivo se segue: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada adedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.

33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa de 10% (art. 475-J do CPC) e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 4.696,59, valor da condenação, e no importe de R\$ 75,80."

Notificação Nº: 2760/2009

Processo Nº: RTSum 00035-2009-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2788/2009

Processo Nº: RTSum 00074-2009-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAERTE BOUFLEUER  
**ADVOGADO.....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): JOÃO ANTÔNIO BOUFLEUER  
**ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: fica intimado a pagar, no prazo de 15 dias, a quantia de R\$ 2.040,00, conforme determinação da sentença às fls. 24/29.

Notificação Nº: 2771/2009

Processo Nº: RTSum 00093-2009-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): CARLOS ROGERIO SCHWENGBER  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimada do r. despacho à fl. 36, cujo teor é o seguinte: Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A autora comprometeu-se a recolher as custas processuais, requerendo o prazo de 20 dias. Defiro o requerimento. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 2767/2009

Processo Nº: RTSum 00103-2009-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): JAIRO EVANGELISTA BAYLÃO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimada do r. despacho à fl. 36, cujo teor é o seguinte: Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A autora comprometeu-se a recolher as custas processuais, requerendo o prazo de 20 dias. Defiro o requerimento. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 2778/2009

Processo Nº: RTSum 00104-2009-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): EURÍPEDES AFONSO DA SILVEIRA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimada a recolher as custas processuais no importe de R\$ 25,44 no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado da sentença (26/02/2009).

Notificação Nº: 2829/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES GOUVEIA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimada a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 52,37.

Notificação Nº: 2774/2009

Processo Nº: RTSum 00123-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): JULIO COSTA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho à fl. 36, cujo teor é o seguinte: Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A autora comprometeu-se a recolher as custas processuais, requerendo o prazo de 20 dias. Defiro o requerimento. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 2832/2009

Processo Nº: RTSum 00134-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): PETRO LOGINVICH NIKIFOROFF

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: fica intimada comprovar o pagamento, no prazo de 10 dias, as custas processuais no importe de R\$ 18,16, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2828/2009

Processo Nº: RTSum 00139-2009-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): OSCARINA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimada a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 36,62.

Notificação Nº: 2825/2009

Processo Nº: RTSum 00244-2009-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BENTO DA SILVA

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas da sentença às fls. 108/122, cujo teor do despacho se segue: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Bento da Silva em face de Floresta S.A. Açúcar e Alcool, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste como data da dispensa o dia 01/01/2009."

Notificação Nº: 2782/2009

Processo Nº: RTSum 00259-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MAGALHÃES DE RESENDE

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimada da sentença às fls. 33/36, cujo teor do dispositivo se segue: "Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de

cobrança, para condenar o Réu ANTÔNIO MAGALHÃES DE RESENDE a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004, 2007 e 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/90. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.

Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado."

Notificação Nº: 2824/2009

Processo Nº: RTSum 00316-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEY DOS SANTOS MACHADO

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

**ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos deduzidos por Cley dos Santos Machado em face de Viação Prodoeste Ltda, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, bem assim a anotar a baixa na CTPS do reclamante, tal como determinado no item "b", supra, sob as cominações lá estabelecidas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2822/2009

Processo Nº: RTSum 00318-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS MOURA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 125/136, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Domingos Moura de Oliveira em face de Usina Serra do Caiapó S.A., para condenar a Reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 2827/2009

Processo Nº: RTSum 00319-2009-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: SANTANA ALVES DOS REIS

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas da sentença às fls. 118/128, cujo teor do dispositivo se segue: "Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Domingos Moura de Oliveira em face de Usina Serra do Caiapó S.A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento."

Notificação Nº: 2823/2009

Processo Nº: RTOrd 00321-2009-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 119/131, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo Moura de Oliveira em face de Usina Serra do Caiapó S.A., para condenar a Reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 2819/2009

Processo Nº: RTSum 00336-2009-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSUÉ ROSA ARAÚJO

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 122/125, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Josué Rosa Araújo em face de Usina Serra do Caiapó S.A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições

previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2009

PROCESSO Nº ACP 00054-2008-102-18-00-3

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

REQUERIDO(A): ELIAS FERREIRA DA ROCHA, CPF/CNPJ: 566.607.741-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2009

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELIAS FERREIRA DA ROCHA, ÉLCIO SILVA OLIVEIRA e ANEILSON ALVES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos Requeridos Hélio Valério da Silva e Joel Valério da Silva.

E para que chegue ao conhecimento dos requeridos supramencionados, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dois de março de dois mil e nove. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO**

Notificação Nº: 1578/2009

Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA

**ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimada para tomar ciência da manifestação de fl. 744, encaminhada pela Caixa Econômica Federal, para proceder a retificação solicitada por esta instituição, nos termos do r. despacho de fl. 748, disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1567/2009

Processo Nº: RT 00916-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES LOPES

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 281/290, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de AILTON RODRIGUES LOPES em face de REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA, para condená-las solidariamente a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - indenização por danos morais morais; - indenização de uma única vez. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais pelas sucumbentes. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 2.678,60, sobre R\$ 133.930, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 26 de fevereiro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1574/2009

Processo Nº: RT 00615-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CECILDE MENEZ

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): BARREIROS ARMAZÉM GERAIS LTDA

**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1589/2009

Processo Nº: RT 01074-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA BARBOSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: VILMAR GOMES DE MENDONÇA**

RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 118, cujo

teor é o abaixo transcrito: "...Julga-se subsistente a penhora do bem descrito no auto de fl. 74. Previamente à designação de hasta pública, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação dos bens penhorados, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC. Se negativo ou decorrendo in albis o prazo, designe-se praça e leilão e expeça-se o edital, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1565/2009

Processo Nº: RT 01398-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MARTINS FERREIRA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 122/127, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de EDUARDO MARTINS FERREIRA em face de JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - 06/12 avos de 13º salário e de férias com 1/3; FGTS + 40%; horas extras com incidência em DSR's e DSR's; tudo do período de 01/05/2006 a 31/11/2006, devendo-se, ainda, retificar as anotações na CTPS, comunicando-se a STE. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais na forma do PGC. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 26 de fevereiro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1572/2009

Processo Nº: RT 01736-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MESSIAS DA ABADIA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ DE PAULA

**ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1585/2009

Processo Nº: RT 00060-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA VAZ

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito indicado à fl. 203, em substituição ao anteriormente nomeado, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964, bem como, para, em 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes, competindo a estas, a comunicação àqueles da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar o expert na diligência, ficando ainda cientes, de que o exame médico pericial será realizado na sede deste Juízo no dia 20/03/2009 a partir das 09h00min, nos termos do r. despacho de fl. 204, disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1569/2009

Processo Nº: RT 00331-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JANICE DORNELES DA SILVA

**ADVOGADO.....: HENRIQUE BRITO**

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SEQUÊNCIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:

Comparecer na secretaria desta Vara para receber a Certidão Narrativa de Seguro Desemprego nº 003/2009.

Notificação Nº: 1575/2009

Processo Nº: RT 00698-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SOUZA CARVALHO

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.  
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB N° 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação N°: 1582/2009

Processo N°: RTOrd 01610-2008-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO DIAS ROSA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, tomarem ciência dos prontos encaminhados pela Clínica Santa Mônica (fls. 302/352) e Hospital de Urgências de Goiânia/HUGO (fls. 355/361), nos termos do r. despacho de fl(s). 362, disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação N°: 1577/2009

Processo N°: RTSum 01671-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO BENEDITO DA SILVA

**ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC

**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimada para tomar ciência da homologação do cálculo de fls. 33/34, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 48,63 (INSS e CUSTAS), sem prejuízo de futuras atualizações, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 36, disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação N°: 1583/2009

Processo N°: RTOrd 01720-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas (os) para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação N°: 1581/2009

Processo N°: RTOrd 01816-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRILANDE CLAITON DA SILVA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB N° 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação N°: 1576/2009

Processo N°: RTSum 01826-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... THAIS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB N° 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação N°: 1570/2009

Processo N°: RTOrd 00005-2009-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES FERREIRA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): CARLOS VIRGÍLIO FERRO DE MORAES (FAZENDA FORMOSO)

**ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, guias CD/SD e TRCT, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação N°: 1587/2009

Processo N°: RTSum 00284-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): RENATO PIRES DE MORAES + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 35/36, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT), proposto por LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA em face de RENATO PIRES DE MORAES + 01, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 145,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 7.297,00), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retiro o feito da pauta de audiências. P.R.I. São Luís De Montes Belos, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. Juiz Luciano Santana Crispim..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação N°: 1932/2009

Processo N°: RT 00267-2003-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA C ONCEIÇÃO OLIVEIRA ALVES / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA ( REPRES. PELO ESPÓLIO DE CLEUTON BARBOSA DE CASTRO)

**ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAE QUE FOI REALIZADA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 200500959875, EM TRÂMITE NA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE URUAÇU.PRAZO LEGAL.

Notificação N°: 1925/2009

Processo N°: RT 00488-2005-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO SANTOS DA SILVEIRA

**ADVOGADO..... JONAS GOMES NOVAES**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

**ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO, CONCEDENDO O PRAZO PARA A RECLAMADA DIZER ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA I. PERITA ATÉ 06/03/2009.

Notificação N°: 1934/2009

Processo N°: RT 00714-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GARCIA FERNANDES

**ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES**

RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

**ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 643, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação N°: 1935/2009

Processo N°: RT 00714-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GARCIA FERNANDES

**ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES**

RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

**ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 211, NO PRAZO DE CINCO DIAS, UMA VEZ QUE ADUZ NÃO TER SIDO INTIMADO DO MESMO.

Notificação N°: 1938/2009

Processo N°: RT 01263-2007-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CRISTINA PAIVA/INSS

**ADVOGADO..... ANA PAULA MENDES DE MORAIS**

RECLAMADO(A): FLORISBERTO FREIRE LINS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 108, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação N°: 1920/2009

Processo N°: RT 01338-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HORTALIA DE SOUZA VAZ

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

RECLAMADO(A): MÁRCIA FERNANDES MARTINS RESTAURANTE

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram designadas praças do bem penhorado nos autos supra, sendo a 1ª para o dia 17/04/2009 e a 2ª para o dia 24/04/2009, ambas com abertura às 14h00min e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 13/05/2009, a iniciar-se à partir de 09h30min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 1922/2009

Processo Nº: RT 01338-2007-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: HORTALAIÁ DE SOUZA VAZ  
**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**  
RECLAMADO(A): MÁRCIA FERNANDES MARTINS RESTAURANTE  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram designadas praças do bem penhorado nos autos supra, sendo a 1ª para o dia 17/04/2009 e a 2ª para o dia 24/04/2009, ambas com abertura às 14h00min e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 13/05/2009, a iniciar-se à partir de 09h30min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 1933/2009

Processo Nº: RT 00618-2008-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO DIAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 37, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1936/2009

Processo Nº: RT 00618-2008-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO DIAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 47, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1926/2009

Processo Nº: RT 00785-2008-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DURVALINA FERNANDES DOS REIS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 12/03/2009, ÀS 09H10MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1927/2009

Processo Nº: RT 00786-2008-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: NAZARENO BRAZ SOARES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 12/03/2009, ÀS 09H05MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1931/2009

Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ÂNGELO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001  
**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 288/290, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 291.

Notificação Nº: 1923/2009

Processo Nº: RT 00914-2008-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DOMINGAS LOPES DE MIRANDA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 10/03/2009, ÀS 08H50MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1924/2009

Processo Nº: RT 01032-2008-201-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 10/03/2009, ÀS 08H55MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1918/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: NILSON FRANCISCO DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**  
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1919/2009

Processo Nº: RTSum 00023-2009-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO BENTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**  
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1937/2009

Processo Nº: RTSum 00415-2009-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO LUIZ RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**  
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA PRIMEIRA RECLAMADA, DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO, PARA OFERECEREM CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1928/2009

Processo Nº: RTOrd 00566-2009-201-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: IVONE MARIA MACHADO  
**ADVOGADO.....: MAGNO ROCHA VASCONCELOS**  
RECLAMADO(A): ALDUARDO ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 12/03/2009, às 09:20, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2009

PROCESSO Nº CPEX 00430-2007-201-18-00-0

EXEQUENTE: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): . EXECUTADO: WADSON VICENTE RIBEIRO**

**ADVOGADO(A): .**

1ª Praça: 17/04/2009, às 14h10min 2ª Praça: 24/04/2009, às 14h10min

Leilão: 13/05/2009, às 09h30min

Localização do Bem(ns): Rua Petrobrás, nº 258, Centro, Barro Alto/GO  
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 06. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (UMA) PAS/MOTOCICLO, YAMAHA/YBR 125 K, ANO MODELO 2004/2004, GASOLINA, COR VERMELHA, RENAVAL 835715566, CHASSI 9C6KE04040062626, PLACA NFS 8419, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. RESSALVA: O BEM SUPRACITADO ENCONTRA-SE COM O SEGUINTE ÔNUS – IPVA A PAGAR NOS ANOS DE 2005, 2006, 2007 E 2008.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia \*/\*/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do

leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho IRENE APARECIDA DOS SANTOS

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15/2009  
PROCESSO Nº CartPrec 01117-2007-201-18-00-0  
EXEQUENTE: ALBERTO GOMES IBIAPINO

**ADVOGADO(A):** .  
EXECUTADO: DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
**ADVOGADO(A):** .

1ª Praça: 17/04/2009, às 14h05min 2ª Praça: 24/04/2009, às 14h05min Leilão: 13/05/2009, às 09h30min Localização do Bem(ns): Fazenda denominada Bezerra, Município de Mara Rosa/GO O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 20. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) alqueire de terra da área maior sem benfeitoria em terra de cultura e campo, situado na Fazenda denominada " bezerra" neste município de Mara Rosa/GO, devidamente registrada sob o nº R - 14-253, às fls 11v, no livro nº 2-Q, de registro geral do Cartório de Registro de Imóveis de Mara Rosa GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/05/2009, a partir das 09h30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho IRENE APARECIDA DOS SANTOS

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2009  
PROCESSO Nº CartPrec 00033-2009-201-18-00-0  
EXEQUENTE: HORTALAIÁ DE SOUZA VAZ

**ADVOGADO(A):** NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA  
EXECUTADO: MÁRCIA FERNANDES MARTINS RESTAURANTE  
**ADVOGADO(A):** .1ª Praça: 17/04/2009, às 14h00min

2ª Praça: 24/04/2009, às 14h00min  
Leilão: 13/05/2009, às 09h30min  
Localização do Bem(ns): ROD. GO 338, QD. 07 LT. 07, SETOR SANTA ROSA, SÃO LUIZ DO NORTE/GO

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 55. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 11 (onze) mesas de madeira, com 04 cadeiras, medindo 1,2 X 80, avaliadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/05/2009, a partir das 09h30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2009  
PROCESSO Nº CartPrec 00033-2009-201-18-00-0  
EXEQUENTE: HORTALAIÁ DE SOUZA VAZ

**ADVOGADO(A):** NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA  
EXECUTADO: MÁRCIA FERNANDES MARTINS RESTAURANTE  
**ADVOGADO(A):** .1ª Praça: 17/04/2009, às 14h00min

2ª Praça: 24/04/2009, às 14h00min  
Leilão: 13/05/2009, às 09h30min  
Localização do Bem(ns): ROD. GO 338, QD. 07 LT. 07, SETOR SANTA ROSA, SÃO LUIZ DO NORTE/GO

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 55. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 11 (onze) mesas de madeira, com 04 cadeiras, medindo 1,2 X 80, avaliadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/05/2009, a partir das 09h30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2009  
PROCESSO Nº CartPrec 00033-2009-201-18-00-0  
EXEQUENTE: FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO(A):** .  
EXECUTADO: OTÁVIO ALVES NETO  
**ADVOGADO(A):** .

1ª Praça: 17/04/2009, às 14h15min  
2ª Praça: 24/04/2009, às 14h15min  
Leilão: 13/05/2008, às 09h30min  
Localização do Bem(ns): Fazenda denominada Bezerra, município de Mara Rosa/GO

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108,

Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 19.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):** 01 (uma) gleba de terras, em cultura e campos, com a área de 05 (cinco) alqueires, situados na Fazenda denominada Bezerra, no município de Mara Rosa/GO, objeto do R-08/233, fls. 234, LIVRO N° 2-A, de Registro Geral de 03 de dezembro de 1990. Valor do alqueire: R\$ 15.000,00. Valor desta gleba; R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/05/2009, a partir das 09h30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 844/2009

Processo Nº: RT 00232-2008-241-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM LIMA CARDOSO

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA FELINTO

**ADVOGADO.....: KEILA BARBOSA DE FREITAS BITTENCOURT**

NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 119 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o objeto dos embargos à execução tratar-se de matéria de ordem pública, por ora, inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2009, às 13:50 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 853/2009

Processo Nº: RT 00863-2008-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: EMIVALDO DA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001**

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO VAZ DE MELO - ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PM)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de arresto de bens.

Notificação Nº: 849/2009

Processo Nº: RTOrd 00032-2009-241-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ARAUJO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TRISTANA CRIVELARO SOUTO**

RECLAMADO(A): SUPER ALHO LTDA - ME ,

**ADVOGADO.....: SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 17/03/2009, às 13h50min, foi adiada para o dia 18/03/2009 às 15h30min., mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 861/2009

Processo Nº: RTSum 00184-2009-241-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILAME BARROS MARTINS

**ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 42 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'A reclamada se manifesta à fls. 38/39, requerendo adiamento da audiência para

data posterior, alegando, em síntese, a impossibilidade de comparecimento do preposto, tendo em vista a designação de inspeção na sede da empresa. Juntou documentos às fls.40/41. Pois bem. O Parágrafo Único do art. 844 da CLT assevera que a audiência pode ser adiada ocorrendo motivo relevante. ACLT não diz o que é o motivo relevante, cabendo essa tarefa à doutrina e à jurisprudência. Segundo entendimento do Professor Mauro Schiavi(Manual de Processo do Trabalho, 1ª edição, pag. 404, Ed. LTr), o motivo relevante para o adiamento da audiência significa um motivo que impeça qualquer pessoa de comparecer, o que não se depreende da notícia trazida aos autos, uma vez que a reclamada não se trata de firma individual. Assim, indefiro o requerimento, devendo manter-se data e horário da audiência outrora designada. Altere-se nos assentamentos o nome dos procuradores da reclamada, conforme requerido na petição de fls.38/39.Intime-se.'

#### JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 454/2009

Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 DSAE 178/2009-3 EXE  
RECLAMANTE...: HELAINO PEREIRA DO PRADO

**ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 20/03/2009 às 09 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 31/03/2009 às 09 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 457/2009

Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 DSAE 178/2009-3 EXE  
RECLAMANTE...: HELAINO PEREIRA DO PRADO

**ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica intimado para comparecer a este Juízo, no endereço acima, para receber a Certidão Narrativa nº 247/2009.

Notificação Nº: 458/2009

Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 DSAE 257/2009-4 EXE  
RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO

**ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 1.825, abaixo transcrito:

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que, no cômputo do imposto de renda, obedecendo as regras vigentes (fls. 1.749/1.807), apurou-se valores inferiores àqueles de fls. 1.573/1.583, razão pela qual, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Auxiliar de Execução.

Vistos os autos.

Dê-se vista ao executado, por cinco dias, das planilhas de cálculos de fls. 1.749/1.807 e da certidão acima.

Notificação Nº: 460/2009

Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 DSAE 261/2009-2 EXF  
RECLAMANTE...: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHAES**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre a peça e documentos de fls. 434/436, devendo informar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 459/2009

Processo Nº: RT 00692-2008-006-18-00-1 DSAE 322/2009-1 EXF  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SABINO NEVES

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre a peça e documentos de fls. 301/303, devendo informar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.